

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.747

Terça-feira, 06 de Setembro de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Sâmylla Pires da Gama Rocha

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional: Adilton Araujo Correa

Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa

Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC Heliane Braga de Almeida

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado

Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared

Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía

Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues

Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Neurizete de Oliveira Nascimento

Fazenda: Eduardo Corrêa Tavares

Infraestrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues

Planejamento: Antonia Nascimento da Silva - Interina

Desenvolvimento das Cidades: Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior - Interino

Saúde: Juan Mendes da Silva

Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva

Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon

Inclusão e Mobilização Social: Lena Cristina Gomes Correia

Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes

SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho

EAP: Dreiser de Almeida Alencar

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Marlete Ferreira Góes

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins

IEPA: Jerferson Pinheiro Mendonça

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana

PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: José Lutiano Costa da Silva

RDM: Roberto Coelho do Nascimento

RURAP: Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterrozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Jonathan Matos Sales

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão

CAESA: Valdinei Santana Amanajás

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb.

Gabinete do Governador**DECRETO Nº 3905 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022**

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Tempo de Serviço do CAP QOPMA **URBILÂNDIO COSTA DA SILVA**, ao posto de MAJ QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0118/2022-DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMA, pelo critério de Tempo de Serviço, o CAP QOPMA **Urbilândio Costa da Silva**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de junho de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0906-0010-1103

DECRETO Nº 3906 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOPMA **GERSON DE OLIVEIRA AGUIAR**, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a"; 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17

de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP) e os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0292.0205.0013/2022-DP/DPOP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Antiguidade, o 1º TEN QOPMA **Gerson de Oliveira Aguiar**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0906-0010-1093

DECRETO Nº 3907 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do 1º TEN QOPMA **ELI BIANOR DOS SANTOS**, ao posto de CAP QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto nos arts. 10, alínea "a"; 18 e 21, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso I, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP) e os arts. 12, § 3º; 23; 65, § 2º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0292.0205.0013/2022-

ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

Sede: Av. Procópio Rola, 2070,
Santa Rita, CEP 68.901-076

**PREÇOS DE PUBLICAÇÕES**

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

DP/DPOP/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de CAP QOPMA, pelo critério de Antiquidade, o 1º TEN QOPMA **Eli Bianor dos Santos**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares Administrativos (QOPMA), da Polícia Militar do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0906-0010-1094

DECRETO Nº 3908 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do CAP QOPMS **MAURO PINHEIRO DE SANTANA**, ao posto de MAJ QOPMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, consoante o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), c/c o art. 38, inciso II, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); arts. 12, § 2º; 23; 65, § 2º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0292.0205.0010/2022-DP/DPOP/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QOPMS, pelo critério de Merecimento, o CAP QOPMS **Mauro Pinheiro de Santana**, pertencente ao Quadro de Oficiais Policiais Militares da Saúde (QOPMS), da Polícia Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0906-0010-1095

DECRETO Nº 3909 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do CAP QCOBM **MARLUS CHAVES QUINTAS**, ao posto de

MAJ QCOBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso II e 45, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 4º; 65, § 3º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0006/2022-CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de MAJ QCOBM, pelo critério de Antiquidade, o CAP QCOBM **Marlus Chaves Quintas**, pertencente ao Quadro Complementar de Oficiais (QCOBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Amapá, a contar de 02 de julho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0906-0010-1111

DECRETO Nº 3910 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção do policial militar SUBTEN QPPME **MAURICLEI FIGUEIREDO**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Emenda Constitucional nº 79/2014, consoante o Termo de Convênio instrumentalizado no Processo nº 05100.007854/2014-16, publicado no D.O.U nº 121, de 27 de junho de 2016, que entre si celebram a União e o Estado do Amapá, c/c os arts. 53, § 1º e 67, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em conformidade com o Parecer Conclusivo nº 137/2022-GAB-PGE-AP, e tendo em vista o teor do Processo nº 0003.0382.0360.0114/2022 - DP/DPOP/SPTS/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover o SUBTEN QPPME **Mauriclei Figueiredo**, pelo critério de Tempo de Serviço, ao posto de 2º TEN QEOPM.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 13 de maio de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0906-0010-1096

DECRETO Nº 3911 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do CAP QOPMA **ALDEMILSON VIANA PEREIRA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003660/2022-DIP,

RESOLVE :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o CAP QOPMA **Aldemilson Viana Pereira**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de CAP PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 27 de fevereiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0906-0010-1109

DECRETO Nº 3912 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do MAJ QOABM **CLAY VANDER VIEIRA CORRÊA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0413.3522.0025/2022-DRH-INAT/PEN/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o MAJ QOABM **Clay Vander Vieira Corrêa**, pertencente ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 67, § 6º, da Constituição Estadual, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá) e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de MAJOR BM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0906-0010-1097

DECRETO Nº 3913 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QOPMA **EDIELSON DA SILVA DE SOUZA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003867/2022-DIP,

RESOLVE :

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QOPMA **Edielson da Silva de Souza**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 23 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0906-0010-1112

DECRETO Nº 3914 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da 2º TEN QEOPM **SUELY ALFAIA LACERDA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo

nº 340101.0003888/2022-DIP,

RESOLVE :

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", a 2º TEN QEOPM **Suely Alfaia Lacerda**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813 de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 15 de junho de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0906-0010-1105

DECRETO Nº 3915 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", da 2º TEN QEOPM **RISELANE PEREIRA DE SOUSA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003904/2022-DIP,

RESOLVE :

Art. 1º Fica transferida para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", a 2º TEN QEOPM **Rislane Pereira de Sousa**, pertencente ao Quadro do

Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813 de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 04 de junho de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0906-0010-1106

DECRETO Nº 3916 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QEOPM **MARIO QUARESMA LOBATO**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003786/2022-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QEOPM **Mario Quaresma Lobato**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 20 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0906-0010-1100

DECRETO Nº 3917 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN QOPMA **VALCINEI DA COSTA FARIAS**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003903/2022-DIP,

RESOLVE:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN QOPMA **Valcinei da Costa Farias**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 2º TEN PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 02 de junho de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0906-0010-1108

DECRETO Nº 3918 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Estado do Amapá, para a Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, do 3º SGT QPPMC **ANTÔNIO FREITAS DE SOUZA**.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, em concordância com a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), em consonância com a Lei nº 1.813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), ambas de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003783/2022-DIP,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica transferido para a Inatividade, mediante Reserva Remunerada, “EX-OFFÍCIO”, o 3º SGT QPPMC **Antônio Freitas de Souza**, pertencente ao Quadro do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX; 54; 113, inciso II e 115, inciso V, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e os arts. 19, inciso II e 22, inciso V, da Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014.

Art. 2º Os proventos devidos na inatividade terão como base o que determina a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e a Lei nº 1.813, de 07 de abril de 2014, calculados sobre o subsídio de 3º SGT PM, sendo-lhe assegurado todos os direitos pecuniários e prerrogativas previstas nos diplomas legais pertinentes.

Art. 3º O Diretor de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroativos a contar de 14 de abril de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0906-0010-1102

DECRETO Nº 3919 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Reforma, “EX-OFFÍCIO”, do SD QPPMC **WELITON DOS SANTOS LIMA**, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço Policial Militar da PMAP. Não é inválido.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso VIII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084/2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei nº 1.813/2014 (Regime Próprio de Previdência dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 340101.0003659/2021-DIP,

R E S O L V E:

Art. 1º Reformar, “Ex-Offício”, o SD QPPMC **Weliton dos Santos Lima**, pertencente ao Quadro do Estado, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial militar da PMAP. Não é inválido, pela Junta Pericial de Saúde nº 013/2021 - DSAU, em 31 de março de 2021, sendo o militar submetido ao Inquérito Sanitário de Origem nº 024/2021-DSAU, c/c os arts. 116, inciso II; 118, inciso V e 119, § 1º, alínea “g”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º O militar reformado perceberá proventos proporcionais correspondentes ao respectivo grau hierárquico superior, qual seja de PRIMEIRO SARGENTO, em cumprimento às regras constantes nos arts. 23, inciso II; 24, inciso V e 25, parágrafo único, alínea “g”, da Lei nº 1.813/2014, c/c os arts. 116, inciso II; 118, inciso V e 119, § 1º, alínea “g”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Estado do Amapá, efetivará a Reforma, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31 de março de 2021.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0906-0010-1101

DECRETO Nº 3920 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 32.408.930,00** PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 2.628, de 14 de janeiro de 2022, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2022 e da Lei n.º 2.697, de 05 de maio de 2022, que autoriza o Poder Executivo abrir Créditos Adicionais Suplementares.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 32.408.930,00 (trinta e dois milhões e quatrocentos e oito mil e novecentos e trinta reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA
Secretária de Estado do Planejamento

Anexo do Decreto nº 3920 de 06 de setembro de 2022 f. 02

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						29.000
04.122. 0005. 2643 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SEFAZ						29.000
	0	101	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	29.000
23206 - INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ						6.000
20.606. 0012. 2287 - APOIO A CADEIA PRODUTIVA PESQUEIRA						6.000
	3	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.000
25201 - INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS DO ESTADO DO AMAPÁ						500.000
19.122. 0001. 2299 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - IEPA						500.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
25203 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ						53.930
19.571. 0083. 2075 - FOMENTO A INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO						53.930
	0	203	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	53.930
26101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						300.000
18.541. 0011. 2125 - PROMOÇÃO DE INICIATIVAS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ESTADO DO AMAPÁ						300.000
	0	104	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	300.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						31.100.000
12.361. 0016. 2333 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						29.700.000
	0	115	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	29.700.000
12.362. 0016. 2351 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO						82.000
	0	115	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	82.000
12.366. 0016. 2345 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS						1.318.000
	0	115	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	1.318.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						220.000
10.302. 0021. 2109 - ATENDIMENTO NAS UNIDADES DA CAPITAL						220.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	2022.10249 - Paulinho Ramos	220.000

36101 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR						200.000
06.182. 0036. 2325 - PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS/DESASTRES						200.000
	0	107	4490	160000 - Amapá	2022.10042 - Zezinho Tupinambá	200.000

Anexo do Decreto nº 3920 de 06 de setembro de 2022 f. 03

ANEXO II - ANULAÇÃO

Em R\$ 1,00

UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
14101 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA						29.000
04.129. 0045. 2076 - ESTIMULAR O PAGAMENTO DE TRIBUTOS - ESFORÇO FISCAL						29.000
	0	101	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	29.000
15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						500.000
23.694. 0007. 0004 - SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA AFAP						500.000
	0	107	4590	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	500.000
23206 - INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ						6.000
20.606. 0012. 2287 - APOIO A CADEIA PRODUTIVA PESQUEIRA						6.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.000
25203 - FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAPÁ						53.930
19.571. 0083. 2075 - FOMENTO A INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMO						53.930
	0	203	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	53.930
26101 - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE						300.000
18.541. 0011. 2125 - PROMOÇÃO DE INICIATIVAS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NO ESTADO DO AMAPÁ						300.000
	0	104	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	300.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						31.100.000
12.361. 0016. 2333 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						24.200.000
	0	115	3191	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	7.000.000
	0	115	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	17.200.000
12.362. 0016. 2351 - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO MÉDIO						6.900.000
	0	115	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida	6.900.000
30301 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE						220.000
10.302. 0021. 2111 - ATENDIMENTO NO HOSPITAL DE CLÍNICAS DR. ALBERTO LIMA						220.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	2022.10200 - Paulinho Ramos	220.000
36101 - CORPO DE BOMBEIROS MILITAR						200.000
06.182. 0036. 2325 - PREVENÇÃO CONTRA SINISTROS/DESASTRES						200.000
	0	107	3390	160000 - Amapá	2022.10042 - Zezinho Tupinambá	200.000

HASH: 2022-0906-0010-1114

DECRETO Nº 3921 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0638, 14 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 2.312, de 09 de abril de 2018, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130101.0076.0277.3381/2022-GAB/SEAD,

RESOLVE:

Nomear as servidoras abaixo relacionadas para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Administração, a contar de 1º de setembro de 2022:

SERVIDORA	CARGO	CÓDIGO
Eylani Queiróz Tavares	Assessor Técnico Nível I - Compras/ Unidade de Gestão de Compras/ Núcleo de Contratos e Compras/ Coordenadoria Administrativa e Financeira	CDS-1
Carmélia de Jesus Ferreira	Assessor Técnico Nível I - Produção, Editoração e Revisão/Unidade de Produção, Editoração e Revisão/ Núcleo de Imprensa Oficial/ Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Logística	CDS-1

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0906-0010-1115

DECRETO Nº 3922 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.409, de 24 de novembro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 130103.0076.0830.0493/2022 DG – SIAC,

RESOLVE :

Nomear **Lidiane Kelly Barroso Assunção**, ocupante do cargo de Professor, Classe 4C2, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível I/Unidades Administrativas/Coordenadorias de Unidades de Atendimento da Capital, Código CDI-1, do Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão, a contar de 29 de agosto de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0906-0010-1117

DECRETO Nº 3923 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido no Ofício nº 300101.0076.1851.2564/2022 GABINETE-SESA,

RESOLVE :

Exonerar **Wellington do Nascimento Moraes** da função comissionada de Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0906-0010-1116

DECRETO Nº 3924 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.212, de 14 de julho de 2017, e tendo em vista o contido

no Ofício nº 300101.0076.1851.2564/2022 GABINETE-SESA,

RESOLVE :

Nomear **Clara Cristina Silva da Silva**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969925-2-01, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável Técnico por Atividades III/Hospital de Emergência Dr. Oswaldo Cruz, Código CDI-3, da Secretaria de Estado da Saúde.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0906-0010-1121

DECRETO Nº 3925 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Qualifica a entidade de direito privado sem fins lucrativos, como Organização Social de Saúde – OSS, no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0638.3464.0001/2022-COPERQOS/SESA,

RESOLVE :

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei Ordinária nº 0599, de 25 de abril de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 1.024, de 27 de março de 2017, a entidade sob a razão social: Instituto Núcleo de Apoio às Políticas Públicas - INAPP, CNPJ nº 08.41.997/0001-30, com sede na Rua Felicíssimo de Azevedo, nº 807, bairro Higienópolis, na Cidade de Porto Alegre - RS, CEP 90540-110.

Art. 2º A Entidade acima qualificada tem como missão apoiar a gestão de políticas públicas, por meio do gerenciamento de programas e projetos de assistência social, saúde e educação, de modo interdisciplinar, intersetorial e colaborativo aos setores de esporte, cultura e lazer, na lógica de redes de atenção. O Instituto é comprometido a atuar eticamente e de forma sustentável, visando fortalecer ações de desenvolvimento de populações vulneráveis e em risco, em direção à consolidação da cidadania.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0906-0010-1120

DECRETO Nº 3926 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Qualifica a entidade de direito privado sem fins lucrativos, como Organização Social de Saúde – OSS, no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0143.3464.0001/2022-COPERQOS/SESA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei Ordinária nº 0599, de 25 de abril de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 1.024, de 27 de março de 2017, a entidade sob a razão social: Associação de Proteção e Amparo à Saúde, CNPJ nº 28.064.274/0001-63, com sede e foro na cidade de Salvador, Capital do Estado da Bahia, sita na Rua Coronel Rehem, nº 126, Caminho das Árvores, Salvador-BA, salas 1101 e 1102, CEP: 41820-768.

Art. 2º A Entidade acima qualificada tem como objetivo estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção, divulgação e conhecimentos técnicos e científicos em qualidade de vida, prestação de serviços públicos sociais nas áreas de saúde, prevenção de saúde e assistência social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0906-0010-1118

DECRETO Nº 3927 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Qualifica a entidade de direito privado sem fins lucrativos, como Organização Social de Saúde – OSS, no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0638.1851.0048/2022-GABINETE/SESA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei Ordinária nº 0599, de 25 de abril de 2001, regulamentada

pelo Decreto nº 1.024, de 27 de março de 2017, a entidade sob a razão social: Centro de Gestão Integrada – CGI, CNPJ nº 22.579.469/0001-60, com sede na Rua 85 nº 186, quadra F-17, Lote 24, Setor Sul, CEP 74.080-010, Goiânia-GO.

Art. 2º A Entidade acima qualificada tem como meta o desenvolvimento de atividades de interesses sociais, na área da saúde, pesquisa científica, do desenvolvimento tecnológico, da educação formal, profissional e tecnológica, da assistência social, inclusão social e socioeducativas, da gestão de serviços sociais e auxiliares em unidades prisionais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0906-0010-1119

DECRETO Nº 3928 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

Qualifica a entidade de direito privado sem fins lucrativos, como Organização Social de Saúde – OSS, no âmbito do Estado do Amapá.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0574.1851.0001/2022-GABINETE/SESA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social de Saúde no âmbito do Estado do Amapá, nos termos da Lei Ordinária nº 0599, de 25 de abril de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 1.024, de 27 de março de 2017, a entidade sob a razão social: Instituto de Gestão Aplicada - IGA, CNPJ nº 21.355.608/0001-09, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 314, Sala 401, Ed. Antares Empresarial, Caminho das Árvores, Salvador - Bahia, CEP 41820-770.

Art. 2º A Entidade acima qualificada tem como foco principal o desenvolvimento de ações nas áreas da saúde, da assistência social e educação nas áreas de gestão e apoio à saúde, prestação de serviços assistenciais em saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-0906-0010-1122

Controladoria Geral**ERRATA**

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n.º 7.614, de 24 de fevereiro de 2022, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37, inciso XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549, de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o disposto nos Artigos 143, 148 e 149 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria de n.º 95/2022-CGE/AP de 23 de agosto de 2022, publicada no DOE N.º 7.739 de 25 de agosto de 2022, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde-se lê:

“Designar os servidores: **JOSÉ RIBAMAR FARIAS REIS**, datilógrafo, matrícula n.º 1038514, **ANTÔNIA ELIANA SOARES FERREIRA**, agente administrativo, matrícula n.º 1019580 e **IRACENIR PENA VALES**, professor, matrícula n.º 2351386, todos pertencentes ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta dias), denúncia especificada no Processo Protocolo Geral n.º 0013.0061.0655.0010/2021-GAB/CGE, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.”.

Leia-se:

“Designar os servidores: **JOSÉ RIBAMAR FARIAS REIS**, datilógrafo, matrícula n.º 1038514, **ANTÔNIA ELIANA SOARES FERREIRA**, agente administrativo, matrícula n.º 1019580 e **IRACENIR PENA VALES**, professor, matrícula n.º 2351386, todos pertencentes ao Quadro do Ex-Território Federal do Amapá, para sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinado a apurar, no prazo de 60 (sessenta dias), denúncia especificada no Processo Protocolo Geral n.º 0013.0375.0771.0009/2022-CCG/CGE, bem como os fatos como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.”.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 05 de setembro de 2022.

Patrícia de Almeida Barbosa

Controladora Geral do Estado

(ASSINADO ELETRONICAMENTE)

HASH: 2022-0906-0010-1079

PORTARIA Nº 102/2022- CGE

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto n.º 0920 de 24 de fevereiro de 2022, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos Artigos 37 XI e Artigo 45 do Decreto Estadual n.º 7.549 de 11 de dezembro de 2013, e tendo em vista o disposto nos Artigos 143, 148 e 149 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER férias aos servidores, referente ao mês de Setembro/2022, conforme abaixo listados:

Nº ORD.	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	PERÍODO DE USUFRUTO	
			INÍCIO	TÉRMINO
01	1018768	DELBANOR BRITO DE ARAÚJO	01/09/2022	30/09/2022
02	9709479	JOSÉ HENRIQUE DE ALMEIDA SANTOS	01/09/2022	30/09/2022
03	635529	SHYRLEY BALIEIRO DA SILVA	08/09/2022	07/10/2022
04	9700129	YAN LUCAS MESQUITA LACERDA	08/09/2022	07/10/2022

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 02 de setembro de 2022.
Patrícia de Almeida Barbosa
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

HASH: 2022-0906-0010-1080

PORTARIA Nº 103/2022/CGE-AP

A CONTROLADORA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ nomeada pelo Decreto nº 0920, de 24 de fevereiro de 2022, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 37 XI, Artigo 45 do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder usufruto de férias regulamentares de 30 (trinta) dias, relativas ao exercício 2021 a servidora **Camila Casé de Araújo Neves**, matrícula nº 1118803, ocupante do Cargo Comissionado de Gerente de Núcleo/ Núcleo de Correição Administrativa Disciplinar/ Corregedoria-CGE, para o período de 01 à 30/09/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Macapá-AP, 02 de setembro de 2022.
Patrícia de Almeida Barbosa
Controladora Geral do Estado
(assinado eletronicamente)

HASH: 2022-0906-0010-1081

Polícia Civil

PORTARIA N.º 225, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Designa Corregedora-Geral de Polícia Civil, substituta, temporária, no período de férias regulares da titular.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005 e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e

CONSIDERANDO que a servidora **SHEILA VASQUES DE OLIVEIRA**, Delegada de Polícia Civil, Corregedora-Geral de Polícia Civil, participará do evento denominado

II Encontro Nacional de Corregedores-Gerais dos Órgãos de Segurança Pública e Defesa Social dos Estados e do Distrito Federal, no período de 14 a 16/09/2022, em Salvador/BA;

CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral da Polícia Civil é órgão de controle interno da atividade policial;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ROSANA RODRIGUES BASTOS ROCHA**, Delegada de Polícia Civil da Classe Especial, matrícula 908800, Chefe da Divisão de Disciplina/ Corregedoria, para substituir a Corregedora-Geral de Polícia Civil, em caráter excepcional e temporariamente, no período de 14 a 16/09/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2022-0906-0010-1063

PORTARIA N.º 228, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL – DGPC

Julgamento proferido nos autos do Processo Administrativo Disciplinar – PAD n.º: 034/19-DGPC.

O DELEGADO GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005 e pelo Decreto n.º 1182, publicado no DOE n.º 6666, de 23 de abril de 2018, com fulcro no artigo 184 da Lei n.º 066/93 e

CONSIDERANDO a competência do Conselho Superior da Polícia Civil, prevista no art. 13, §1º, inc. III, “a”, da Lei n.º 0883/05, os Conselheiros reuniram-se em caráter ordinário no dia 30.08.2022, para análise dos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 034/2019-DGPC, conforme Ata de Reunião publicada no DOE n.º 7746, de 05.09.2022;

CONSIDERANDO que Conselheiros decidiram acatar, em parte, o Relatório Final da Comissão, adotando-se a motivação aliunde, cujos fundamentos justificam e integram o ato decisório, sendo que houve discordância apenas sobre o quantum da pena sugerida pela Comissão e, motivadamente, abrandaram a penalidade proposta, nos termos permissivos do art. 184 da Lei n.º. 066/93,

RESOLVE:

JULGAR a servidora **LUIZA ROSA MAIA BARROS**, Delegada de Polícia Civil, pertencente ao quadro de

servidores do Estado do Amapá, matrícula n.º 908789 CULPADA da acusação que lhe foi imputada no processo supracitado, por ter praticado o ilícito administrativo descrito no art. 118, §2º, incisos XVII, da Lei n.º. 0883/05 e, por consequência, aplicar a penalidade de 10 (DEZ) DIAS DE SUSPENSÃO.

CONVERTER a penalidade aplicada em multa, no valor de 50% (cinquenta por cento), por dia da remuneração, devendo a servidora permanecer em serviço durante o período de punição, exercendo suas atribuições na Unidade Policial de lotação, por ser conveniente ao serviço público, com fulcro no art. 121, da Lei n.º. 0883/05.

Dê-se ciência. Publique-se e Cumpra-se.
ANTONIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil

HASH: 2022-0906-0010-1031

Polícia Militar

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017-2021/PMAP

ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017-2021/PMAP

Processo n.º 340101.2022.0025-DOF/PMAP. Pregão Eletrônico n.º 059/2021- CLC/PGE. ARP n.º 081/2021-CLC/PGE, de 22 de julho de 2021. Processo SIGA n.º 00023/PGE/2019. Contratante: Polícia Militar do Amapá, CNPJ 06.023.862/0001-16. **Contratado:** REALIZA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ (MF) n.º 19.750.559//0001-67. **Objeto:** Prestação de Serviço de BUFFET, de forma contínua, a fim de atender as necessidades da PMAP. **Dos recursos orçamentários:** Programa de Trabalho n.º 1.06.122.0004.2308 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Polícia Militar do Amapá, Natureza de Despesa n.º 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Termo Aditivo que visa a alteração da Cláusula Quarta – Da Dotação Orçamentária e do Preço, e Cláusula Décima Sétima - Do Prazo e da Vigência, e Anexo I - Planilha de Formação de Preços e Composição de Custos, do Contrato n.º 017/2021 – PMAP; fica prorrogada a vigência do Contrato n.º 017/2021 – PMAP, pelo prazo de 12 (doze) meses, com efeitos a contar do dia 01 de setembro de 2022 e encerramento em 31 de agosto de 2023. **Assinatura:** 31/08/2022

Macapá-AP, 31 de agosto de 2022.
CARLOS AUGUSTO DE SOUSA RODRIGUES

CARNEIRO - TEN CEL QOPMC
DIRETOR ADMINISTRATIVO DA PMAP

HASH: 2022-0906-0010-1024

Corpo de Bombeiros

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2022-CCONV/CBMAP

Processo SIGA n.º 00003/FREBOM/2022. Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO AMAPÁ. **Contratada:** SAO JOSE COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP. **Objeto:** Serviço de manutenção predial e pequenos reparos, a ser realizado no imóvel locado que abriga a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil - CEDEC/AP. **Fundamentação Legal:** Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988 e demais legislações previstas na Cláusula Primeira do contrato em questão. **Vigência:** 01/09/2022 a 30/09/2022. **Data de Assinatura:** 01 de setembro de 2022.

WAGNER COELHO PEREIRA - CEL BM
Comandante Geral do CBMAP

HASH: 2022-0906-0010-1041

Secretaria Extraordinária de Brasília

ERRATA DE PUBLICAÇÃO – PORTARIA N 063/2022-SEAB

Na Publicação da Portaria n.º 063/2022 de 24 de agosto de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá de n.º 7.738, Seção 01, na Pagina 24 **Onde Se Lê:**

Art. 1º - Nomear os Servidores **LUIS CLEVERTON DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 0061832-2-01 e **WASHINGTON PEREIRA BRAGA**, matrícula n.º 0112600-8-01, conforme os Artigos 67 da Lei 8.666/93, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos desta Secretaria, abaixo relacionado:

Processo Eletrônico n.º. 0001/2022-UCC/SEAB

Protocolo n.º. 0048.0388.2301.0001/2022

Termo de Adesão n.º. 001/2022-SEAB

Parecer Jurídico n.º. 008/2022-PGE/AP-DF

Pregão Eletrônico n.º. 001/2022-DPE/AP

Ata de Registro de Preços n.º. 0005/2022-DPE/AP

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços continuados de Limpeza, conservação, higienização, copeiragem e motorista, com fornecimento de materiais, maquinam e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços na Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado

do Amapá em Brasília - DF, conforme o Termo de Referência.

Leia-se:

Art. 1º - Nomear os Servidores **LUIS CLEVERTON DE OLIVEIRA** – Responsável pelo Núcleo de Informática da SEAB, Matrícula nº 0061832-2-01 e **FABIANO LAGO ROSA** – Responsável pelo Setor Técnico de TI da SEAB, matrícula nº 0974438-0-01, conforme os Artigos 67 da Lei 8.666/93, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos desta Secretaria, abaixo relacionado:

Processo Eletrônico nº. 0001/2022-UCC/SEAB

Protocolo nº. 0048.0388.2301.0001/2022

Termo de Adesão nº. 001/2022-SEAB

Parecer Jurídico nº. 008/2022-PGE/AP-DF

Pregão Eletrônico nº. 001/2022-DPE/AP

Ata de Registro de Preços nº. 0005/2022-DPE/AP

Objeto: Aquisição de Moveis e Equipamentos de Informática e eletro Eletrônicos, de acordo com detalhamento do Anexo I dos Contratos, para atender as demandas da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília – DF, conforme especificado na Ata de Registro de Preços nº. 005/2022 e demais anexos do processo Eletrônico nº. 0001/2022- UCC-SEAB.

Brasília – DF, 05 de setembro de 2022-09-05

LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
Secretaria de Estado em Brasília
Decreto nº. 2675/2018/GEAS

HASH: 2022-0906-0010-1052

EXTRATO DO CONTRATO N. 001/2022-SEAB

Processo Eletrônico n. 001/2022-UCC/SEAB

Termo de Dispensa por inexigibilidade n. 001/2022/SEAB

Protocolo n. 0048.0272.3593.0001/2022

Parecer Jurídico n. 05/2022 - PGE/AP/BSB

CONTRATANTE: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ EM BRASÍLIA - SEAB, com sede no Setor de Autarquia Sul Quadra 06 Bloco K, 7º andar - Edifício Belvedere - Asa Sul - Brasília-DF, CEP 70.070-915, inscrito no CNPJ sob o n. 00.394.577/0002-06.

CONTRATADA: A empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A, inscrita no CNPJ n. 07.522.669/0001-92 estabelecida no Setor SMAS S/N,

Trecho 1, Lote A, Park Shopping Corporate, Torre 1, 4º Andar, Zona Industrial, Guará - Brasília/DF, CEP: 71.219-900

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, caput da Lei n. 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

OBJETO: A prestação pela CONTRATADA/DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONTRATANTE/CONSUMIDOR.

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, observadas, caso aplicável, às disposições do Art. 109 da Lei n. 14.133, de 2021, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Brasília/DF, 01 de setembro de 2022.

LILIA SUELLY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO
CONTRATANTE

ANTÔNIO CARLOS MORAIS
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA/DISTRIBUIDORA

FABÍOLA MARIA DA CRUZ DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA/DISTRIBUIDORA

HASH: 2022-0906-0010-1048

PORTARIA N. 066/2022-SEAB

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora **Vânia Lucy Maciel de Oliveira Brito**, Quadro Civil do Ex-Território Federal do Amapá, ocupante do cargo de professora, matrícula 1060350, conforme artigo 67 da Lei n. 8.666/93, como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato desta Secretaria, abaixo relacionado:

Contrato n. 001/2022-SEAB

Processo Eletrônico n. 001/2022-UCC/SEAB

Protocolo n. 0048.0272.3593.0001/2022

Parecer Jurídico n. 05/2022-PGE/AP/DF

Dispensa por Inexigibilidade n. 001/2022-SEAB

Empresa: NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA S.A

CNPJ (MF) n. 07.522.669/0001-92

Objeto: contrato tem por objeto a prestação pela CONTRATADA/DISTRIBUIDORA do serviço público de distribuição de energia elétrica ao CONTRATANTE/CONSUMIDOR. Este contrato contém as principais condições da prestação e utilização do serviço, sem prejuízo do contido nas Regras de Prestação do Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, sob as Unidades Consumidoras de números: 1.936147-5 e 1.982442-4, instaladas no SAUS, Quadra 6, Ed. Belvedere, 7º andar, Salas 701/702 - Brasília – DF, CEP: 70.070-915. Os serviços consistirão no fornecimento à unidade CONTRATANTE/CONSUMIDORA de energia elétrica com corrente alternada trifásica, na frequência de 60 (sessenta) Hertz, tensão nominal entre as fases de 380 volts e tensão de medição de 220 volts, com respectivo faturamento efetuado na tarifa baixa tensão e classificação Poder Público.

Art. 2º - Revoga-se a Portaria n. 017/2020-SEAB publicada no Diário Oficial n. 7.282, Seção 01 no dia 23 de Outubro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Brasília-DF, 06 de Setembro de 2022.

LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO
DECRETO N. 2675/2018-GEA

HASH: 2022-0906-0010-1044

PORTARIA N. 067/2022-SEAB

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009, e

Considerando que a servidora **Daniela Pinheiro da Silva**, Gerente do Núcleo Administrativo Financeiro, matrícula n. 83543901 no período de 05 a 09/09/2022 encontra-se de licença médica e no período de 12/09 a 02/10/2022 estará em gozo de licença prêmio.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o servidor **PAULO SÉRGIO DE HOLANDA MOURA**, servidor do Quadro Civil do Ex-Território Federal do Amapá, Chefe da Unidade de

Finanças/SEAB, Código CDS-1, matrícula n. 0042992-9-01, responder cumulativamente, em substituição, do cargo de Gerente do Núcleo Administrativo e Financeiro desta Secretaria, durante o impedimento da titular.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/09/2022.

Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.
Brasília-DF, 06 de Setembro de 2022.
LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO
DECRETO N. 2675/2018-GEA

HASH: 2022-0906-0010-1065

PORTARIA N. 068/2022-SEAB

Designa o Responsável pela Unidade de Compras e Contratos no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília e dá outras providências.

A Secretária de Estado, nomeada pelo Decreto n. 2675, de 16 de Julho de 2018, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos artigos 5º e 14 do Regulamento da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília, aprovado pelo Decreto 2822, de 06/08/2009, resolve pela presente portaria:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MAURO DE LIMA SOUZA**, Quadro Comissionado do Estado, ocupante do cargo de Assessor Técnico Nível I/Coordenadoria de Articulação de Ações de Apoio Social – CDS1, matrícula n. 0124095-1-03 para responder cumulativamente como Gestor da Unidade de Compras e Contratos, durante a licença médica no período de 05 a 19/09/2022 e gozo de férias no período de 20/09 a 19/10/2022 do titular **ROBERTO LUCAS DE ANDRADE**, Quadro Comissionado do Estado, ocupante do cargo de Gerente Geral de Projeto/SEAB Código CDS-3, matrícula n. 0048622-1-04, designado pela Portaria n. 013/2020-SEAB como gestor da Unidade de Compras e Contratos no âmbito da Secretaria Extraordinária de Representação do Governo do Estado do Amapá em Brasília.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua expedição, com efeito retroativo a 05 de Setembro de 2022. Dê Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Brasília-DF, 06 de Setembro de 2022.

LILIA SUELY AMORAS COLLARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO
DECRETO N. 2675/2018-GEA

HASH: 2022-0906-0010-1050



Secretaria de Fazenda

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 000000013/2022

O Gerente do Núcleo de Conta Corrente Fiscal - NUCCF/COARE INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da ciência deste Edital, efetuar o recolhimento do valor do crédito tributário confessado em pedido de parcelamento denunciado em razão de inadimplemento, e objeto de cobrança das notificações abaixo listadas. O não atendimento desta Intimação, no prazo acima, implicará na INSCRIÇÃO dos débitos em DÍVIDA ATIVA do Estado, estando o contribuinte sujeito à execução judicial, nos termos da legislação vigente.

Macapá-AP, 06 de Setembro de 2022.
NAZARE MARIA HOMOBONO BRITO

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTE

CAD/ICMS: 03.030605-1
Razão Social: UIRAPURU RACOES LTDA
Nº Notificação: 00060048/2022

CAD/ICMS: 03.039006-0
Razão Social: J A Y MOURA EIRELI
Nº Notificação: 00060045/2022

CAD/ICMS: 03.034668-1
Razão Social: RHUALAN COMERCIO E
Nº Notificação: 0060046/2022

CAD/ICMS: 03.037433-2
Razão Social: M PESENTI IMPORTACAO E
Nº Notificação: 00060041/2022

HASH: 2022-0906-0010-1055

Secretaria de Desenvolvimento Rural

ERRATA

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 048/2022-SDR

ONDE SE LÊ : Termo de Colaboração Nº 048/2022- SDR

LÊ – SE : Termo de Colaboração Nº 081/2022-SDR

Espécie: TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 048/2022-SDR, entre si celebram o GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL-SDR e a ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS AGROEXTRATIVISTA DE ASSENTAMENTO E ÁREAS FUNDIÁRIAS - APRAAF, CNPJ Nº 05.046.369/0001-59;

ONDE SE LÊ :

Objeto: repasse de recursos financeiros para implantar 20 (vinte) hectares do arranjo Produtivo de Mandiocultura, Valor **r\$ 244.376,80 (duzentos e quarenta e quatro mil, trezentos e setenta e seis mil e oitenta centavos).**

LÊ – SE :

Objeto: repasse de recursos financeiros para implantar 25 (vinte e cinco) hectares do arranjo Produtivo de Manejo de Açaí, Valor **r\$ 397.785,50 (trezentos e noventa e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).**

JANER GAZEL YARED
Secretário de Estado de Desenvolvimento Rural

HASH: 2022-0906-0010-1053

Secretaria de Transporte

AVISO DA LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022–CPL/SETRAP

Processo nº 0044.0093.2193.0004/2022-GAB/SETRAP

SIGA Nº 00015/SETRAP/2022

O Governo do Estado do Amapá – GEA, por intermédio da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP, Órgão da Administração Direta, torna público, às empresas interessadas e enquadradas nas condições estabelecidas neste edital de licitação, à realização de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO AMBIENTAL, ABRANGENDO A SUPERVISÃO AMBIENTAL E O MONITORAMENTO DOS PROGRAMAS AMBIENTAIS DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA,

PLANO RODOVIÁRIO DO AMAPÁ, a saber:

Data da sessão: 13/10/2022

Horário: 10:00 horas

Local: Sede da SETRAP, km 0 da BR-210, São Lázaro, Macapá-AP

Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote Único

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

A Documentação e propostas serão entregues às 10:00 horas, do dia 13 de outubro de 2022, no endereço da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP, sito à Rodovia BR 210, KM 0, s/nº - São Lázaro CEP: 68.906-130

A licitação em referência será promovida na modalidade de Concorrência Pública nº 005/2022- CPL/SETRAP, do tipo “Menor Preço por Lote Único”, no regime de “empreitada por preço unitário”, nos termos e condições fixadas neste Edital e em seu (s) anexo (s).

As empresas interessadas poderão obter o Edital e demais elementos que o compõe no site do Governo do Estado do Amapá, <https://compras.portal.ap.gov.br/> ou ainda através do e-mail: cpl.licitacoes@setrap.ap.gov.br.

Ressalva-se que, com a entrada em vigor da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, em 01 de abril de 2021, a presente licitação será realizada com base nos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e demais legislações citadas no preâmbulo do Edital.

Macapá - AP, 06 de setembro de 2022

José Ronaldo Mota Rachid
Presidente da CPL-SETRAP
Portaria nº 033/2022-SETRAP

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário de Estado de Transportes do Amapá
Decreto nº 0795/2018

HASH: 2022-0906-0010-1013

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021-SETRAP

PARTES: Secretaria de Estado de Transportes – CONTRATANTE e **RL Nascimento Comércio e Mineração Eireli** - CONTRATADA. OBJETO: Aditivo de quantitativos na ordem de 24,506% sobre o valor do contrato. VALOR ADITIVADO: R\$ **R\$ 418.330,98 (Quatrocentos e dezoito mil trezentos e trinta reais e noventa e oito centavos)**. NOVO VALOR DO CONTRATO: **R\$ 2.125.360,58 (Dois milhões cento e vinte e cinco mil trezentos e sessenta**

reais e cinquenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.101.1.26.782.0030.2083.1600 00.3.3.90.30.0.101. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Inciso II, alínea “d”, §§ 1º e 2º, da Lei Federal de nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINAM: Benedito Arisvaldo Souza Conceição – Secretário/SETRAP e **Rosivaldo Lima do Nascimento** – RL Nascimento Comércio e Mineração Eireli. ASSINATURA: 04/08/2022.

Benedito Arisvaldo Souza Conceição
Secretário – SETRAP

HASH: 2022-0906-0010-1043

PORTARIA Nº 250/2022 - SETRAP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018 ,

RESOLVE :

Art. 1º - SUBSTITUIR o Servidor **JOSÉ TADEU DA COSTA MADEIRA**, nomeado através da Portaria nº 187/2022-SETRAP de 14/07/2022 , com o objetivo de compor a Equipe de Fiscalização dos Serviços durante a vigência do Contrato nº 016/2022-SETRAP firmado com a Empresa **R P SANTOS E CIA. LTDA.** , pelo Servidor **FRANCISCO JOSÉ COLARES LEÃO**, Analista em Infraestrutura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua assinatura.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ - AP, 01 DE SETEMBRO DE 2022.
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0906-0010-1034

PORTARIA Nº 251/2022-SETRAP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 0795, de 26/03/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor **ENIVALDO DA SILVA DANTAS**, Diretor do Departamento de Transportes - DT/SETRAP – CDS-3, para viajar da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de LARANJAL DO JARI – AP , com o objetivo de acompanhar a Comitativa do Governador , no período de 02 a 03/09/2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 01 DE SETEMBRO DE 2022
BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES

HASH: 2022-0906-0010-1025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONFORME DECRETO n.º 0795/2018

Em 06/09/2022

BENEDITO ARISVALDO SOUZA CONCEIÇÃO
Secretário / SETRAP

OBJETO	Contratação de Empresa de Consultoria para Execução dos Serviços Técnicos Especializados para Elaboração de Projetos de Engenharia para Pavimentação nas Ruas e Avenidas na sede do Município de Oiapoque, Projeto de Engenharia para Construção e Pavimentação da Rodovia Norte/Sul, oriundos de Emendas Parlamentares e Projeto de Engenharia para Restauração da Pavimentação Asfáltica da Rodovia AP-010 (Trecho Urbano de Santana) vinculados a Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP, no Estado do Amapá.
TIPO	“a de menor preço”
PROCESSO Nº	PRODOC Nº N°0044.0093.2254.0004/2021 DET/SETRAP SIGA Nº 00011/SETRAP/2022

VALOR ESTIMADO	R\$ 875.885,56 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
-----------------------	---

DA CONCLUSÃO:

Tendo o certame seguido fielmente às exigências do seu próprio edital, qual seja, Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022-CPL/SETRAP, assim como ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como aos Princípios Constitucionais/Administrativos e os Princípios que regem a licitação, a Comissão Permanente de Licitação dessa Secretaria entre as atribuições que lhes são conferidas, SUGERE a ADJUDICAÇÃO em favor da empresa FW ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 32.621.824/0001-75, por ter apresentado o valor da Proposta de Preços de R\$ 863.780,97 (oitocentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta reais e noventa e sete centavos) por ter sido considerado um valor vantajoso para a Administração Pública e por ter atendido todos os itens do edital.

É a orientação dessa Comissão.

Macapá, 06 de setembro de 2022.

José Ronaldo Mota Rachid
Presidente da CPL/SETRAP
Portaria 033/2022

HASH: 2022-0906-0010-1039

Secretaria de Segurança

PORTARIA Nº 02/2022-FUNSEP/SEJUSP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 3804, de 19/08/2022 (DOE-AP 7735, 19/08/2022), na função de Secretário em Exercício, e de acordo com a Resolução 0002/2022-FUNSEP/SEJUSP e Portaria 0004/2022-FUNSEP/SEJUSP, publicadas no DOE-AP nº 7696, de 24/06/22;

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e nota técnica nº 5/2022-CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos referentes a atividade educacional;

RESOLVE:

1. AUTORIZAR o pagamento de Hora/Aula das atividades educacionais do Curso de Comunicação Organizacional – CCO/2022 – 3ª EDIÇÃO/2022, a ocorrer no período de 29/08/2022 a 16/09/2022, no total de 180 (cento e oitenta) horas/aula, planejado pela Diretoria de Comunicação da Polícia Militar do Estado do Amapá (DICOM/PMAP) e contratado pelo Fundo Estadual de Segurança Pública do Estado do Amapá – FUNSEP, na Ação 2051 – Enfrentamento à Criminalidade Violenta – ECV, Repasse 2019, conforme abaixo relacionado:

CREDOR(ES)	ATIVIDADE EDUCACIONAL	ATIVIDADE REALIZADA	NÍVEL DE FORMAÇÃO	QTD H/A	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALEX SANDRO DE SOUZA CHAVES	Coordenador	Coordenação	Especialista	180	R\$ 50,00	R\$ 9.000,00

LILIAN CARVALHO DE MIRANDA	Supervisora	Supervisão	Especialista	180	R\$ 40,00	R\$ 7.200,00
JACKS DE MELLO ANDRADE JUNIOR	Instrutor	Redação para Produtos Jornalísticos (WEB); Planejamento Estratégico em Comunicação; Orientação para Produção dos Trabalhos Práticos; Apresentação dos Trabalhos Finais	Mestre	27	R\$ 130,00	R\$ 3.510,00
ELISÂNGELA LIMA DE ANDRADE	Instrutora	Mídias Sociais (Introdução); Orientação para Produção dos Trabalhos Práticos; Apresentação dos Trabalhos Finais	Mestra	19	R\$ 130,00	R\$ 2.470,00
KAROLLINNE LEVY PONTES DE AGUIAR	Instrutora	Mídias Sociais (Produção GRÁFICA); Mídias Sociais (Produção de Conteúdo); Mídias Sociais (Audiovisual); Orientação para Produção dos Trabalhos Práticos; Apresentação dos Trabalhos Finais	Mestra	33	R\$ 130,00	R\$ 4.290,00
LYLIAN CAROLINE MACIEL RODRIGUES	Instrutora	Aula Inaugural; Assessoria de Comunicação; Relacionamento com a Imprensa; Orientação para Metodologia da Produção dos Trabalhos Práticos; Orientação para Produção dos Trabalhos Práticos; Apresentação dos Trabalhos Finais	Doutora	33	R\$ 150,00	R\$ 4.950,00
JAMILLE ROSA DA SILVA DIAS	Monitora	Mídias Sociais (Introdução); Mídias Sociais (Produção GRÁFICA); Mídias Sociais (Produção de Conteúdo); Mídias Sociais (Audiovisual); Produção de trabalhos Finais.	Nível Médio	29	R\$ 50,00	R\$ 1.450,00
JOSÉ EDUARDO LIMA DE VASCONCELOS	Monitor	Mídias Sociais (Introdução); Mídias Sociais (Produção GRÁFICA); Mídias Sociais (Produção de Conteúdo); Mídias Sociais (Audiovisual); Produção de trabalhos Finais.	Nível Médio	29	R\$ 50,00	R\$ 1.450,00
ÂNGELO MIRANDA DA SILVA	Instrutor	Planejamento e Execução de solenidades na PMAP (Oficina Desfile Militar); A precedência nas cerimônias militares; Oficina (Desfile Militar); Visita técnica a emissora rádio e televisão; Preparação para a Formatura; Formatura (Prática cerimonial)	Graduado	34	R\$ 100,00	R\$ 3.400,00

SIMONE DE FREITAS FERNANDES	Instrutora	Cerimonial Público Cerimonial Castrense; Normas e Regulamentos e Tipos de Cerimônias militares; Oficina (Desfile Militar)	Especialista	24	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
ALEXANDRE BRITO PEREIRA	Instrutor	FOTOGRAFIA (Noções Básicas, Produção e Edição)	Mestre	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
JESIEL BRAGA GUEDES	Monitor	FOTOGRAFIA (Noções Básicas, Produção e Edição)	Nível Médio	11	R\$ 50,00	R\$ 550,00
ÂNGELO MIRANDA DA SILVA	Instrutor	Linha de Produção Gráfica PMAP (Identidade Visual) Linha de Produção de Conteúdo PMAP	Graduado	11	R\$ 100,00	R\$ 1.100,00
RAILANA DA SILVA PANTOJA	Instrutora	Relacionamento com a Imprensa Radio WEB	Graduada	5	R\$ 100,00	R\$ 500,00
MAJOR CID CAMPELO BANDARRA (PMBA)	Instrutor	Troca de Experiências (PMESP)	Especialista	7	R\$ 110,00	R\$ 770,00
MAJOR FLÁVIA BARRETO ADORNO (PMBA)	Monitora	Troca de Experiências (PMESP)	Especialista	7	R\$ 50,00	R\$ 350,00
CAPITÃO DANILLO FERREIRA DO NASCIMENTO (PMBA)	Monitor	Troca de Experiências (PMESP)	Graduado	7	R\$ 50,00	R\$ 350,00
CLEBER SILVA DANTAS	Monitor	Mídia Training	Especialista	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
ALEX SANDRO DE SOUZA CHAVES	Instrutor	Assessoria de Comunicação PMAP; Relacionamento com a Imprensa PMAP	Especialista	11	R\$ 110,00	R\$ 1.210,00
CLEBER SILVA DANTAS	Monitor	Assessoria de Comunicação PMAP; Relacionamento com a Imprensa PMAP; Visita técnica a emissoras	Especialista	19	R\$ 50,00	R\$ 950,00
MARCELO CAVALCANTE SILVA	Instrutor	Orientações e tratativas do curso; Oficina (Desfile Militar); Visita técnica a emissoras	Especialista	24	R\$ 110,00	R\$ 2.640,00
ÂNGELO MIRANDA DA SILVA	Elaboração de Conteúdo	Elaboração de Conteúdo	Graduado	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
LILIAN CARVALHO DE MIRANDA	Reformulação de Conteúdo	Reformulação de Conteúdo	Especialista	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
RAILANA DA SILVA PANTOJA	Revisora	Revisão do conteúdo	Graduada	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
TOTAL						R\$ 63.660,00

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2022.

JOSÉ JUCÁ DE MONT'ALVERNE NETO - CEL BM RR

Secretário em Exercício

FUNSEP/SEJUSP/AP

HASH: 2022-0906-0010-1064

Secretaria de Infraestrutura**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 013/2020 – SEINF/GEA**

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SEINF.

CONTRATADA: **ENGETOR LTDA - EPP**.

FUNDAMENTO LEGAL:

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quinta, Cláusula Sétima do Contrato Original, no art. 57, § 1º, Incisos I, III e IV e do Art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1. Prorrogação do Prazo de Execução da Obra referente ao Contrato nº 013/2020 – SEINF/GEA, por 216 (duzentos e dezesseis) dias, constante da Cláusula Quarta do Contrato original.
2. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 013/2020 – SEINF/GEA, por 216 (duzentos e dezesseis) dias, constante da Cláusula Vigésima do Contrato original.
3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.
4. Renovação da garantia contratual

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

1. Fica alterada à Cláusula Quarta – Do Prazo da Execução da Obra.

1.1. Prorroga o prazo de execução da obra do contrato Original que expirou em 28/08/2022 por mais 216 (duzentos e dezesseis) dias, ficando prorrogado seu prazo de execução para 01/04/2023 nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. Fica alterada à Cláusula Vigésima – Do Prazo da Vigência:

2.1. Prorroga o prazo de vigência do Contrato Original que expirou em 28/08/2022 por mais 216 (duzentos e dezesseis) dias, ficando prorrogado seu prazo de vigência para 01/04/2023, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado:

3.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma

Físico-Financeiro devidamente atualizado, que passarão a fazer parte do presente Termo.

4 - Fica alterada à Cláusula Sétima – Da Garantia Contratual

4.1 Ficarà a CONTRATADA obrigada a apresentar a CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2022
Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura
DECRETO Nº 0790/2018

HASH: 2022-0906-0010-1060

PORTARIA (P) Nº 250/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a designação do servidor **BENTO COSTA E SILVA** – Assessor Técnico Nível I, matrícula nº 0964674-4-04 para atuar na função de Motorista do Gabinete, no período de 02/01/2021 a 31/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 06 de setembro de 2022.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0906-0010-1061

PORTARIA (P) Nº 251/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a designação da servidora **MAÍRA CAMBRAIA ROCHA** – Gerente de Subgrupo de Atividades de Inscrição/Inclusão das Propostas, Acompanhamento e Fiscalização do Projeto de “Convênios Federais”, matrícula

nº 0086544-3-02, para atuar no Setor de Pessoal/APES/SEINF, no período de 02/01/2021 a 31/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 02 de janeiro de 2021.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 06 de setembro de 2022.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0906-0010-1054

PORTARIA (P) Nº 252/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **NEY DO ROSÁRIO VALENTE** – Agente de Portaria e Responsável por Atividade Nível III, matrícula nº 0056250-5-01, para atuar como responsável pelo Arquivo Permanente desta SEINF, a contar de 01/09/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01 de setembro de 2022.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 06 de setembro de 2022.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0906-0010-1062

PORTARIA (P) Nº 253/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.1056/2022 GAB - SEINF e Autorização nº 051/2022-GAB/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento do servidor **JHON JHONATAN MIRANDA MARTINS** - Gerente Setorial de Articulação Institucional/SEINF, até o município de CUTIAS DO ARAGUARI/AP, no dia 06/09/2022, objetivando realizar

registros fotográficos na Obra Construção da Delegacia de Polícia Civil, no referido município, juntamente com o servidor Eng.º Elet. **Gustavo Bevilacqua Furlan**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 06 de setembro de 2022.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0906-0010-1037

PORTARIA (P) Nº 254/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018 e tendo em vista o teor do Documento Nº 200101.0077.2082.0040/2022 COOHA/SEINF, de 06 de setembro de 2022 e Documento Nº 200101.0077.2082.0040/2022 UCONT/SEINF, de 06 de setembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público a indicação dos servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Amapá, lotados nesta SEINF, como FISCAL DE SERVIÇO e GESTORA DO CONTRATO Nº 026/2022–SEINF/GEA, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DEMOLIÇÃO DE 581 EDIFICAÇÕES NA ÁREA DE INTERVENÇÃO DO CANAL DO JANDIÁ - ETAPAS 2 E 3, PARA LIMPEZA E O REMANEJAMENTO DAS FAMÍLIAS PARA O CONJUNTO HABITACIONAL MIRACEMA, no município de Macapá/AP.

FISCAL DE SERVIÇO: **CARLOS EDUARDO FREITAS ALVES**

GESTORA DO CONTRATO: **ADRIA VIVIANY GONÇALVES DE SOUZA**

Art. 2º - O prazo de atuação como fiscal de serviço, se inicia com a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor competente, se estendendo até a conclusão dos serviços, com a emissão de relatório conclusivo.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 06 de setembro de 2022.

Alcir Figueira Matos

Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-0906-0010-1051

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022-CPL/SEINF/GEA.

Dia: 23/09/2022 – Hora 09:00 (nove) – Local: sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 ou pela Av. Procópio Rola– Centro –Macapá-AP.

OBJETO: Obra de Combate à Incêndio do Hospital Estadual do Município de Laranjal do Jari-AP.

Processo Prodoc nº 0038.0606.2022.0005/2021-GAB/SEINF.

Processo Siga nº 00007/SEINF/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 007/2022-CPL/SEINF/GEA.

Dia: 10/10/2022 – Hora 09:00 (nove) – Local: sala da CPL no Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 ou pela Av. Procópio Rola– Centro –Macapá-AP.

OBJETO: Conclusão de 118 unidades habitacionais no Bairro do Congós, no Município de Macapá-AP

Processo prodoc. nº 0038.0370.2022.0007/2022-GAB/SEINF

Processo siga nº 00025/SEINF/2022.

Os interessados em participar do certame licitatório, poderão examinar e/ou adquirir o edital e seus anexos, (através de pen drive), na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infraestrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, ou pela Av. Procópio Rola de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 13:00, ou traves do Email: cpl@seinf.ap.gov.br

Macapá-AP, 05 de setembro de 2022.

ELIVALDO SANTOS SOARES
Presidente da CPL/SEINF/GEA

HASH: 2022-0906-0010-1012

Secretaria Do Trabalho e Empreendedorismo

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022-SETE

PROCESSO SIGA Nº 00006/SETE/2022. Objeto:

Aquisição de Material Permanente para otimizar os sistemas de venda, consignação e financeiro; melhoria da sala de monitoramento e implantação do sistema de som ambiente da Casa do Artesão, através da Emenda parlamentar nº 2022.10229-AL do Deputado Diogo Sênior. Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa em 05/09/2022. **JOSÉ RAIMUNDO DOS SANTOS SILVA**. Presidente da CEL/SETE. Ratificação em 05/09/2022. **LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA**. Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo. Valor Global: **45.478,91 (Quarenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e um centavos)**. Empresa **SUPORTE COMERCIO E SERVICOS EIRELI**. CNPJ Nº 17.489.242/0001-93.

LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

HASH: 2022-0906-0010-1009

PORTARIA Nº. 072/2022 – SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR a Servidora: **Marianna Sarmiento Zampolo**, Coordenadora Geral do Projeto “Coordenadoria de Artesanato”, Código CDS-3 para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/AP, para a participação da 4ª edição da Feira Nacional de Artesanato e Cultura - FENACCE, no Ceará, que terá participação de artesãos amapaenses, no período de 15 à 25 de Setembro de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 05 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA
Secretário de Trabalho e Empreendedorismo
Decreto Nº 040/2022

HASH: 2022-0906-0010-1014

PORTARIA Nº. 073/2022 – SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Art.1º. DESIGNAR o Servidor **André Vinicius Silva Moreira**, Gerente do PAB Estadual/ Casa do Artesão CDS-2 para viajar da sede de suas atribuições em Macapá/ AP, para a participação da 4º edição da Feira Nacional de Artesanato e Cultura - FENACCE, no Ceará, que terá participação de artesãos amapaenses, no período de 21 à 25 de Setembro de 2022.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se

Dê-se Ciência, Publica-se e Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETARIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, em 05 de setembro de 2022.

LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA

Secretário de Trabalho e Empreendedorismo

Decreto Nº 040/2022

HASH: 2022-0906-0010-1015

PORTARIA Nº. 075/2022 – SETE

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E EMPREENDEDORISMO, usando das atribuições legais que lhes são conferidas, nos termos dos Artigos 122, 123 e incisos da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o disposto no OFÍCIO Nº 240101.0077.2845.0092/2022 CA - SETE, de 05 de setembro de 2022;

Secretaria de Saúde**PORTARIA Nº 0642/2022-SESA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722, de 13 de maio de 2020, tendo em vista o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666/93, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.3264.0294/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo indicado para, com observância na legislação vigente, atuar como fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá – SESA e a empresa a seguir enunciada:

Nº	Empresa	Nº Cont.	Objeto	Vigência	Nome do Fiscal	Local
01	CLÍNICA UNINEFRO AMAPÁ LTDA	50/2021 – 1º TERMO ADITIVO	CREDENCIAMENTO PARA SERVIÇOS DE NEFROLOGIA	24/09/2022 a 23/09/2023	TITULAR: LEILA NAZARÉ DA SILVA	HCAL

Art. 2º Fica autorizado, em caráter excepcional, devido à padronização de novos fluxos da Secretaria de Estado da Saúde, publicado no diário oficial nº 7.623 do dia 10 de março de 2022 na PORTARIA NORMATIVA Nº 0002/2022-SESA, o ateste de notas e relatórios de fiscais no período compreendido pela vigência contratual;

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundo em nome do servidor Sebastião Costa de Matos, Inscrito no CPF nº 209.059.472-15, matricula nº 0977266-9-01, no valor de **R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**, destinados a custear despesas da Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Art. 2º O adiantamento concedido será aplicado no máximo de 90 (noventa) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º A referida despesa deverá ser empenhada na Fonte de Recursos 107, Programa de Trabalho 04.331.0001.2470, Natureza de Despesas 33.90.30 (Material de Consumo), no valor de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)** e 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), no valor de **R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**.

Art. 4º O suprido deverá apresentar a Prestação de Contas, devidamente homologada pelo titular do Órgão, no Núcleo Administrativo e Financeiro-NAF/SETE, dentro de 10 (dez) dias contados do término do prazo de aplicação constantes no Art. 2º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 05 de setembro de 2022

LUIZ CARLOS ARAÚJO DA SILVA

Secretário de Estado do Trabalho e Empreendedorismo

Decreto nº 0040 de 04 de janeiro de 2022

HASH: 2022-0906-0010-1017

Macapá, 05 de setembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde.

HASH: 2022-0906-0010-1016

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO Nº 197/2021 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 4000.183/2014 PROCESSO PRODOC Nº . 0037.0012.2017.0245/2021 – ASSEJUR/SEMA .

INTERESSADO(A): **RAIMUNDO DE OLIVEIRA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 21121 - SÉRIE A, lavrado em desfavor de **RAIMUNDO DE OLIVEIRA**. Considerando o que consta nos autos, bem como os parâmetros estabelecidos nos artigos 18 e 28, inciso I, alínea “c”, ambos do Decreto nº. 3.009/1998.

Considerando que, à fl. 22 dos autos, consta Decisão Administrativa proferida pelo então Diretor-Presidente do extinto IMAP, Betholdo Dewes Neto, a qual não foi publicada em tempo hábil;

RESOLVO:

CONVALIDAR a decisão administrativa supramencionada, que determinou a manutenção do valor da multa aplicada em **R\$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais)**, na forma do art. 18 e do art. 28, inciso I, alínea “c”, do Decreto Estadual nº 3.009/1998, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Notifique-se o interessado sobre a possibilidade de oferecer recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial. Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá

Macapá-AP, 27 de agosto de 2021.

Josiane Andréia Soares Ferreira

Secretária de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0906-0010-1056

DECISÃO Nº 256/2022 – GAB/SEMA

PPROCESSO Nº 0037.0012.2017.0136/2021 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): **GREIPHIL MINAS LTDA**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) Nº 20210 Série A, de 18/01/2013 lavrado em desfavor de **GREIPHIL MINAS LTDA**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando a prática de conduta ilícita do autuado consistente na utilização de recursos florestais originários de área não abrangida por projeto de manejo florestal, sendo considerada infração de natureza gravíssima, de acordo com art. 53 e 54 da Lei Complementar nº 5/94 c/c art. 16, I e VI, do Decreto nº 3.009/98, sendo cominada sanção de multa no valor de R\$ 50.000,00, de acordo com o art. 27, II, “c”, daquele regulamento.

Considerando o teor do Parecer Jurídico Nº 169/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 63-71), que cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, o qual opinou, em suma, pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o conseqüente julgamento e decisão pela autoridade competente no sentido de confirmar o auto de infração, recomendando ainda pela manutenção da penalidade aplicada,

RESOLVO:

DETERMINAR a MANUTENÇÃO da multa no valor de e R\$ 50.000,00 de acordo com o art. 27, II, “c”, do Decreto Estadual nº 3.009/98

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 31 de maio de 2022.

Joel Nogueira Rodrigues

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-0906-0010-1083

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 009/2022-SEMA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA

CONTRATADA: **ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENÇÃO EIRELI.**

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Unidade Gestora nº 260101; Fonte 104; Programa de Trabalho nº 1.18.541.0011.2125 – PROMOCÃO DE INICIATIVAS DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, Ação: 2125 - Nota de Empenho nº 2022NE00310, de 22/08/2022; Natureza de Despesa nº 449052 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de **R\$ 22.748,00 (Vinte e dois mil e setecentos e quarenta e oito reais)**; Unidade Gestora nº 260101; Fonte 104; Programa de Trabalho nº 1.18.541.0011.2126 – MONITORAMENTO AMBIENTAL INTEGRADO DO ESTADO DO AMAPÁ, Ação: 2126 - Nota de Empenho nº 2022NE00311, de 22/08/2022; Natureza de Despesa nº 449052 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de **R\$ 24.080,00 (Vinte e quatro mil e oitenta reais)**; Unidade Gestora nº 260302; Fonte 240; Programa de Trabalho nº 1.18.541.0011.2550 – GESTÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS PROVENIENTES DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS DO AMAPÁ (FERH), Ação: 2550 - Nota de Empenho nº 2022NE00042, de 23/08/2022; Natureza de Despesa nº 449052 – Equipamentos e Material Permanente, no valor de **R\$ 8.988,00 (Oito mil e novecentos e oitenta e oito reais)**, que serão pagas de acordo com a certificação de entrega.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura, com início na data de 05 de setembro de 2022 e encerramento em 04 de setembro de 2023, prorrogável na forma do Art. 57, II, § 2º da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 05 de setembro de 2022.

Macapá, 06 de setembro de 2022.

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
CONTRATANTE

HASH: 2022-0906-0010-1089

Secretaria de Cultura

PORTARIA Nº 242/2022 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1642 de 04 de abril de 2022; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.1537/2022 ACA – SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR a designação da servidora **CLICIA MAIA DOS SANTOS**, Chefe de Unidade do Museu da Imagem e do Som, Código CDS-1, que atuou como fiscal do evento “SEMANA DOS EXCEPCIONAIS”, no dia 30 de agosto de 2022, na Escola Lombinho Antônio Sérgio Machado De Almeida - Elasma, no Município de Macapá-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 06 de setembro de 2022.

CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA
Secretário de Estado da Cultura
Dec. Nº 1.642 de 04/04/2022

HASH: 2022-0906-0010-1074

PORTARIA Nº 243/2022 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1.642 de 04 de abril de 2022; e tendo em vista o contido no Documento Nº 380101.0077.2361.1527/2022 ACA – SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR o deslocamento as servidoras **DILDA NATALINA SANTOS PICAÑO**, Professora Estadual, e **ANA VALÉRIA RAMOS DA COSTA**, Chefe de Unidade/NTP/CDC, código CDS-1, da sede de suas atribuições Macapá-AP até o Distrito de Mazagão Velho-AP, para atuarem como fiscais do evento “FESTIVIDADE DE NOSSA SENHORA DA LUZ”, no dia 07 de setembro de 2022, no Distrito de Mazagão Velho, no município de Mazagão-AP

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 06 de setembro de 2022.

CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA

Secretário de Estado da Cultura

Dec. Nº 1.642 de 04/04/2022

HASH: 2022-0906-0010-1076

Secretaria de Planejamento

PORTARIA CONJUNTA Nº 002/2022 – SEPLAN | SEFAZ

Considerando os princípios e diretrizes previstas nos instrumentos de planejamento do Estado do Amapá;

Considerando o modelo de gestão gerencial e a missão do Poder Executivo (GEA) e seus órgãos, previstos, respectivamente, no art. 1º e §1º do art. 5º, ambos da Lei nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004;

Considerando a atuação conjunta dos órgãos do Governo do Estado do Amapá para execução prioritária dos programas e parcerias estruturantes com o BNDES;

Considerando os esforços fiscais para adesão ao Programa de Promoção do Equilíbrio Fiscal – PEF, incluindo-se a garantia da regularidade das operações e serviço da dívida;

Considerando o calendário pactuado com o BNDES para investimentos em 2022, com destaque para o Plano Rodoviário, sob execução pelo SETRAP;

Os Secretários de Estado do Planejamento e da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Decretos nº 1592 e 1593 de 02 de abril de 2022, e nomeações para composição do NEGEP por meio do Decreto nº 3249, de 25 de setembro de 2020,

RESOLVEM:

Art. 1º Designar os servidores lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, para comporem a equipe da Gerência do Projeto de Acompanhamento, Controle e Prestação de Contas dos Programas Apoiados pelo BNDES/SEPLAN:

1 - **Aline Suzy Franca Trindade** (Coordenadora)

2 - **Karine Alissa da Silva**

3 - **Raimundo Jorge Alcantara Penalber**

4 - **Valeria Cristina Brito Tavares**

Art. 2º A equipe designada no art. 1º será apoiada pelas Secretarias de Estado do Planejamento e da Fazenda, podendo solicitar o reforço temporário de servidores e cargos comissionados lotados nas respectivas estruturas organizacionais.

Parágrafo único. Os gabinetes da SEPLAN e SEFAZ darão prioridade a tramitação de documentos e solicitações apresentadas pelo NEGEP, de forma a garantir celeridade e fluidez no atendimento das demandas relacionadas aos programas e demais parcerias com o BNDES.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 092/2019 – SEPLAN.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETES DOS SECRETÁRIOS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DA FAZENDA, em Macapá-AP, 02 de setembro de 2022.

ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA
- Secretária de Estado do Planejamento

EDUARDO CORRÊA TAVARES
- Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-0906-0010-1072

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 001/2022 - SEPLAN/INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ - GEA

O Secretário de Estado do Planejamento e o Diretor Presidente do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso IV do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, Decreto nº 7258 de 27 de novembro de 2013 e Decreto nº 7633 de 17 de dezembro de 2013.

Considerando a celebração, bem como, a execução do TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/SEPLAN, firmado entre o ESTADO AMAPÁ E O EXERCITO BRASILEIRO, com interveniência da SEPLAN E IMAP (hoje, Instituto de Terras do Amapá) que visa à realização de serviços de Georreferenciamento no intuito de viabilizar a efetiva transferência ao domínio do Estado de terras anteriormente pertencentes à União, atendendo as condicionantes estabelecidas no Decreto Federal nº 8.713, de 15 de abril de 2016, bem como, para o Georreferenciamento das Glebas e de parcelas urbanas e rurais em todo o Estado do Amapá;

Considerando, ainda a necessidade de organizar a equipe técnica especializada para acompanhar e fiscalizar o referido instrumento de Convênio, através da interlocução com os demais órgãos do governo estadual, das demais unidades federadas e instituições envolvidas nas atividades a serem realizadas;

RESOLVEM:

Art. 1º - Alterar a Comissão de Fiscalização instituída por meio da PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 001/2019 – SEPLAN/INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ – GEA, de 12 de setembro de 2019, que tem como finalidade de subsidiar a UGPE/SEPLAN/AP TERRAS, no acompanhamento da execução dos serviços de georreferenciamento pelo Exército Brasileiro, objeto do convênio.

Art. 2º - A Comissão de Fiscalização passará a ser composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- **ANDERSON MAYCON TAVARES LAMEIRA** - (INSTITUTO DE TERRAS DO AMAPÁ);

- **ELTON LUIS SILVA DA SILVA** - (AMAPÁ TERRAS);

- **LUANA DOS SANTOS TABOSA DA SILVA** - (AMAPÁ TERRAS);

- **GUSTAVO FERNANDES ARAUJO** - (AMAPÁ TERRAS);

- **MATHEUS DO ROSARIO MARQUES CRAVEIRO** - (AMAPÁ TERRAS);

- **MARCELO COSTA DAMASCENO** - (AMAPÁ TERRAS);

- **RAMON DOS SANTOS BENTES** - (AMAPÁ TERRAS);

- **RODRIGO MACEDO DE SOUZA** - (AMAPÁ TERRAS);

- **HENRIQUE PONTES** - (AMAPÁ TERRAS);

- **WALACE DOUGLAS DA CRUZ SANTOS** - (AMAPÁ TERRAS);

- **LARIANA TEKA BARRA DE MEDEIROS** - (SEPLAN).

Art. - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Macapá, 24 de agosto de 2022.
ANTONIA NASCIMENTO DA SILVA
Secretária de Planejamento

JULHIANO CESAR AVELAR
Diretor-Presidente do Instituto de Terras do Amapá

HASH: 2022-0906-0010-1071

Secretaria de Comunicação

PORTARIA Nº 054/2022-SECOM/GEA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO do Governo do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Nº 0617 de 16 de julho de 2001 e pelo Decreto nº 0013 de 02 de janeiro de 2015,

respectivamente, tendo em vista o disposto no subitem “16.3” do Edital da Concorrência nº 001/2022-CLC/PGE, vinculada ao Processo SIGA nº 00001/SECOM/2022, e, ainda, o art. 10 da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a comissão responsável pela coordenação e realização do sorteio dos nomes da subcomissão técnica de que trata o art. 10, § 3º da Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, e designar os seus membros, na forma a seguir:

TATIANE DE LIMA ALELUIA

ÁUREA DO SOCORRO DE OLIVEIRA COSTA

GABRIEL HENRIQUE GRANJEIRO SOARES

Art. 2º Presidirá a comissão a servidora Tatiane de Lima Aleluia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 06 de setembro de 2022.
GILBERTO UBAIARA RODRIGUES
Secretário de Estado da Comunicação
Decreto nº 013/15-GEA

HASH: 2022-0906-0010-1042

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 0978/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.1038.2867/2022,

RESOLVE:

Designar a servidora **Maria Elizabete Abdon Moreira Silva**, ocupante do cargo de Assessor Especial do Gabinete do Governador, CDS-4, para exercer cumulativamente e em substituição o cargo de Chefe Adjunto do Gabinete do Governador, código CDS-4, durante o impedimento do respectivo titular **Carlos Luiz Pereira Marques**, que está afastado em razão do usufruto de férias regulamentares durante o período de 01/09 a 30/09/2022.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2022.
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO

Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0906-0010-1098

HASH: 2022-0906-0010-1104

PORTARIA Nº 0979/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16/10/92, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0234.1294.0020/2020,

RESOLVE:

REDUZIR a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, do servidor **MANOEL DA VERA CRUZ CARVALHO GIBSON**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, Grupo Magistério Superior, Matrícula nº 0085251-1-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação-SEED, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066/93, a contar da data de publicação da presente portaria.

Macapá (AP), 06 de setembro de 2022
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

PORTARIA Nº 0980/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 1.535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0234.1294.0018/2020,

RESOLVE:

REDUZIR a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo período de 01 (um) ano, da servidora **Regina Claudia Nunes Serrão**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Matrícula nº 0091233-6-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c Art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a contar da data de publicação da presente portaria.

Macapá (AP), 06 de setembro de 2022
SUELEM AMORAS TÁVORA FURTADO
Secretária de Estado da Administração

HASH: 2022-0906-0010-1099

PORTARIA Nº 516/09-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Estado da Saúde - SESA:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ELIAS DE DEUS DA NATIVIDADE 0002.0435.0119.1533/2022	0117954-3-01	22/01/2015 a 21/01/2020	01/10/2022 a 29/12/2022
2	JOSELINE GOMES BARBOSA 0002.0435.0119.1530/2022	0063028-4-01	16/06/2015 a 15/06/2020	01/10/2022 a 30/10/2022 01/08/2023 a 30/08/2023 01/11/2023 a 30/11/2023
3	JOSIEL BRITO CARDOSO 0002.0435.0119.1523/2022	0084047-5-01	01/09/2015 a 31/08/2020	01/10/2022 a 30/10/2022 01/07/2023 a 30/07/2023 01/01/2024 a 30/01/2024
4	MARIA DO SOCORRO BRAGA RAMOS 0002.0435.0119.1744/2022	0109793-8-01	09/01/2013 a 08/01/2018	01/10/2022 a 29/11/2022 01/08/2023 a 30/08/2023
5	NAIR SARMENTO 0002.0435.0119.1540/2022	0032601-1-01	14/06/2004 a 13/06/2009	01/10/2022 a 29/12/2022
6	NATHALIA DANIELLY BORGES MARQUES 0002.0435.0119.1524/2022	0123098-0-01	15/07/2015 a 14/07/2020	02/10/2022 a 31/10/2022 02/01/2023 a 31/01/2023 01/11/2023 a 30/11/2023

7	VANDA DE JESUS ISACKSSON MONTEIRO 0002.0435.0119.1535/2022	0064794-2-01	27/06/2014 a 26/06/2019	03/10/2022 a 31/12/2022
---	---	--------------	-------------------------	-------------------------

Macapá-AP, 2 de setembro de 2022
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0906-0010-1091

PORTARIA Nº 517/09-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Est. da Educação - SEED:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	PRISCILA PARANHOS SOARES DINIZ 280101.0068.1597.9890/2022	0090848-7-01	03/08/2017 a 02/08/2022	01/10/2022 a 29/12/2022

Macapá-AP, 2 de setembro de 2022
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0906-0010-1107

PORTARIA Nº 518/09-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Secretaria de Estado da Saude - SESA:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ANDREA JEOVANA MENDES PAIXAO 0002.0197.3483.0058/2022	0063177-9-01	06/06/2015 a 05/06/2020	01/10/2022 a 29/12/2022
2	DIANA SILVA DE AGUIAR 0002.0435.0119.1559/2022	0114264-0-01	18/12/2013 a 17/12/2018	01/10/2022 a 29/11/2022 01/01/2023 a 30/01/2023
3	DIORLIANE OLIVEIRA DOS SANTOS 0002.0435.0119.1549/2022	0036435-5-01	05/05/2015 a 04/05/2020	03/10/2022 a 01/11/2022 05/12/2022 a 03/01/2023 03/07/2023 a 01/08/2023
4	EDSON FABIO BRITO RIBEIRO 0002.0435.0119.1561/2022	0108867-0-01	04/01/2013 a 03/01/2018	03/10/2022 a 31/12/2022
5	ELITA SALVIANO DA COSTA NERY 0002.0435.0119.1555/2022	0070743-0-01	28/03/2015 a 27/03/2020	01/10/2022 a 29/12/2022

6	KEYLA MARIA CAMBRAIA DOS SANTOS 0002.0435.0119.1734/2022	0040763-1-01	28/05/2011 a 27/05/2016	01/10/2022 a 30/10/2022 05/12/2022 a 02/02/2023
7	LUCIA SUELY CORDEIRO SALGADO 0002.0197.0057.0012/2022	0062365-2-01	12/07/2010 a 11/11/2015	17/10/2022 a 15/11/2022 14/02/2023 a 15/03/2023 16/06/2023 a 15/07/2023
8	MARIA DO PERPETUO SOCORRO OLIVEIRA 0002.0197.3483.0060/2022	0092501-2-02	13/04/2016 a 12/04/2021	01/10/2022 a 30/10/2022 01/05/2023 a 30/05/2023 01/12/2023 a 30/12/2023
9	RAILAN COELHO SARGES 0002.0197.0057.0010/2022	0118098-3-01	22/01/2015 a 21/01/2020	03/10/2022 a 31/12/2022
10	RAYMUNDO NONATO BORGES RIBEIRO 0002.0197.0085.0030/2022	0083489-0-01	28/06/2005 a 27/06/2010	01/10/2022 a 29/12/2022
11	REGINA CELIA SEGATO BIANQUINI 0002.0197.3483.0061/2022	0070944-1-01	25/04/2010 a 24/04/2015	03/10/2022 a 01/12/2022 02/01/2023 a 31/01/2023
12	REGINA LUCIA MACHADO GOMES 0002.0435.0119.1655/2022	0032613-5-01	02/01/2012 a 01/01/2017	01/10/2022 a 29/12/2022
13	ROMULO DOS SANTOS CARDOSO 0002.0435.0119.1732/2022	0062972-3-01	19/06/2015 a 18/06/2020	01/10/2022 a 29/11/2022 01/01/2023 a 30/01/2023
14	SELMA FERREIRA DA MOTA 0002.0435.0119.1563/2022	0089651-9-01	26/03/2017 a 24/05/2022	03/10/2022 a 31/12/2022
15	YEDA DAYANA DIAS CASTRO 0002.0197.3483.0059/2022	0109593-5-01	10/01/2013 a 09/01/2018	01/10/2022 a 30/10/2022 01/01/2023 a 01/03/2023

Macapá-AP, 6 de setembro de 2022
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0906-0010-1110

PORTARIA Nº 519/09-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Sec. de Est. do Plan. Or. e Tesouro - SEPLAN:

Nº	Servidor/Processo	Matricula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	LEILA SILVIA SACRAMENTO BALIEIRO DE SOUZA 0011.0197.0657.0003/2022	0061842-0-01	16/10/2010 a 15/10/2015	01/09/2022 a 29/11/2022

Macapá-AP, 6 de setembro de 2022
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-0906-0010-1092

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA Nº 146/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 1637, de 04 de Abril de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 0014/2022 – GERCO/IEPA de 31 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento do servidor, **ORLENO MARQUES DA SILVA JUNIOR**, Gerente Geral do Projeto “Programa Estadual de Gerenciamento Costeiro do Estado do Amapá – GERCO-AP”, Código CDS-2, para viajar da sede de suas atribuições em Macapá, até a cidade de São Paulo/SP, com objetivo de participar do Workshop “Resultados da I Campanha do Projeto de Monitoramento de Metais em Água, Solos e Sedimentos da Bacia do Rio Paraopeba”, no período de 07 a 12/09/2022. Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 06 de Setembro de 2022.
JERFERSON PINHEIRO MENDONÇA
Diretor - Presidente

HASH: 2022-0906-0010-1011

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA Nº. 026/2022/GAB/IPEM/AP

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições, consoante delegação de poderes do Governador do Estado do Amapá, nos termos do Decreto nº. 1908 de 04 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados como responsáveis para acompanhar e fiscalizar a entrega dos pneus automotivos realizada pelas empresas **OLIMAQ COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP e V.N.M. DA SILVA EIRELI**, referente ao Processo Nº 52623.000159/2022-14, Nº Interno 74/2022 IPEM/AP, nos Termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993.

FISCAL: **Fernando Ramos Cabral**, Matrícula 881511, CPF 840.389.772-34.

SUPLENTE: **Ronildo Antônio Anselmo Nobre**, Matrícula 646342, CPF 017.527.662-53.

Art. 2º - Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Macapá (AP), 06 de setembro de 2022.
Cleiton Brandão da Rocha
Diretor Presidente do IPEM/AP
Decreto nº. 1908/2021

HASH: 2022-0906-0010-1047

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 043/2022-GAB/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2802 de 25 de julho de 2017 e lei 2.341/2018-GEA.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor Estadual **VICTOR ADY SILVA NUNES**, matricula nº 0272911901, para exercer a função de FISCAL DE CONTRATO nº 015/2021 – UCC/SVS-AP, durante o período de sua vigência, com as atribuições de acompanhar e fiscalizar a correta execução dos termos contratuais e compras administrativas.

Art. 2º - A FISCALIZAÇÃO será realizada através do servidor nomeado que irá fiscalizar o Contrato nº 015/2021 – UCC/SVS-AP: Empresa **Willy B. Andrade**.

Objeto: Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva em Câmara Fria (Dois sistemas) e Antecâmara (Um Sistema) do Setor de Armazenamento de Imunológicos, Compreendendo Revisão do Quatro Elétrico, Válvulas Sollenóide, Unidade Condensadoras, Compressores, Unidades Evaporadoras, Nivel de Gás, Sensores de Temperatura, Soldas e Limpeza da UI/NVE/DEVS/SVS/GEA com base na Lei 14.124/2021, para Execução do Plano Estadual de Vacinação contra A Covid-19.

I - **VICTOR ADY SILVA NUNES** – Chefe da Unidade de Imunobiológicos.

Art. 3º - O servidor designado no artigo 2º fica obrigada a obedecer e fazer cumprir todas as normas constitucionais, legais e aos princípios administrativos que norteiam os atos e contratos e compras públicas, em especial, os

da legalidade, moralidade, probidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade.

Art. 4º - Fica garantido a Fiscal do contrato e compra amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato e compra sob sua fiscalização.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º- Revogam-se os efeitos da Portaria nº 021/2022/ GAB/SVS, que designa da servidora **MARIA ANGÉLICA OLIVEIRA DE LIMA** a pedido.

Macapá/AP, 01 de setembro de 2022.
MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES
Superintendente de Vigilância em Saúde
Dec.2532/2022 – SVS/GEA

HASH: 2022-0906-0010-1057

PORTARIA Nº205/2022 -NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022, e tendo em vista a Programação de Férias/2022 desta SVS,

RESOLVE:

Art. 1º- **CONCEDER** férias aos servidores, referente ao mês de SETEMBRO/2022, conforme abaixo listados:

Nº Ord.	Matrícula	Nome	Início	Término
01	0972697-7-01	ADJANI KARYN ANDRADE DA SILVA	01/09	30/09
02	0975246-3-01	ANA CLAUDIA SANTOS MONTEIRO	01/09	30/09
03	0108741-0-02	CIRO MOTA DIAS	01/09	30/09
04	0051929-4-02	FRANCIS CHRISTIAN DA SILVA PEREIRA	01/09	30/09
05	0122725-4-02	NATALIA DE MORAIS CASTELO	01/09	30/09
06	0104107-0-03	NATHANAEL ANGELO ZAHLOUTH	01/09	30/09
07	0109658-3-03	SOLANGE SACRAMENTO COSTA	01/09	30/09

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 02 de Setembro de 2022.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2533/2022

HASH: 2022-0906-0010-1036

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES. EMPRESA: **CLÍNICA DE GASTROENTEROLOGIA E ENDOSCOPIA DR. NICODEMOS** CNPJ: 19.223.243/0001-17

PROCESSO: 300203250902.22

RESP. LEGAL: **NICODEMOS VIEIRA DA SILVA NETO**

RESP. TÉCNICO: **NICODEMOS VIEIRA DA SILVA NETO**

VALIDADE: 31/08/2023

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP, concede a Renovação de Licença Sanitária N° 25.09.02.22, para a atividade Médica Ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (Endoscopia).

Localizado: Av: Professora Cora de Carvalho, N: 2088, Santa Rita, Macapá-AP. CEP: 68.901.335.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2022.
MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES
Superintendente de Vigilância em Saúde
DECRETO 2532 – SVS/GEA

HASH: 2022-0906-0010-1032

Amapá Previdência

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO

PORTARIA Nº 233 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022

O Diretor Presidente da Amapá Previdência, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XIII do art.14 do Regimento Interno aprovado pelo Ato Resolutório nº. 001/99–CA/AMPREV, de 02 de setembro de 1999 e tendo em vista o que consta no Processo nº 2021.07.1246P - DIBEF/AMPREV, de 25/11/2021, resolve conceder pensão na forma a seguir discriminada:

DADOS DO INSTITUIDOR:

Nome do (a) ex-servidor (a): **NADIA SORANY DIAS**; Matrícula: 1.473; Cargo: Analista Judiciário; CPF nº 316.117.532-87; Data do Óbito: 09/06/2021; Lotação: Tribunal de Justiça do Estado do Amapá.

VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DA INSCRIÇÃO 25/11/2021.

DENOMINAÇÃO (DISCRIMINAÇÃO REMUNERAÇÃO)	PERCENTUAL
Valor da Pensão	100%

DADOS DO (S) BENEFICIÁRIO (S):

BENEFICIÁRIO (S):	PARENTESCO	NATUREZA DA PENSÃO	%COTA
LUIS DE JESUS PEREIRA	Companheiro	Vitalício	100%

<p>Concedo a pensão, neste ato discriminado, com fundamento legal nos art.10, inciso I, §5º; arts. 13; 26, §§ 1º e 2º; art. 31; e caput do art. 89 todos da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005. Ressalto que o presente benefício será incluído no Plano Financeiro, conforme determina o art. 91, §1º da Lei Estadual nº 0915/2005.</p> <p>Macapá - AP, 05 de Setembro de 2022. Rubens Belnimeque de Souza Diretor Presidente /AMPREV DECRETO Nº 3243/2018</p>

HASH: 2022-0906-0010-1073

PORTARIA Nº 226/2022 – AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243 de 20 de agosto de 2018 e considerando o ofício nº 130204.0077.1572.0414/2022 – DIFAT/AMPREV.

RESOLVE:

Designar o servidor **José Milton Afonso Gonçalves**, Analista Previdenciário e Assessor Técnico de Planejamento/AMPREV, para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Arrecadação da Amapá Previdência - DIAR/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Maria Oricélia de Souza Neris Matias**, no período de 05 a 09 de setembro de 2022.

Macapá/AP, 05 de setembro de 2022.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente

HASH: 2022-0906-0010-1067

PORTARIA Nº 227/2022 – AMPREV

O Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3243, de 20 de agosto de 2018 e considerando o ofício nº 130204.0077.1577.0401/2022 – DITES/AMPREV;

RESOLVE:

Designar a servidora **Mary Terezinha Salles**, Analista

Previdenciária, para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Tesouraria - DITES/AMPREV, durante o impedimento da Titular **Lorena Lima Castelo Dias**, no período de 12 a 16/09/2022.

Macapá/AP, 05 de setembro de 2022.
Rubens Belnimeque de Souza
Diretor Presidente

HASH: 2022-0906-0010-1030

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

PORTARIA Nº 1161/2022 – DETRAN/AP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1836, de 13 de Abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.007093/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **MARIVAN DE ALMEIDA SANTOS**, com registro de CNH nº 03958215902, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00052323, de 08 de JULHO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2022-0906-0010-1045

PORTARIA Nº 1163/2022 – DETRAN/AP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1836, de 13 de Abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.007095/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ROGERIO COELHO BRAZAO**, com registro de CNH nº 06116506577, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00052524, de 08 de JULHO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2022-0906-0010-1046

PORTARIA Nº 1164/2022 – DETRAN/AP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1836, de 13 de Abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.007098/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **BENEDITO GERONIMO DE LIMA E SOUSA**, com registro de CNH nº 03841626743, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00041881, de 06 de JULHO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2022-0906-0010-1077

PORTARIA Nº 1165/2022 – DETRAN/AP, DE 05 DE SETEMBRO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1836, de 13 de Abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.007041/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **MARCOS PAULO LACERDA DE MORAIS**, com registro de CNH nº 06140542605, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00054445, de 29 de JULHO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2022-0906-0010-1078

PORTARIA Nº 1178/2022 – DETRAN/AP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1836, de 13 de Abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.007042/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ALEX SOUZA DE OLIVEIRA**, com registro de CNH nº 01895970358, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00054350, de 28 de JULHO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a

continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2022-0906-0010-1059

PORTARIA Nº 1179/2022 – DETRAN/AP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1836, de 13 de Abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.007043/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **MARCIO ROGERIO ATAIDE DE LIMA**, com registro de CNH nº 01547535644, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00054092, de 28 de JULHO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2022-0906-0010-1058

PORTARIA Nº 1180/2022 – DETRAN/AP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.007078/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ROGERIO BARRETO VALENTE**, com registro de CNH nº 03633401292, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00052961, de 13 de JULHO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0906-0010-1040

PORTARIA Nº 1181/2022 – DETRAN/AP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1.836, de 13 de abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.007082/2022,

com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **BENAELCO SOUZA LEAL**, com registro de CNH nº 05728322429, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00052524, de 01 de JULHO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 1.836/2022

HASH: 2022-0906-0010-1086

PORTARIA Nº 1182/2022 – DETRAN/AP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1836, de 13 de Abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.007311/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **SANDRO RODRIGUES LIMA**, com registro de CNH nº 00753438257, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00047121, de 20 de JULHO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro**

Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2022-0906-0010-1085

PORTARIA Nº 1183/2022 – DETRAN/AP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1836, de 13 de Abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.007330/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **CRISTIANO FURTADO DE CARVALHO**, com registro de CNH nº 02408829208, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00053141, de 19 de JULHO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2022-0906-0010-1082

PORTARIA Nº 1184/2022 – DETRAN/AP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 1836, de 13 de Abril de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.007305/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **OCIRICO BRITO TOLOSA**, com registro de CNH nº 06160000360, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00053435, de 22 de JULHO de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2022-0906-0010-1087

PORTARIA Nº 1185/2022 – DETRAN/AP, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022.

A DIRETORA PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1836 de 13 de abril de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os incisos III e X do Art.22 da Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

CONSIDERANDO tendo em vista os termos da Resolução nº 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN;

CONSIDERANDO, a necessidade de ampliar a segurança dos proprietários de veículos, que celebram financiamentos contraídos com alienação, penhor, arrendamento e reserva, com vistas ao registro desses contratos;

CONSIDERANDO, os termos da Portaria nº. 732/2014-DETRAN/AP, a qual regulamenta o registro, Cadastramento e Renovação anual de Agentes Financeiros, para efeito de inclusão e/ou exclusão de gravames no Sistema Nacional de Gravames – SNG,

bem como do registro de Contrato de veículos, junto ao DETRAN/AP;

CONSIDERANDO, por derradeiro que a documentação apresentada pelo agente financeiro BANCO J SAFRA S.A., CNPJ: 03.017.677/0001-20, protocolada neste Departamento em 09/08/2022 atende às exigências contidas na Portaria epigrafada, conforme o contido no Documento nº 014.007157/2022.

RESOLVE:

Art. 1º RECADASTRAR BANCO J SAFRA S.A., CNPJ: 03.017.677/0001-20, com endereço na Avenida Paulista, 2150, Bela Vista, São Paulo - AP, CEP: 01.310-300, no exercício de suas atividades no âmbito do Departamento de Trânsito do Estado do Amapá.

Art. 2º O presente recredenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses a contar do dia 26/09/2022 a 26/09/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

MARLETE FERREIRA GÓES
Diretora-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-0906-0010-1088

PUBLICIDADE

SETEMBRO AMARELO
MÊS DE COMBATE
AO **SUICÍDIO**

Todos ^{pela}
vida



EDITAL Nº 01/2022 - DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN****EDITAL Nº 01/2022 - DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ – DETRAN/AP, tendo em vista o contrato celebrado com a FUNDAÇÃO CARLOS CHAGAS, faz saber que será realizado em locais, data e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público para provimento de cargos de nível médio e superior e formação de cadastro reserva do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá, o qual será regido de acordo com as instruções deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O concurso público, objeto deste Edital, será realizado, sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas e do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP.
- 1.2 As provas serão prestadas nas seguintes etapas:
 - 1.2.1 Para o **Cargo de Ensino Médio**: Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório e para os **Cargos de Ensino Superior**: Provas Objetivas e Prova Discursiva-Estudo de Caso, de caráter eliminatório e classificatório, realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas às normas deste Edital.
 - 1.2.2 Apenas para o Cargo de Tradutor Interprete em Libras: Prova Prática de tradução de caráter eliminatório e classificatório realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas às normas deste Edital.
 - 1.2.3 Constituem a 1ª Fase do concurso Provas Objetivas, Prova Discursiva-Estudo de Caso e a Prova Prática para o cargo de Tradutor Intérprete em Libras.
 - 1.2.4 As demais fases do concurso ocorrerão sob a responsabilidade do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, conforme abaixo disposto:
 - 1.2.4.1 Exame Documental (caráter eliminatório)
 - 1.2.4.2 Exame de Saúde (caráter eliminatório)
 - 1.2.4.3 Curso de Capacitação (caráter eliminatório)
- 1.3 O Concurso destina-se ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal e formação de cadastro reserva, conforme as informações constantes no Capítulo 2, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.4 Os candidatos nomeados estarão subordinados a Lei Estadual nº 0066, de 03 de maio de 1993, a Lei nº 2.670, de 02 de abril de 2022(PCCS) e as alterações posteriores nas referidas normas.
 - 1.4.1 Os cargos, a escolaridade/pré-requisitos e o vencimento inicial são os estabelecidos no Capítulo 2 deste Edital, em conformidade com o artigo 5º da Lei Estadual nº 0066, de 03 de maio de 1993 e nos artigos 5º, 6º e 7º da Lei nº 2.670, de 02 de abril de 2022(PCCS) e suas alterações.
- 1.5 A descrição das atribuições sumárias dos cargos consta do **Anexo II** deste Edital.
- 1.6 O conteúdo programático consta no **Anexo III** deste Edital.
- 1.7 O cronograma de atividades consta do **Anexo IV** deste Edital.
- 1.8 Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, por meio do Fale Conosco no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), ou pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília).

2. DOS CARGOS

- 2.1 Os cargos, a escolaridade/pré-requisito, vagas, o valor da inscrição e o vencimento inicial são os estabelecidos a seguir:

Ensino Superior Completo:**Valor de Inscrição: R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**

Código de Opção	Cargo	Escolaridade/Pré-requisito	Ampla Concorrência	Nº Vagas reservadas a candidatos com deficiência ⁽¹⁾	Total de Vagas	Vencimento Inicial
A01	Analista de Contabilidade e Controle	Diploma de Graduação em Ciências Contábeis ou Ciências Atuariais emitida por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC) e registro no correspondente Conselho de Classe.	3	-	3	R\$ 6.830,76
B02	Analista Jurídico em Trânsito	Diploma de bacharelado em Direito emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	4	-	4	R\$ 6.830,76
C03	Analista de Gestão em Trânsito	Diploma de nível superior em qualquer área de formação emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	9	1	10	R\$ 6.830,76
D04	Analista de Tecnologia da Informação	Diploma de Graduação na área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC).	3	-	3	R\$ 6.830,76
E05	Educador de Trânsito	Diploma de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC).	4	-	4	R\$ 3.513,29
F06	Tradutor Intérprete em Libras	Diploma de Graduação em qualquer área de formação emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC) e Certificado de Curso de Intérprete em Libras, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	2	-	2	R\$ 3.513,29
G07	Médico Perito de Trânsito	Diploma de Graduação em Medicina emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC) e Título de Especialista em Medicina de Tráfego, expedido de acordo com as normas da Associação Médica Brasileira – AMB e do Conselho Federal de Medicina – CFM.	-	-	-	R\$ 6.830,76
H08	Psicólogo Perito em Trânsito	Diploma de Graduação em Psicologia emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério de Educação (MEC) e Título de Especialista em Psicologia do Trânsito reconhecido pelo Conselho Federal de Psicologia-CFP.	-	-	-	R\$ 6.830,76

CADASTRO RESERVA

Cargo	Ampla Concorrência	Nº Vagas reservadas a candidatos com deficiência ⁽¹⁾	Total de Vagas
A01 - Analista de Contabilidade e Controle	19	1	20
B02 - Analista Jurídico em Trânsito	19	1	20
C03 - Analista de Gestão em Trânsito	47	3	50
D04 - Analista de Tecnologia da Informação	19	1	20
E05 - Educador de Trânsito	19	1	20
F06 - Tradutor Intérprete em Libras	19	1	20
G07 - Médico Perito de Trânsito	9	1	10
H08 - Psicólogo Perito em Trânsito	9	1	10

Notas:⁽¹⁾ Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.

Ensino Médio Completo

Valor de Inscrição: R\$ 80,00 (oitenta reais)

Código de Opção	Cargo	Escolaridade/Pré-requisito	Ampla Concorrência	Nº Vagas reservadas a candidatos com deficiência ⁽¹⁾	Total de Vagas	Vencimento Inicial
109	Assistente Administrativo de Trânsito	Nível Médio Completo com certificado expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC)	38	2	40	R\$ 3.048,23

CADASTRO RESERVA			
Cargo	Ampla Concorrência	Nº Vagas reservadas a candidatos com deficiência ⁽¹⁾	Total de Vagas
109 - Assistente Administrativo de Trânsito	285	15	300

Notas:

⁽¹⁾ Reserva de vagas para candidatos com deficiência, nos termos dos dispositivos legais mencionados no Capítulo 5 deste Edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

- 3.1 O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado será investido no Cargo se atender às seguintes exigências:
- ter sido considerado apto em todas as fases do concurso;
 - ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros, na forma do Art.12, § 1º, da Constituição Federal;
 - estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - estar em dia com as obrigações eleitorais;
 - estar no gozo de seus direitos civis e políticos;
 - possuir nível superior ou médio completo, conforme opção de cargo e seus pré-requisitos, cursado em estabelecimento de ensino reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC e os documentos constantes Capítulo 13 deste Edital;
 - possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos;
 - não possuir antecedentes criminais e civis incompatíveis com o exercício do cargo;
 - ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por junta médica de órgão oficial do Estado do Amapá.
- 3.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 3.1 deste Capítulo, perderá o direito à investidura no referido Cargo.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 4.1.1 Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidos para o Concurso.
- 4.2 Fica assegurada a possibilidade de uso do nome social a travestis e transexuais durante o concurso, nos termos do item 4.23 e subitens deste Capítulo.
- 4.3 As inscrições ficarão abertas, exclusivamente via *internet*, no período das **10h do dia 12/09/2022 às 14h do dia 10/10/2022 (horário de Brasília)** de acordo com o item 4.4 deste Capítulo.
- 4.3.1 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP e/ou da Fundação Carlos Chagas.
- 4.3.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 4.4 Para inscrever-se, via *internet*, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) durante o período das inscrições e, por meio dos *links* referentes ao Concurso Público, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
- 4.4.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição e transmitir os dados pela *internet*.
- 4.4.2 Efetuar o pagamento da importância referente à inscrição por meio de boleto bancário, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para encerramento das inscrições, no valor de:
- R\$ 120,00 (Ensino Superior)
 - R\$ 80,00 (Ensino Médio)

- 4.4.2.1 O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário.
- 4.4.2.2 O candidato somente terá sua inscrição efetivada se forem realizados todos os procedimentos previstos nos itens 4.3 e 4.4 deste Capítulo.
- 4.4.2.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.
- 4.4.3 A partir de **19/09/2022** o candidato poderá conferir, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao candidato (SAC) da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
- 4.4.4 A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento do valor da inscrição pela instituição bancária.
- 4.4.4.1 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado no último dia de inscrição, após os horários-limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, pois nesses casos os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.
- 4.4.5 Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.
- 4.4.6 Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.
- 4.4.7 O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
- 4.4.8 A Fundação Carlos Chagas e o Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.4.9 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.
- 4.5 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam deste Edital, bem como, declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados, de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação dos seus nomes, números de inscrição, critérios de desempate e das suas notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.
- 4.5.1 Não serão fornecidas a terceiros informações e/ou dados pessoais, sensíveis ou não, de candidatos.
- 4.6 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP e à Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.
- 4.7 Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no Formulário de Inscrição o Código da Opção de Cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabelas constantes do Capítulo 2 deste Edital e da barra de opções do Formulário de Inscrição.
- 4.8 Será permitida a inscrição do candidato para prestar provas para cargos distintos, sendo recomendado ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas (Capítulo 7, item 7.1 deste Edital), uma vez que só poderá concorrer para um único Cargo por período de aplicação das provas.
- 4.8.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo período de aplicação das provas terá confirmada apenas a última inscrição, sendo as demais canceladas.
- 4.8.2 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:
a) as datas em que forem efetivados os pagamentos dos boletos bancários;
b) sendo a data de pagamento a mesma, será considerada a inscrição relativa ao último pedido registrado
- 4.9 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção:
- 4.9.1 Aos **Doadores de medula óssea, amparados pela Lei Estadual nº 2.709, de 24 de maio de 2022**, reconhecidos e credenciados pela União, Estado ou Município que tiveram comprovadamente doado medula óssea para efeito imediato de transplante.
- 4.9.1.1 Somente poderão solicitar a isenção do item 4.9.1 deste Edital os candidatos que já tiveram comprovadamente doado medula óssea, nos termos do artigo 1º, parágrafo único e 2º, da Lei Estadual nº 2.709, de 24 de maio de 2022.
- 4.9.1.2 A comprovação de que trata o item 4.9.1 e seus subitens será efetuada através de apresentação de documento

- expedido pela entidade coletora.
- 4.9.2 **Aos candidatos doadores de sangue, amparados pela Lei Estadual nº 1.418, de 04 de dezembro de 2009:** Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 03 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do requerimento de isenção do pagamento da inscrição, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município. A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora.
- 4.9.3 **Aos candidatos reconhecidamente pobres, na forma do artigo 5º, § 2º da Lei Estadual nº 948, de 15 de dezembro de 2005:** Para ter direito à isenção, o candidato deverá comprovar o rendimento mensal de toda a família, se for o caso, *per capita* igual a meio salário mínimo oficial ou que a renda familiar mensal não ultrapasse três salários mínimos. O candidato deverá encaminhar, via internet, os comprovantes de acordo com a seguinte documentação:
- a) Declaração de sua condição e de renda mensal familiar *per capita* igual a meio salário mínimo oficial ou renda familiar mensal que não ultrapasse três salários mínimos, indicando os nomes e grau de parentesco dos integrantes da família, bem como, os rendimentos individuais recebidos por todos, conforme modelo constante no **ANEXO I** deste Edital.
- 4.9.3.1 A renda de todos os integrantes da família, inclusive do próprio candidato informada na declaração, deverá ser comprovada por intermédio da apresentação de um dos seguintes documentos:
- a) Os trabalhadores que estejam regularmente empregados deverão enviar a cópia do último contracheque.
- b) Os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam qualquer tipo de atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, não ultrapasse 3 (três) salários mínimos, deverão fazer prova de sua renda mensal, através de declaração de renda expedida por contador devidamente registrado no seu órgão de classe.
- c) Os trabalhadores que se encontram desempregados deverão enviar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco, ou não tendo, enviar declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas de tal situação.
- 4.9.4 **Aos candidatos com Deficiência, amparados na forma do artigo 5º, § 2º da Lei Estadual nº 948, de 15 de dezembro de 2005 e pela Lei Estadual nº 1.886, de 06 de maio de 2015:** Para ter direito à isenção, o candidato deverá encaminhar Laudo Médico expedido no prazo máximo de 12 meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como, a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão.
- 4.9.5 **Aos candidatos eleitores convocados e nomeados pela Justiça Eleitoral do Estado do Amapá, amparados pela Lei Estadual nº 2.559 de 11 de maio de 2021:** Para ter direito à isenção, o candidato deverá encaminhar documento que comprove sua participação como mesário no pleito eleitoral imediatamente anterior à abertura do concurso. A comprovação do serviço prestado será efetuada por uma declaração da Justiça Eleitoral do Estado do Amapá, juntada no ato do requerimento de isenção do pagamento do valor da inscrição para o concurso, contendo o nome completo do eleitor, função desempenhada, o turno e a data da eleição.
- 4.10 O requerimento de isenção do pagamento de que tratam os itens 4.9.1, 4.9.2, 4.9.3, 4.9.4 e 4.9.5 somente serão realizados via *internet* (www.concursosfcc.com.br), no período das 10 horas do dia **12/09/2022** às 23h59min do **16/09/2022 (horário de Brasília)**.
- 4.11 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
- 4.11.1 Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
- 4.12 Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o requerimento de inscrição pela internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) pleitear a isenção, sem apresentar os documentos previstos nos itens 4.9.1, 4.9.2, 4.9.3, 4.9.4 e 4.9.5.
- 4.13 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 4.13.1 A qualquer tempo poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo-se ou não seu pedido.
- 4.14 A partir do dia **23/09/2022** o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise das inscrições com isenção de pagamento do valor de inscrição.
- 4.15 O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **deferido** terá sua inscrição

- validada, não gerando boleto bancário para pagamento de inscrição.
- 4.16 O candidato que tiver seu pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação, no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), vedada a juntada de documentos.
- 4.16.1 Após a análise dos recursos será divulgada no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) o resultado dos requerimentos deferidos e indeferidos.
- 4.17 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção **indeferidos** e queiram participar do certame deverão gerar o boleto no *site* da Fundação Carlos Chagas e pagar a inscrição até a data limite de **10/10/2022**, de acordo com os itens 4.3 e 4.4 deste Capítulo, sob pena de exclusão do concurso público se não o fizerem.
- 4.17.1 Cabe aos candidatos aguardarem o resultado da análise dos recursos dos requerimentos de isenção, para, se for o caso, regularizarem a inscrição conforme itens 4.3 e 4.4 e seus subitens deste Capítulo.
- 4.17.1.1 Aos candidatos que não observarem o disposto no item 4.17.1, e que efetuarem o pagamento do valor da inscrição e que tenham sido deferidos no requerimento de isenção, terão a inscrição de isenção automaticamente cancelada e sua inscrição será confirmada pelo pagamento.
- 4.18 O candidato que desejar solicitar isenção de pagamento para mais de uma opção de Cargo, deverá observar o estabelecido no item 4.8 deste Capítulo e seus subitens, preencher o Requerimento de Inscrição com Isenção de Pagamento via internet e imprimir o comprovante de solicitação de inscrição com isenção de pagamento de cada uma das opções.
- 4.18.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição isenta de pagamento para o mesmo período de aplicação das provas, terá validada a última inscrição efetivada, de acordo com o número do documento gerado no ato da inscrição.
- 4.19 A Fundação Carlos Chagas e o Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 4.20 Não serão aceitos pagamentos por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência, PIX, depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicional e/ou extemporâneos ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 4.21 A Fundação Carlos Chagas e o Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso.
- 4.22 O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá anexar solicitação, assinada, contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como, o atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento especial, no *link* de Inscrição via internet, até o encerramento das inscrições (**10/10/2022, às 14h**), a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis. A não observância do período para solicitação ensejará o indeferimento do pedido.
- 4.22.1 Para condições de acessibilidade, o candidato deverá anexar ao formulário de Inscrição a solicitação assinada contendo todas as informações necessárias para o atendimento, bem como anexar atestado médico ou de especialista que comprove a necessidade do atendimento.
- 4.22.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 4.23 Fica assegurada a possibilidade de uso do “nome social” à pessoa transexual ou travesti durante o concurso.
- 4.23.1 Para inclusão do nome social nas listas de chamada e nas demais publicações referentes ao certame, o candidato deve enviar durante o período de inscrições, por meio do link de inscrição do Concurso Público, solicitação de inclusão do nome social digitalizada, assinada pelo candidato, em que conste o nome civil e o nome social.
- 4.24 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, observando os procedimentos descritos no item 4.22 deste capítulo, na forma da Lei Estadual nº 2.088/2016:
- 4.24.1 Terá o direito previsto no item 4.24 a candidata cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.
- 4.24.1.1 A prova da idade da criança será feita mediante apresentação da respectiva certidão de nascimento durante o período das inscrições, no link de Inscrição via internet, nos termos do item 4.22.
- 4.24.2 A candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 4.24.3 O tempo despendido durante a amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.
- 4.24.4 A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
- 4.24.5 A criança deverá estar acompanhada de adulto responsável pela sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

- 4.24.6 O celular e demais aparelhos eletrônicos do adulto responsável pela guarda da criança deverão permanecer lacrados, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas, durante todo o período de aplicação.
- 4.24.7 A pessoa acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões, ficando com a criança em sala reservada para a finalidade de guarda, próxima ao local de aplicação das provas.
- 4.24.8 Não será disponibilizado, pela Fundação Carlos Chagas ou pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
- 4.24.9 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova acompanhada de uma fiscal.
- 4.24.10 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a lactante, a criança e a fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata lactante.
- 4.24.11 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, nos termos da Lei Estadual nº 2.088/2016.
- 4.25 O candidato que não solicitar condição ou atendimento especial até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 4.26 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES PARA OS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 5.1 As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei nº 7.853/1989, no Decreto Federal nº 3.298/1999, Decreto Federal nº 9.508/2018 e alterações posteriores, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência, bem como, a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste certame.
- 5.1.1 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência quando o número total de vagas disponíveis for igual ou superior a 5 (cinco).
- 5.1.2 O primeiro candidato com deficiência classificado no concurso será convocado para ocupar a 5ª (quinta) vaga aberta, enquanto os demais candidatos com deficiência classificados serão convocados, a cada intervalo de 20 (vinte) cargos providos, correspondente a 21ª, 41ª, 61ª vagas, e assim sucessivamente.
- 5.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.
- 5.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais na forma da lei, participarão do Concurso de que trata este Edital em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário e ao local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para aprovação.
- 5.3.1 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização da prova ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 5.4 O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição, e que deseja concorrer às vagas reservadas. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições (do dia **12/09/2022** ao dia **10/10/2022**), a documentação relacionada abaixo via *Internet*, por meio do *link* de inscrição do Concurso Público (www.concursosfcc.com.br).
- a) Laudo médico expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão;
- b) O candidato com deficiência visual, que necessitar de prova especial em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura de sua prova, ou *software* de Leitura de Tela, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições, especificando o tipo de deficiência;
- c) O candidato com deficiência auditiva, que necessitar do atendimento do intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, até o término das inscrições;

- d) O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência;
- e) O candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas discursivas e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência.
- 5.4.1 Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.
- 5.4.2 Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- 5.4.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
- 5.4.3 Para os candidatos com deficiência visual, poderá ser disponibilizado *software* de leitura de tela, mediante prévia solicitação (durante o período de inscrições).
- 5.4.3.1 O candidato poderá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, NVDA ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 5.4.3.2 Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no *software* mencionados no item 5.4.3.1, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 5.5 Os candidatos que, no período das inscrições, não atenderem ao estabelecido neste Capítulo serão considerados candidatos sem deficiência, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.
- 5.5.1 No dia **24/10/2022** serão publicadas no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), a lista contendo o deferimento das condições especiais solicitadas para as Provas, bem como, a relação dos candidatos que concorrerão às vagas reservadas.
- 5.5.1.1 Considerar-se-á válido o laudo médico que estiver de acordo com a letra “a”, item 5.4 deste Capítulo.
- 5.5.1.2 O candidato cujo laudo seja considerado inválido ou tenha a solicitação indeferida poderá consultar por meio de link disponível no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), os motivos do indeferimento e poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis após a publicação indicada no item 5.5.1, vedada a juntada de documentos.
- 5.5.1.3 O candidato cujo laudo/recurso seja indeferido não concorrerá às vagas reservadas para pessoas com deficiência, sem prejuízo do atendimento das condições especiais para realização da prova, se houver.
- 5.6 As instruções para envio do laudo médico no *link* de inscrição do Concurso, conforme disposto no item 5.4 deste Capítulo, estarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas.
- 5.6.1 É de inteira responsabilidade do candidato o envio correto dos arquivos.
- 5.6.2 A Fundação Carlos Chagas e o Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP não se responsabilizam por falhas no envio dos arquivos, tais como arquivos em branco ou incompletos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 5.7 O candidato com deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoa com deficiência, estando ciente das atribuições do cargo para o qual pretende inscrever-se e do fato de que estará sujeito à avaliação durante o curso de capacitação, e pelo desempenho dessas atribuições para fins de habilitação no estágio probatório no cargo, se vier a exercê-lo.
- 5.7.1 O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá encaminhar Laudo Médico, de acordo com o item 5.4 deste Capítulo.
- 5.7.2 O envio de Laudo Médico não caracteriza atendimento imediato de prova e/ou condição especial. O candidato com deficiência deverá encaminhar, também, a solicitação de prova e/ou condição especial por escrito, de acordo com as alíneas do item 5.4 deste Capítulo.
- 5.7.2.1 A solicitação de prova e/ou condição especial para sua realização deverá ser realizada no período das inscrições; fora desse período, essa solicitação ficará sujeita à análise de legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, especialmente, quando requerida no dia de realização das provas.
- 5.8 O candidato que estiver concorrendo às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitado, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, caso obtenha pontuação/classificação necessária, nos termos deste Edital.
- 5.9 O candidato com deficiência aprovado no Concurso de que trata este Edital, quando convocado, deverá submeter-se à avaliação da Junta Médica Pericial do Estado, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão legal indicada no item 5.2 deste Capítulo, observadas as seguintes disposições:

- 5.9.1 Para a avaliação, o candidato com deficiência deverá apresentar documento de identidade original e laudo médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo de até 12 (doze) meses anteriores à referida avaliação, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, bem como apresentar os exames necessários para comprovação da deficiência declarada.
- 5.9.2 O candidato cuja deficiência declarada não se confirme, será eliminado da lista específica, permanecendo na lista geral, desde que tenha obtido pontuação/classificação necessária, nos termos deste Edital.
- 5.9.2.1 O candidato será eliminado do certame, caso não tenha obtido a pontuação/classificação conforme o estabelecido neste Edital.
- 5.9.3 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato com deficiência à avaliação de que trata o item 5.9.
- 5.9.4 O Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos convocados para a avaliação de que trata o item 5.9.
- 5.10 As vagas definidas no Capítulo 2 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso ou na perícia médica, esgotada a listagem específica, serão preenchidas pelos demais candidatos da ampla concorrência, com estrita observância à ordem classificatória.
- 5.11 A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo, implicará a perda do direito à nomeação para as vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 5.12 O candidato com deficiência, depois de nomeado, será acompanhado por Equipe Multiprofissional, que avaliará a compatibilidade entre as atribuições do Cargo e a sua deficiência durante o estágio probatório.
- 5.13 Será exonerado o candidato com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do Cargo.
- 5.14 O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- 5.15 Após a investidura do candidato no cargo para o qual aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS PROVAS DA 1ª FASE DO CONCURSO

- 6.1 Do concurso constarão as provas, número de questões, duração e peso, conforme tabelas abaixo:

Cargos de Nível Superior:

Código de Opção	Cargo	Prova	Nº de Questão	Duração	Peso	Caráter
A01	Analista de Contabilidade e Controle	Prova Objetiva		4h30		Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Gerais	20		1	
		Conhecimentos Específicos	30		2	
		Prova Discursiva-Estudo de Caso	4		1	
B02	Analista Jurídico em Trânsito	Prova Objetiva		4h30		Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Gerais	20		1	
		Conhecimentos Específicos	30		2	
		Prova Discursiva-Estudo de Caso	4		1	
C03	Analista de Gestão em Trânsito	Prova Objetiva		4h30		Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Gerais	20		1	
		Conhecimentos Específicos	30		2	
		Prova Discursiva-Estudo de Caso	4		1	
D04	Analista de Tecnologia da Informação	Prova Objetiva		4h30		Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Gerais	20		1	
		Conhecimentos Específicos	30		2	
		Prova Discursiva-Estudo de Caso	4		1	

E05	Educador de Trânsito	Prova Objetiva				
		Conhecimentos Gerais	20	4h30	1	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Específicos	30		2	
Prova Discursiva-Estudo de Caso	4	1				
F06	Tradutor Intérprete em Libras	Prova Objetiva				
		Conhecimentos Gerais	20	4h30	1	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Específicos	30		2	
Prova Discursiva-Estudo de Caso	4	1				
		Prova Prática	3	-	1	Eliminatório e Classificatório
G07	Médico Perito de Trânsito	Prova Objetiva				
		Conhecimentos Gerais	20	4h30	1	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Específicos	30		2	
Prova Discursiva-Estudo de Caso	4	1				
H08	Psicólogo Perito em Trânsito	Prova Objetiva				
		Conhecimentos Gerais	20	4h30	1	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Específicos	30		2	
Prova Discursiva-Estudo de Caso	4	1				

Cargos de Nível Médio:

Código de Opção	Cargo	Prova	Nº de Questão	Duração	Peso	Caráter
I09	Assistente Administrativo de Trânsito	Prova Objetiva				
		Conhecimentos Gerais	20	3h	1	Eliminatório e Classificatório
		Conhecimentos Específicos	30		2	

- 6.2 Para os todos os cargos, as Provas Objetivas, de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com cinco alternativas cada uma e versarão sobre assuntos dos programas constantes do Anexo III deste Edital.
- 6.3 Com exceção do cargo I09, Assistente Administrativo de Trânsito, a Prova Discursiva-Estudo de Caso será aplicada para todos os demais cargos no mesmo dia e horário das Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos.
- 6.4 Para o Cargo F06, Tradutor Intérprete em Libras, a Prova Prática reger-se-á conforme disposto no Capítulo 10 deste Edital e será aplicada em data posterior à data de aplicação das Provas Objetivas e Discursivas.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS DA 1ª FASE DO CONCURSO

- 7.1 As provas previstas no presente Edital realizar-se-ão na cidade de Macapá/AP.
- 7.1.1 A aplicação das **Provas Objetivas e Discursivas** está prevista para:
- Para os cargos de **Ensino Médio** no dia **11/12/2022** – no período da **MANHÃ**.
 - Para os cargos do **Ensino Superior** no dia **11/12/2022** – no período da **TARDE**.
- 7.1.2 A **Prova Prática - para o cargo F06, Tradutor Intérprete em Libras** está prevista para o dia **26/03/2023** – no período da **MANHÃ**.
- 7.2 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 7.2.1 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na cidade indicada no item 7.1 deste Capítulo, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.
- 7.2.2 Havendo alteração da data prevista, as provas somente poderão ocorrer em domingos ou feriados.

- 7.3 A confirmação da data e as informações sobre horários para a realização das provas serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá e no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por e-mail. Para tanto, é fundamental que o endereço eletrônico constante no Formulário de Inscrição esteja completo e correto.
- 7.3.1 O candidato receberá Cartão Informativo por *e-mail* (a ser enviado pela Fundação Carlos Chagas) no endereço eletrônico informado no ato da inscrição. No referido Cartão, serão indicados a data, os horários e os locais de realização das provas, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a manutenção e atualização de seu endereço eletrônico.
- 7.3.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
- 7.3.1.2 A Fundação Carlos Chagas e o Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-*spam*, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
- 7.3.2 A comunicação feita por intermédio de *e-mail* é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Estado do Amapá e no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a publicação do Edital de Convocação para Provas.
- 7.3.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, ainda que extravieiada ou por qualquer motivo não recebida, não desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.
- 7.4 O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas ou em havendo dúvidas quanto ao local, data e horário de realização das provas, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), ou consultar o *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 7.5 Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Edital de Convocação para a realização das respectivas Provas, no *site* da Fundação Carlos Chagas e no Cartão Informativo.
- 7.6 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço e ao critério de desempate, deverão ser corrigidos por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas Objetivas.
- 7.6.1 O *link* para correção de cadastro será disponibilizado no primeiro dia útil após a aplicação da Prova Objetiva.
- 7.6.2 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 7.6 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
- 7.7 Não será admitida troca de Opção de Cargo.
- 7.8 Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original, **impresso**, que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação **em papel** (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97), bem como, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
- 7.9 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, **carteira nacional de habilitação digital (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento em formato digital**, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade.
- 7.9.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.9.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo 30 (trinta) dias, sendo então submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.
- 7.9.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 7.10 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

- 7.10.1 O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 7.10.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 7.11 Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitada aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição da frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 7.11.1 Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 7.11.2 Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que recusar-se a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 7.11.2.1 A cópia manuscrita da frase e a assinatura do candidato em sua Folha de Respostas visam atender ao disposto no item 13.4, Capítulo 13 deste Edital.
- 7.12 Para a Prova Objetiva, o único documento válido para a correção da prova é a Folha de Respostas personalizada, cujo preenchimento será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões personalizado.
- 7.12.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 7.12.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.12.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.13 O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de material transparente (tinta preta ou azul), além da documentação indicada no item 7.9 deste Capítulo.
- 7.14 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, somente com caneta esferográfica de material transparente e tinta preta ou azul.
- 7.15 O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 7.15.1 O candidato poderá anotar suas respostas em meio autorizado pela Fundação Carlos Chagas, o qual será informado durante a aplicação das provas.
- 7.16 Salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas, a Prova Discursiva-Estudo de Caso deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de material transparente de tinta preta ou azul, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas.
- 7.16.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
- 7.16.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva-Estudo de Caso ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
- 7.17 Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 7.18 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição e número do documento de identidade.
- 7.19 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente nas Folhas e/ou nos Cadernos de Respostas das Provas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.20 Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas e/ou dos Cadernos de Respostas das Provas por erro do candidato.
- 7.21 Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato ou às Instruções constantes da prova, bem como, o tratamento indevido e descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
- 7.21.1 Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
- 7.21.2 Não será permitida a utilização de lápis, lapiseira, marca texto, régua ou borracha.
- 7.22 Será excluído do Concurso Público o candidato que:
- apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;
 - apresentar-se em local diferente daquele constante na convocação oficial;
 - não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

- d) não apresentar documento que bem o identifique, nos moldes do item 7.9 deste Edital;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida:
 - f.1) 2 (duas) horas do início da Prova para o cargo de Ensino Médio;
 - f.2) 3 (três) horas do início da Prova para os cargos de Ensino Superior.
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o autorizado pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
 - i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso não permitido ou máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido;
 - n) entregar a Folha de Respostas da Prova Objetiva em branco;
 - o) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- 7.23 O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.
- 7.23.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado, e acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem, lacrada, permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído. A embalagem deverá permanecer lacrada até a saída do candidato do prédio de aplicação da prova.
- 7.24 Será, também, excluído do Concurso, o candidato que estiver portando em seu bolso os aparelhos eletrônicos indicados nas alíneas “l” e “m”, item 7.22 deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no item 7.23.1 deste Capítulo.
- 7.25 Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares e óculos escuros, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.
- 7.25.1 A Fundação Carlos Chagas e o Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 7.26 No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova indicados no Cartão Informativo, a Fundação Carlos Chagas procederá à inclusão do candidato, desde que apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
- 7.26.1 A inclusão de que trata o item 7.26 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas, na fase do Julgamento da Prova Objetiva, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 7.26.2 Constatada a improcedência da inscrição, essa será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.27 Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 7.28 Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
 - a) substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
 - b) em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
- 7.28.1 Se a ocorrência verificar-se após o início da prova, a Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
- 7.29 Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova.
- 7.30 A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre das caixas de provas mediante termo formal e na presença de 3 (três) candidatos(as) nos locais de realização das provas.

- 7.31 Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso.
- 7.32 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova, excetuado o tempo despendido para a amamentação, nos termos da Lei Estadual nº 2.088/2016.
- 7.33 Em nenhuma hipótese será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 7.34 Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer nas respectivas salas até que o último candidato entregue a prova.
- 7.35 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o Cronograma de Provas e Publicações (Anexo IV deste Edital), para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões da Prova Objetiva, dos gabaritos e/ou dos resultados.
- 7.35.1 As questões da Prova Objetiva ficarão disponíveis no *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) até o último dia para interposição de recursos referentes ao respectivo resultado.

8. DO JULGAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

- 8.1 As provas Objetivas serão estatisticamente avaliadas, de acordo com o desempenho do grupo a elas submetido.
- 8.2 Considera-se grupo, neste concurso, o total de candidatos presentes a cada uma das provas do respectivo Cargo.
- 8.3 Na avaliação de cada prova será utilizado o escore padronizado, com média igual a 50 (cinquenta) e desvio padrão igual a 10 (dez).
- 8.4 Essa padronização das notas de cada prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação em cada prova. Na avaliação das provas do Concurso:
- é contado o total de acertos de cada candidato em cada prova;
 - são calculadas a média e o desvio padrão dos acertos de todos os candidatos em cada prova e **caso o desvio padrão seja zero será considerado valor 1 para o cálculo da nota padronizada (NP)**;
 - é transformado o total de acertos de cada candidato em nota padronizada (NP); para isso calcula-se a diferença entre o total de acertos do candidato na prova (A) e a média de acertos do grupo da prova \bar{X} divide-se essa diferença pelo desvio padrão (σ) do grupo da prova, multiplica-se o resultado por 10 (dez) e soma-se 50 (cinquenta), de acordo com a fórmula:

$$NP = \left\{ \left[\left(\frac{A - \bar{X}}{\sigma} \right) \times 10 \right] + 50 \right\} \times P$$

Onde:

NP = Nota Padronizada

A = Total de acertos do candidato na prova

\bar{X} = Média de acertos do grupo na prova

σ = Desvio padrão

P = Peso da prova

- é multiplicada a nota padronizada do candidato em cada prova pelo respectivo peso (P);
 - são somadas as notas padronizadas (já multiplicadas pelos pesos respectivos) de cada prova, obtendo-se, assim, o total de pontos de cada candidato.
- 8.5 Para os cargos de Nível Superior, as Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos serão de caráter classificatório e eliminatório, considerando-se habilitado o candidato que tenha obtido o total de pontos, no somatório das notas padronizadas das provas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos, igual ou superior a 150 (cento e cinquenta).
- 8.6 Para o cargo de Nível Médio, I09, considerar-se-á habilitado o candidato que, simultaneamente:
- obtiver pontuação igual ou superior a 150, de acordo com os critérios estabelecidos no Capítulo 8; e
 - estiver classificado até a 600ª (seiscentésima) posição, incluindo os candidatos empatados na 600ª (seiscentésima) posição.
- 8.7 Os candidatos não habilitados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso.
- 8.8 Da divulgação dos Resultados constarão apenas os candidatos habilitados.

9. DA PROVA DISCURSIVA-ESTUDO DE CASO

- 9.1 A Prova Discursiva-Estudo de Caso será aplicada para todos os Cargos de Nível Superior no mesmo dia e horário das Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, e somente serão corrigidas as Provas Discursivas-Estudos de Caso dos candidatos habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, no limite estabelecido no quadro abaixo, mais os empates na última posição e todos os candidatos com deficiência habilitados no Concurso, na forma do Capítulo 8 deste Edital.

Cargo		Classificação Geral
A01	ANALISTA DE CONTABILIDADE E CONTROLE	69ª posição
B02	ANALISTA JURÍDICO EM TRÂNSITO	72ª posição
C03	ANALISTA DE GESTÃO EM TRÂNSITO	180ª posição
D04	ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	69ª posição
E05	EDUCADOR DE TRÂNSITO	72ª posição
F06	TRADUTOR INTÉRPRETE EM LIBRAS	66ª posição
G07	MÉDICO PERITO DE TRÂNSITO	30ª posição
H08	PSICÓLOGO PERITO EM TRÂNSITO	30ª posição

- 9.2 Os demais candidatos serão automaticamente eliminados do Concurso.
- 9.3 A Prova Discursiva-Estudo de Caso constará de quatro questões, para as quais o candidato deverá apresentar, por escrito em Língua Portuguesa, as respostas. O tema versará sobre conteúdo pertinente a Conhecimentos Específicos, conforme programa constante do Anexo III deste Edital, adequados às atribuições, relacionadas no Anexo II, do Cargo para o qual o candidato se inscreveu.
- 9.3.1 As Prova Discursiva-Estudo de Caso avaliará o domínio dos temas abordados, consideradas a coesão, a coerência e a argumentação, a experiência prévia do candidato e a adequação às atribuições do Cargo.
- 9.3.2 A grade de correção/máscara de critérios contendo a abordagem/requisitos de respostas definida pela Banca Examinadora, as respostas apresentadas pelo candidato e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgadas por ocasião da Vista da Prova Discursiva-Estudo de Caso.
- 9.4 Na Prova Discursiva-Estudo de Caso deverão ser rigorosamente observados os limites mínimos de 10 (dez) linhas e máximo de 20 (vinte) linhas, sob pena de perda de pontos a serem atribuídos à Prova.
- 9.5 Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva-Estudo de Caso a que se refere este Capítulo, deverão os candidatos valer-se das normas ortográficas em vigor, implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, e alterado pelo Decreto nº 7.875, de 27 de dezembro de 2012, que estabeleceu o Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa.
- 9.6 Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva-Estudo de Caso nos seguintes casos:
- for assinada fora do local apropriado;
 - apresentar, no Caderno de Resposta Definitiva, qualquer tipo de sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato (por exemplo: assinatura, traços, desenhos, rabiscos etc.);
 - apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (desenhos, números e palavras soltas ou em versos) ou qualquer fragmento do texto escrito fora do local apropriado;
 - for escrita a lápis, em parte ou na totalidade;
 - estiver em branco;
 - apresentar abordagem insuficiente ou incorreta do conteúdo solicitado;
 - apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - fugir à modalidade de texto solicitada e/ou à questão prática proposta;
 - deixar de atender aos requisitos definidos na grade correção/máscara de critérios pela Banca Examinadora.
- 9.7 A folha para rascunho no Caderno de Provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva-Estudo de Caso pela Banca Examinadora.
- 9.8 A Prova Discursiva-Estudo de Caso terá caráter eliminatório e classificatório. Cada uma das questões será avaliada na escala de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, considerando-se habilitado o candidato que tiver obtido, na soma das notas das quatro questões, pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 9.9 O candidato não habilitado na Prova Discursiva-Estudo de Caso será excluído do Concurso.
- 9.10 Da publicação do resultado constarão apenas os candidatos habilitados.

10. DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO F06, TRADUTOR INTÉRPRETE EM LIBRAS

- 10.1 A Prova Prática para o cargo F06, Tradutor Intérprete em Libras, será realizada na cidade de Macapá/AP, em data, horário e local a serem posteriormente divulgados por meio de Edital de Convocação Específico.
- 10.2 Para a Prova Prática, serão convocados os candidatos habilitados e mais bem classificados nas Provas Objetivas e Discursiva, conforme Capítulos 8 e 9 deste Edital, até a 30ª (trigésima) posição, mais os empates na última posição de classificação e todos os candidatos com deficiência, inscritos em conformidade com o Capítulo 5 e habilitados conforme o Capítulo 8 e 9 deste Edital.
- 10.2.1 Para fins de convocação para a Prova Prática será utilizada a soma das notas ponderadas da Prova Objetiva (Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos) e da nota ponderada da Prova Discursiva-Estudo de caso.
- 10.3 A Prova Prática destina-se a avaliar a proficiência dos candidatos atinente às respectivas atribuições dos cargos (conforme Anexo II).
- 10.4 Não será permitida a utilização de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (telefone celular, *notebook*, *tablets*, *smartphones* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares e fones de ouvido, particulares dos candidatos.
- 10.5 A Prova Prática poderá ser gravada em vídeo, exclusivamente pela Fundação Carlos Chagas. É vedada a gravação por quaisquer outros meios/pessoas não autorizados pela FCC para tal fim. Não será fornecida, em hipótese alguma, cópia e/ou transcrição da gravação.
- 10.6 No local de Provas será admitida somente a entrada de candidatos convocados, nos seus respectivos horários, vedada a entrada e presença de estranhos ao concurso público, seja qual for o motivo alegado.
- 10.7 A Prova Prática para o cargo F06, Tradutor Intérprete em Libras, será composta de três tarefas consecutivas:
- I. Resposta, em Língua Portuguesa, a partir de vídeo em Libras – com base na exibição, em monitor de computador ou tela de projeção, de vídeo em Libras, o candidato responderá a perguntas por escrito em Língua Portuguesa. Esta tarefa valerá 15 pontos;
 - II. Interpretação em Libras a partir de texto escrito em Língua Portuguesa – o candidato deverá responder em Libras ao questionamento proposto por escrito em Língua Portuguesa. Esta tarefa será filmada e valerá 15 pontos.
 - III. Interpretação Simultânea em Libras – o candidato deverá interpretar simultaneamente em Libras um vídeo com som e legendas. Esta tarefa será filmada e valerá 20 pontos.
- 10.9 A Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 50,00 (cinquenta) pontos, considerando-se habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 25,00 (vinte e cinco).
- 10.10 O candidato não habilitado será excluído do concurso.
- 10.11 Será considerado não habilitado na Prova Prática e, conseqüentemente, eliminado do Concurso Público, nesta etapa, o candidato que:
- a) deixar de comparecer ao local, data e horário previstos para a aplicação da Prova Prática Técnica;
 - b) não realizar alguma das tarefas práticas propostas;
 - c) não obtiver pontuação mínima suficiente, conforme item 10.9.
- 10.12 Na Prova Prática, a grade de correção/máscara de critérios contendo a abordagem e requisitos de respostas definidos pela Banca Examinadora e a pontuação obtida pelo candidato serão divulgados por ocasião da Vista da Prova Prática.
- 10.13 Não haverá repetição da Prova Prática, exceto nos casos em que a ocorrência de fatores de ordem técnica (tais como: queda de energia elétrica, falhas que provoquem a interrupção do funcionamento dos equipamentos/ferramentais, dentre outros fatores de ordem similar e da mesma magnitude), não provocados pelo candidato, tenham prejudicado o andamento da aplicação da Prova Prática, a critério da Banca Examinadora.
- 10.14 Ao terminar a prova o candidato deverá, imediatamente, retirar-se do local de realização da prova.
- 10.15 Da divulgação dos resultados constarão apenas os candidatos habilitados.
- 10.16 Demais informações da Prova Prática, referentes aos critérios de correção e pontuação de cada quesito constarão do Edital de Convocação Específico.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DA 1ª FASE DO CONCURSO

- 11.1 Para o cargo de Nível Superior F06, Tradutor Intérprete em Libras, a nota final dos candidatos habilitados será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos mais a nota obtida na Prova Discursiva-Estudo de Caso, acrescida da nota obtida na prova Prática para Libras, obedecidos os critérios estabelecidos nos Capítulos 8, 9 e 10 deste Edital.
- 11.2 Para os demais cargos de Nível Superior, a nota final dos candidatos habilitados será igual ao total de pontos obtidos nas Provas Objetivas de Conhecimentos Gerais e de Conhecimentos Específicos mais a nota obtida na Prova Discursiva-Estudo de Caso, obedecidos os critérios estabelecidos nos Capítulos 8 e 9 deste Edital.
- 11.3 Para o cargo de Nível Médio, I09, considerar-se-á habilitado o candidato que, simultaneamente:

- a) obtiver pontuação igual ou superior a 150, de acordo com os critérios estabelecidos no Capítulo 8; e
b) estiver classificado até a 600ª (seiscentésima) posição, incluindo os candidatos empatados na 600ª (seiscentésima) posição.
- 11.4 Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final, por Cargo em lista de classificação.
- 11.5 Para os Cargos de Nível Superior, obedecidos os critérios estabelecidos nos Capítulos 8, 9 e 10 deste Edital, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que tiver:
- 11.5.1 idade igual ou superior a 60 anos, completados até a data de correção de cadastro, conforme o item 7.6, deste Edital, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 11.5.2 maior nota padronizada ponderada na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- 11.5.3 maior nota na Prova Discursiva-Estudo de Caso;
- 11.5.4 maior número de acertos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- 11.5.5 maior idade;
- 11.5.6 exercício efetivo da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de término das inscrições para este concurso.
- 11.6 Para o Cargo I09, Assistente Administrativo de Trânsito, obedecidos os critérios estabelecidos no Capítulo 8 deste Edital, na hipótese de igualdade de nota final, terá preferência, para fins de desempate, sucessivamente, o candidato que tiver:
- 11.6.1 idade igual ou superior a 60 anos, completados até a data de correção de cadastro, conforme o item 7.6, deste Edital, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
- 11.6.2 maior nota padronizada ponderada na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos;
- 11.6.3 maior número de acertos na Prova Objetiva de Conhecimentos Gerais;
- 11.6.4 maior idade;
- 11.6.5 exercício efetivo da função de jurado, nos termos do artigo 440 do Código de Processo Penal, no período compreendido entre a data de entrada em vigor da Lei nº 11.689, de 09 de junho de 2008 e a data de término das inscrições para este concurso.
- 11.7 O resultado final do concurso será divulgado por meio de duas listas, a saber:
- a) a primeira lista contendo a classificação geral por Cargo, de todos os candidatos habilitados, incluindo os inscritos como pessoas com deficiência, observado o disposto no Capítulo 5, caso tenham obtido pontuação/classificação para tanto; e
b) a segunda lista contendo exclusivamente a classificação dos candidatos habilitados inscritos, por Cargo, como pessoas com deficiência.
- 11.8 Caso não sejam preenchidas todas as vagas reservadas aos candidatos com deficiência, as remanescentes serão aproveitadas pelos demais candidatos, observada rigorosamente a ordem de classificação geral.
- 11.9 Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória por Cargo.
- 11.10 Os demais candidatos serão excluídos do concurso.

12. DOS RECURSOS DA 1ª FASE DO CONCURSO

- 12.1 Será admitido recurso quanto:
- a) ao indeferimento do Requerimento de Isenção do valor da inscrição;
- b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência e/ou solicitação especial;
- c) à aplicação das provas;
- d) às questões das provas e gabaritos preliminares;
- e) ao resultado das provas.
- 12.2 O candidato poderá interpor recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
- 12.2.1 Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 12.2.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 12.2.3 Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado no item 12.5 deste Capítulo.
- 12.3 Os questionamentos referentes às alíneas do item 12.1 deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 12.2 deste Capítulo.
- 12.4 Para interpor recurso, o candidato deverá necessariamente preencher o campo "Fundamentação". A fundamentação constitui pressuposto para o conhecimento do recurso, devendo o candidato ser claro, consistente e objetivo no seu pleito.

- 12.4.1 Em caso de impugnar mais de uma questão da prova, o candidato deve expor seu pedido e respectivas razões para cada questão recorrida.
- 12.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela internet, no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do concurso público.
- 12.5.1 Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.
- 12.5.2 A Fundação Carlos Chagas e o Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 12.6 Não serão aceitos recursos interpostos por e-mail ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 12.7 Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 12.8 Será concedida vista da Prova Discursiva-Estudo de Caso a todos os candidatos que tiveram as respectivas provas corrigidas, conforme Capítulo 9 deste Edital, no período recursal referente ao resultado preliminar das provas.
- 12.9 A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva e da Prova Discursiva – Estudo de Caso será realizada no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados. As instruções para a vista das folhas de respostas das respectivas provas estarão disponíveis no site da Fundação Carlos Chagas.
- 12.10 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 12.11 O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 12.12 Na Prova Objetiva, o(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 12.13 No que se refere à Prova Discursiva, a pontuação e/ou classificação apresentada nos resultados preliminares poderão sofrer alterações em função do julgamento de recursos interpostos, podendo haver exclusão ou inclusão de candidatos.
- 12.14 Na ocorrência do disposto nos itens 12.11, 12.12 e 12.13 deste Capítulo e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 12.15 Serão indeferidos os recursos:
- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
 - d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - e) encaminhados por meio da Imprensa e/ou de “redes sociais online”.
- 12.16 No espaço reservado às razões do recurso fica VEDADA QUALQUER IDENTIFICAÇÃO (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 12.17 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 12.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 12.18 As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento de todos os candidatos inscritos no concurso por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), sem qualquer caráter didático, mas informativo acerca da motivação, e ficarão disponíveis pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de sua divulgação.
- 12.19 O candidato que não interpuser recurso no prazo estipulado conforme este Capítulo será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

13. DA ETAPA - EXAME DOCUMENTAL

- 13.1 Os candidatos aprovados no concurso serão convocados, por Edital, para comparecerem à Etapa – Exame Documental, de caráter eliminatório, munidos de 02 (duas) fotos 3x4 e dos seguintes documentos:
- a) para os candidatos aos cargos de nível superior: Certificado/Diploma de conclusão do ensino superior ou equivalente, devidamente registrado, original e cópia, expedido por órgão competente. Caso o candidato não possua o certificado de conclusão ou equivalente, serão aceitas Declarações que atestem ser o candidato aluno do respectivo nível de ensino, sendo obrigatória a apresentação do certificado de conclusão ou equivalente no ato da posse;
 - b) para os candidatos ao cargo de nível médio: Certificado de conclusão do ensino médio ou equivalente, devidamente registrado, original e cópia, expedido por órgão competente. Caso o candidato não possua o

certificado de conclusão ou equivalente, serão aceitas Declarações que atestem ser o candidato aluno do respectivo nível de ensino, sendo obrigatória a apresentação do certificado de conclusão ou equivalente no ato da posse;

- c) Documento de identificação com foto, original e cópia;
 - d) Título de Eleitor e comprovante da última eleição ou certidão de quitação eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral, original e cópia;
 - e) Documento militar, se do sexo masculino, original e cópia;
 - f) CPF e comprovante de regularidade, original e cópia;
 - g) Declaração de vínculo empregatício com a União, Estados e Municípios;
 - h) Comprovante de residência atualizado (energia elétrica, água, internet ou de telefonia) no próprio nome, em nome dos pais, declaração de residência ou declaração reconhecida de cedência de moradia, acolhida ou mesmo cópia do contrato de locação, original e cópia;
 - i) Certidões negativas de antecedentes criminais (original), expedida: pela Justiça Estadual e Federal do Estado do Amapá, bem como pela Justiça Estadual e Federal do(s) Estado(s) onde o candidato tenha residido nos últimos 05(cinco) anos.
 - j) Comprovante de inscrição no PIS, PASEP ou NIT, original e cópia.
- 13.2 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 13.3 O candidato comparecendo e apresentando a documentação conforme exigida será considerado apto, indicado, portanto, para continuidade nas demais fases do Concurso. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 13.4 Ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, no momento do recebimento dos documentos, afixará foto 3x4 do candidato no Cartão de Autenticação e, na sequência, coletará a sua assinatura e a transcrição de frase, para posterior remessa à Fundação Carlos Chagas, que emitirá um laudo técnico informando se o candidato é a mesma pessoa que realizou as provas do Concurso.
- 13.5 Será considerado inapto no exame documental o candidato que deixar de apresentar qualquer documentação exigida nesta fase, com exceção do certificado de ensino médio e superior ou equivalente, que poderá ser apresentado até a data da posse.
- 13.6 Será oportunizada a interposição de recurso ao candidato Inapto na Fase de Exame documental no prazo até 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado preliminar.
- 13.7 A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14. DA ETAPA – EXAME DE SAÚDE

- 14.1 Serão convocados para a Etapa – Exame de Saúde, de caráter eliminatório, os candidatos aptos na Etapa – Exame Documental.
- 14.2 Os candidatos serão submetidos à Junta Médica Pericial do Estado, onde será avaliada a sua condição de saúde com o objetivo de verificar as condições médicas e constituição física do candidato para desempenho das tarefas inerentes ao cargo pleiteado.
- 14.3 Ao se apresentar para o Exame de Saúde o candidato deverá obrigatoriamente dispor dos exames a serem solicitados oportunamente em edital específico da etapa.
- 14.4 Em razão do resultado do Exame de Saúde, o candidato será julgado Apto ou Inapto. De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.
- 14.5 Após a publicação do resultado preliminar da fase de exame de saúde, ao candidato Inapto será oportunizado o prazo de até 02 (dois) dias úteis para a interposição de recurso.

15. DA ETAPA - CURSO DE CAPACITAÇÃO

- 15.1 Os candidatos aptos na Etapa – Exame de Saúde serão convocados para a matrícula no Curso de Capacitação.
- 15.2 Será de responsabilidade do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP a realização do Curso de Capacitação.
- 15.3 Os candidatos matriculados e frequentando o curso de capacitação receberão, a título de auxílio financeiro, o correspondente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial do cargo.
- 15.4 Será eliminado, o candidato que obtiver frequência acadêmica inferior a 80% da carga horaria ou média final inferior a 70% (setenta por cento), por disciplina.
- 15.5 Os candidatos que não lograrem aproveitamento no Curso de Capacitação serão eliminados do concurso.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como, em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 16.2 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso.
- 16.3 Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
- 16.4 O Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado da primeira fase do concurso, podendo ser prorrogado, por igual período, a critério do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP.
- 16.5 O resultado final do concurso, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP.
- 16.6 Os atos relativos ao presente Concurso (editais, convocações, avisos e resultados), até a sua primeira fase, serão publicados no site do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP (www.detran.ap.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Amapá e serão divulgados nos sites da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br). As demais etapas do Concurso Público serão publicadas, **exclusivamente**, no site do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP (www.detran.ap.gov.br) e no Diário Oficial do Estado do Amapá.
- 16.7 Ficarão disponíveis os boletins de desempenho do candidato para consulta dos resultados da 1ª Fase do Concurso, por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) na data em que o Edital de resultado for publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá.
- 16.8 O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 16.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos(as), valendo para tal fim o boletim de desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), conforme item 16.7 deste Capítulo, e a publicação do resultado final e homologação no Diário Oficial do Estado do Amapá.
- 16.10 Em caso de alteração/correção dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
- 16.10.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação da Prova Objetiva, conforme estabelecido no item 7.6 do Capítulo 7 deste Edital, por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
- 16.10.2 Após o prazo estabelecido no item 16.10.1 até a divulgação do resultado final, o candidato deverá encaminhar a solicitação de atualização dos dados pessoais (endereço, telefone e e-mail), juntamente com a cópia do Documento de Identidade e o comprovante de endereço atualizado, se for o caso, para o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC da Fundação Carlos Chagas por meio do e-mail: sac@fcc.org.br.
- 16.10.3 Após a divulgação do resultado final do Concurso, o candidato deverá protocolar junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP a atualização dos dados pessoais, mediante declaração assinada e datada a ser enviada eletronicamente para o e-mail protocoloconcurso@detran.ap.gov.br, contendo a identificação completa do candidato contendo a referência “Atualização de Dados Cadastrais do Concurso Público DETRAN/AP”.
- 16.10.4 As alterações nos dados pessoais quanto ao critério de desempate estabelecido no Capítulo 11 deste Edital, somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 16.10.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
- 16.11 É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 16.12 Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - endereço residencial errado ou não atualizado;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas ou decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.

- 16.13 A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 16.13.1 Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 16.13 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 16.14 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 16.15 As despesas relativas à participação do candidato no Concurso e à sua apresentação para posse e exercício correrão as expensas do próprio candidato.
- 16.16 Será eliminado do concurso o candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das fases previstas no Capítulo 1 deste Edital, independentemente da causa ou motivo.
- 16.17 O Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso.
- 16.18 O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 16.19 Eventuais restrições decorrentes de questões sanitárias, a exemplo, da pandemia COVID-19, serão definidas em Edital com base na legislação vigente, podendo resultar em alterações no cronograma de atividades (Anexo IV deste Edital), bem como, nas regras de cada fase.
- 16.20 As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

ANEXO I

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PARA CANDIDATOS RECONHECIDAMENTE POBRES, NA FORMA DA LEI			
O candidato, abaixo identificado, tendo em vista o disposto na Lei Estadual nº 948, de 15 de dezembro de 2005 , requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento do valor de inscrição no Concurso Público para provimento de cargos de nível médio e superior e formação de cadastro reserva, de acordo com o estabelecido no Edital de Abertura de Inscrições.			
Nome do candidato:			
CPF do candidato:			
Quantidade de pessoas que residem com o candidato:			
DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA (os dados do candidato também deverão ser incluídos nessa lista)			
Nome	Fonte Pagadora	Parentesco	Rendimento Mensal
Parentesco: Indicar o próprio candidato(, o cônjuge, pai, mãe, avó, avô, tios, irmãos, filhos, netos, etc.			
<p>O candidato declara, sob as penas da lei e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, sua condição de pobre e serem verdadeiras as informações, os dados e os documentos apresentados, conforme estabelecido no Edital.</p> <p>O candidato deverá encaminhar via internet os comprovantes de acordo com a seguinte documentação:</p> <p>a) Declaração de sua condição e de renda mensal familiar <i>per capita</i> igual a meio salário mínimo oficial ou renda familiar mensal que não ultrapasse três salários mínimos, indicando os nomes e grau de parentesco dos integrantes da família, bem como, os rendimentos individuais recebidos por todos, constantes neste Anexo I.</p> <p>A renda de todos os integrantes da família, inclusive do próprio candidato informada na declaração, deverá ser comprovada por intermédio da apresentação de um dos seguintes documentos:</p> <p>a) Os trabalhadores que estejam regularmente empregados deverão enviar a cópia do último contracheque.</p> <p>b) Os trabalhadores ambulantes, prestadores de serviços e os que exerçam qualquer tipo de atividade autônoma, desde que não cumulada com outra atividade cuja remuneração, somada, não ultrapasse 3 (três) salários mínimos, deverão fazer prova de sua renda mensal, através de declaração de renda expedida por contador devidamente registrado no seu órgão de classe.</p> <p>c) Os trabalhadores que se encontram desempregados deverão enviar cópia das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - que contenham fotografia, identificação e página com anotações do último contrato e da primeira página subsequente em branco, ou não tendo, enviar declaração de próprio punho de que está desempregado, não exerce atividade como autônomo, não participa de sociedade profissional e que a sua situação econômica não lhe permite arcar com o valor da inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, respondendo civil e criminalmente pelo inteiro teor das afirmativas de tal situação.</p> <p>O candidato prontifica-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão de Concurso Público.</p> <p>Local e Data: _____, _____ de _____ de 2022.</p> <p>_____</p> <p>Assinatura do candidato</p>			

ANEXO II
ATRIBUIÇÃO DOS CARGOS**A01 - ANALISTA DE CONTABILIDADE E CONTROLE**

- a) Exame e auditoria da arrecadação e do recolhimento da receita tributária e não tributária da autarquia, bem como das receitas provenientes das atividades específicas do órgão executivo de trânsito;
- b) Verificação da exatidão das contas e a execução do orçamento e das finanças da autarquia;
- c) Orientação, supervisão e exercício das atividades relacionadas à Contabilidade Pública;
- d) Coordenação das atividades de modernização e informatização da administração orçamentária e financeira da autarquia;
- e) Conciliação do registro das despesas e receitas orçamentárias e extraorçamentárias da autarquia;
- f) Conciliação das contas orçamentárias, financeiras e patrimoniais a autarquia;
- g) Elaboração dos demonstrativos contábeis exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
- h) Realização de auditorias contábeis, administrativas, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais, no âmbito da autarquia;
- i) Fiscalização da receita e da despesa pública, em todas as suas fases;
- j) Elaboração de estudo de avaliação de risco, para as diversas áreas operacionais e administrativas, para a adoção de instrumentos de correção e transparência;
- k) Exame da regularidade da execução de contratos, convênios, acordos e ajustese de outros atos de que resulte o surgimento ou a extinção de direitos e obrigações para a autarquia;
- l) Fiscalização da guarda e a aplicação de dinheiro, valores e outros bens da autarquia;
- m) Elaboração dos relatórios e pareceres dos exames, das avaliações, das análises e das fiscalizações realizadas na atividade de controle interno;
- n) Controle das receitas e despesas, bem como dos resultados de contas de gestão;
- o) Gestão do planejamento, execução e controle da administração contábil da autarquia;
- p) Instruir processos e subsidiar informações e suporte ao controle externo;
- q) Execução de outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

B02 - ANALISTA JURÍDICO EM TRÂNSITO

- a) Instrução processual e promoção de subsídios à PGE para representação da autarquia em juízo;
- b) Consulta jurídica sobre matérias envolvendo servidores, seus direitos e obrigações;
- c) Consulta jurídica sobre materiais de cunho operacionais como regulação de veículos, condutores e infrações, credenciamento e leilões;
- d) Manifestação sobre edição de normas internas e atos normativos para a operacionalização da autarquia;
- e) Assessoramento jurídico tratando de matéria tributária referente às taxas de serviços e poder de polícia;
- f) Assessoramento preliminar ao Diretor-Presidente no que diz respeito ao fiel cumprimento da legislação de trânsito vigente;
- g) Execução de outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

C03 - ANALISTA DE GESTÃO EM TRÂNSITO

- a) Estudo, pesquisa, análise, interpretação e aplicação da legislação de licitações e contratos administrativos, de pessoal, encargos sociais e previdenciários e legislação de trânsito visando à gestão eficiente e transparente dos bens e serviços públicos;
- b) Supervisão, coordenação e execução dos trabalhos referentes à elaboração, acompanhamento do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e revisão do orçamento;
- c) Gestão de recursos humanos, incluindo a política de admissão, remuneração, controle da movimentação, capacitação e desenvolvimento de servidores da autarquia;
- d) Gestão de bens patrimoniais, móveis, imóveis e semovente, incluindo o registro, controle e execução da política de aquisições e suprimentos de material e serviços para a administração da autarquia;
- e) Gestão das políticas voltadas para a execução e acompanhamento de serviços e atividades gerais nas áreas de transporte, almoxarifado, protocolo, arquivamento processual, manutenção e limpeza predial e de equipamentos, segurança patrimonial, serviços de acessibilidade e de comunicação administrativa;
- f) Gestão de convênios e contratos governamentais, incluindo a elaboração, o monitoramento e a prestação de contas;

- g) Desenvolvimento de atividades de elaboração, implantação e avaliação de estruturas organizacionais, análise e redesenho de processos e aplicação de métodos e ferramentas para a melhoria da gestão pública;
- h) Gestão, envolvendo o planejamento, execução e monitoramento, da administração orçamentária, financeira e patrimonial;
- i) Gestão, envolvendo o planejamento, execução e monitoramento, das atividades operacionais;
- j) Elaboração de atividades de estatística, pesquisa, análise socioeconômica e construção de indicadores para o plano plurianual, o planejamento estratégico e a gestão operacional da autarquia;
- k) Gestão de aplicação tecnológica, envolvendo o tratamento de dados e informações, nos diversos sistemas de gestão patrimonial, financeira e orçamentaria utilizados na autarquia;
- l) Gestão de aplicação tecnológica, envolvendo o tratamento de dados e informações, nos diversos sistemas de gestão de processos e serviços operacionais do órgão executivo de trânsito, com ênfase na regulação de veículos, condutores e infrações;
- m) Gestão e fiscalização de contratos;
- n) Participação, como membro, em processo administrativo disciplinar;
- o) Desempenho de outras atividades correlatas.

D04 - ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

- a) Desenvolvimento de sistemas informatizados a partir do conhecimento das regras de negócio, requisitos e funcionalidades;
- b) Definição de alternativas físicas de implantação e de arquitetura de sistemas, seleção de ferramentas de desenvolvimento e modelagem de dados;
- c) Especificação de programas e codificação de aplicativos;
- d) Definição de infraestrutura de hardware, software e rede;
- e) Administração de ambientes informatizados;
- f) Prestação de suporte técnico e treinamento ao usuário;
- g) Elaboração de documentação para ambientes informatizados;
- h) Estabelecimento de padrões para ambientes informatizados;
- i) Pesquisa de tecnologias em informática e oferecimento de soluções para ambientes informatizados;
- j) Coordenação de projetos em ambientes informatizados;
- k) Gestão do ambiente de segurança da informação;
- l) Gestão de contratos de bens e serviços da área tecnológica;
- m) Desempenho de outras atividades correlatas.

E05 - EDUCADOR DE TRÂNSITO

- a) Gestão, envolvendo o planejamento, execução e controle da política pedagógica, voltada à educação para o trânsito;
- b) Participação, como instrutor, em cursos e atividades educativas promovidas pela autarquia;
- c) Avaliação e fiscalização das atividades dos centros de formação de condutores e demais entidades controladas pela autarquia que promovam cursos de capacitação e de especialização;
- d) Elaboração e participação em campanhas educativas promovidas no âmbito do Sistema Nacional de Trânsito;
- e) Promoção de desenvolvimento e capacitação de pessoas no âmbito da autarquia;
- f) Execução de outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

F06 – TRADUTOR INTÉRPRETE EM LIBRAS

- a) Realização da comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da Libras para a língua oral e vice-versa;
- b) Interpretação, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, nas atividades didático-pedagógicas e em campanhas educativas promovidas pela autarquia;
- c) Atendimento e orientação aos usuários surdos quanto as demandas de processos operacionais e administrativos da autarquia;
- d) Participação como instrutora e examinadora em atividades com participação de deficiente auditivo;
- e) Orientação ao usuário surdo na realização de exames teóricos de legislação de trânsito;
- f) Participação em comissão examinadora de candidatos portadores de deficiência auditiva;
- g) Assessoramento à autarquia para aperfeiçoar a acessibilidade de comunicação, mediante emprego de tecnologias assistidas ou de ajudas técnicas em todas as etapas do processo de habilitação;

- h) Prestação de interpretação em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais, quando a autarquia for demandada;
- i) Execução de outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

G07 - MÉDICO PERITO DE TRÂNSITO

- a) Realização de exames de aptidão física e mental para nos termos da legislação de trânsito;
- b) Participação em Junta Médica para reavaliação em grau de recurso;
- c) Participação em Junta Especial de Saúde quando requisitado pelo Conselho Estadual de Trânsito para exame de reavaliação;
- d) Participação em comissão examinadora de candidatos portadores de deficiência física;
- e) Participação em banca médica para exames em processo de admissão de pessoal;
- f) Execução de outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

H08 - PSICÓLOGO PERITO DE TRÂNSITO

- a) Realização de exames de avaliação psicológica para nos termos da legislação de trânsito;
- b) Participação em Junta Psicológica para reavaliação em grau de recurso;
- c) Participação em Junta Especial de Saúde quando requisitado pelo Conselho Estadual de Trânsito para exame de reavaliação;
- d) Participação em banca psicológica para exames em processo de admissão de pessoal;
- e) Execução de outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas.

I09 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO

- a) Execução de tarefas técnico-administrativas nas áreas de administração geral, orçamentária, financeira, contábil e estatísticas, sob a supervisão do chefe imediato;
- b) Execução de trabalhos de digitação, protocolo, arquivo, revisão, conferência, expedição e tramitação de processos e documento sob a supervisão do chefe imediato, sobre assuntos atinentes à regulação de veículos, condutores e infrações;
- c) Estabelecimento de contatos internos e externos para prestar esclarecimentos ou obter informações de problemas relativos à sua atividade de trabalho;
- d) Participação na coleta, pesquisa, levantamento e análise para elaboração de dados estatísticos para a implementação e controle de políticas públicas;
- e) Realização de atividade de vistoria de identificação veicular;
- f) Atendimento e esclarecimento ao público sobre o fluxo e o andamento de processos afeito ao órgão executivo de trânsito;
- g) Recebimento, registro, distribuição, controle e acompanhamento da tramitação de documentos e processos, com uso das ferramentas de tecnologia da informação disponíveis;
- h) Organização, classificação, registro, seleção, catalogação, arquivamento e desarquivamento de processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações;
- i) Redação de textos, ofícios, relatórios e correspondências, com observância das regras gramaticais e das normas de comunicação oficial;
- j) Realização de procedimentos de controle de estoque, verificando o manuseio de materiais, os prazos de validade, as condições de armazenagem, realizando os devidos registros;
- k) Colaboração nos levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas e ações do poder público;
- l) Condução de veículos e operações de equipamentos especiais;
- m) Execução de outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observações:

- Considerar-se-á a **legislação vigente e suas alterações**, incluindo legislações complementares, súmulas, jurisprudências e ou orientações jurisprudenciais (OJ), até a data da publicação deste Edital.
- (*) Conjunto de disciplinas.

CONHECIMENTOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS (NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR)

Língua Portuguesa: Domínio da ortografia oficial. Emprego da acentuação gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Emprego do sinal indicativo de crase. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Domínio dos mecanismos de coesão textual. Emprego de tempos e modos verbais. Vozes do verbo. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Morfossintaxe. Redação (confronto e reconhecimento de frases corretas e incorretas). Compreensão e interpretação de textos de gêneros variados. Reconhecimento de tipos e gêneros textuais. Figuras de linguagem. Discurso direto, indireto e indireto livre. Adequação da linguagem ao tipo de documento.

Raciocínio Lógico-Matemático: Raciocínio Lógico: Estrutura lógica de relações arbitrárias entre pessoas, lugares, objetos ou eventos fictícios; deduzir novas informações das relações fornecidas e avaliar as condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Compreensão e elaboração da lógica das situações por meio de: raciocínio verbal, raciocínio matemático, raciocínio sequencial, orientação espacial e temporal, formação de conceitos, discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas. Números inteiros e racionais: operações (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação); expressões numéricas; múltiplos e divisores de números naturais; problemas. Frações e operações com frações. Números e grandezas proporcionais: razões e proporções; divisão em partes proporcionais; regra de três; porcentagem e problemas envolvendo regra de três simples, cálculos de porcentagem, acréscimos e descontos. Noções de Estatística: medidas de tendência central (moda, mediana, média aritmética simples e ponderada) e de dispersão (desvio médio, amplitude, variância, desvio padrão); leitura e interpretação de gráficos (histogramas, setores, infográficos) e tabelas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ANALISTA DE CONTABILIDADE E CONTROLE

Contabilidade Pública: Conceitos. Campo de aplicação. Objeto da contabilidade pública. Exercício financeiro, ano financeiro, ano civil, Regimes contábeis: de caixa, de competência, misto. Operações Orçamentárias: receitas e despesas efetivas e por mutação patrimonial. Estágios da despesa orçamentária, despesas de exercícios anteriores, Suprimento de Fundos; Operações extraorçamentárias: Restos a Pagar Processados e Não Processados. Variações Patrimoniais Ativas e Passivas independentes da execução orçamentária. Patrimônio: conceito, aspectos qualitativo e quantitativo, patrimônios financeiros e permanentes, avaliação dos componentes patrimoniais, inventário na administração pública, Material Permanente e Material de Consumo. Sistemas orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação: conceitos. Demonstrações Contábeis do setor público: conceito e estrutura.

Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento público. Conceito. Técnicas orçamentárias. Princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Controle judicial do Orçamento Público. O orçamento público no Brasil. Sistema de planejamento e de orçamento federal. Plano plurianual. Diretrizes orçamentárias. Orçamento anual. Sistema e processo de orçamentação. Classificações orçamentárias. Estrutura programática. Créditos ordinários e adicionais. Programação e execução orçamentária e financeira. Descentralização orçamentária e financeira. Acompanhamento da execução. Alterações orçamentárias. Receita pública. Conceito e classificações. Estágios. Fontes. Dívida ativa. Despesa pública. Conceito e classificações. Estágios. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida flutuante e fundada. Responsabilidade

Fiscal. Lei Complementar nº 101/2000. Limitações das Despesas. Despesa com pessoal. Endividamento Público. Relatório de Gestão Fiscal. Relatório Resumido de Execução Orçamentária. Transparência. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Noções de Auditoria Pública: Conceito e definição de auditoria. Auditoria interna, externa e fiscal: Conceito, objetivos, forma de atuação, responsabilidades e atribuições. Normas Brasileiras para o Exercício da Auditoria Interna: Conceituação e disposições gerais, normas de execução dos trabalhos e relativas ao relatório do auditor interno, responsabilidade e sigilo. Planejamento de auditoria: Plano de auditoria, avaliação do controle interno (contábil, administrativo e operacional) e programas de auditoria. Técnicas de auditoria: Inspeção física, observação, investigação, confirmação, exame documental, conferência de cálculo, revisão analítica, entrevista e comparação. Evidências: Documentos, livros, declarações, existência e controle interno. Papéis de trabalho: finalidade, organização e tipos. Amostragem estatística: tipos, tamanho, risco de amostragem, seleção e avaliação do resultado do teste. Uso do trabalho de outros profissionais. Relatório de auditoria: finalidade, tipos, objetividade, clareza, condição, critério, causa, efeito e recomendação.

ANALISTA JURÍDICO EM TRÂNSITO

Direito Constitucional: Constituição: princípios fundamentais. Da aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais; vigência e eficácia das normas constitucionais. Controle de constitucionalidade: sistemas difuso e concentrado; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade e arguição de descumprimento de preceito fundamental. Dos direitos e garantias fundamentais: dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; dos direitos de nacionalidade; dos direitos políticos. Da organização político administrativa: das competências da União, dos Estados e dos Municípios. Da Administração Pública: disposições gerais; dos servidores públicos. Da Organização dos Poderes. Do Poder Executivo: das atribuições e responsabilidades do Presidente da República. Do Poder Legislativo: da fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Do Poder Judiciário: disposições gerais; do Supremo Tribunal Federal; do Conselho Nacional de Justiça: organização e competência; do Superior Tribunal de Justiça; dos Tribunais e Juízes do Trabalho; do Conselho Superior da Justiça do Trabalho: organização e competência. Das funções essenciais à Justiça: do Ministério Público; da Advocacia Pública; da Advocacia e da Defensoria Pública.

Direito Administrativo: Princípios da Administração Pública. Controle da administração pública: controle administrativo; controle legislativo e controle judiciário. Bens públicos: classificação; administração; utilização; proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. Agentes públicos. Conceito e classificação. Regime jurídico constitucional. Regime previdenciário. Responsabilidade administrativa, civil e criminal. Remuneração, direitos e vantagens. Agentes administrativos: investidura; exercício; direitos e deveres dos servidores públicos; regimes jurídicos. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. Poderes da administração: vinculado; discricionário; hierárquico; disciplinar; regulamentar; o poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade. Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação; servidão administrativa; requisição; ocupação provisória; limitação administrativa. Responsabilidade civil da administração: reparação do dano; Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992e Lei nº 14.230/2021). Serviços públicos: conceito; classificação; regulamentação; formas; competência de prestação; concessão; permissão e autorização dos serviços públicos. Organização administrativa: administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Desapropriação: bens suscetíveis de desapropriação; competência; indenização; caducidade; imissão na posse do imóvel desapropriado. Transparência e acesso à informação no Poder Público. Acesso a Informações (Lei nº 12.527/2011). Proteção de dados pessoais na Administração Pública. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018). Organizações Sociais (Lei nº 9.637/1998). Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (Lei nº 9.790/1999). Parcerias com Organizações da Sociedade Civil (Lei nº 13.019/2014). Consórcios Públicos (Lei nº 11.107/2005). Parcerias Público-Privadas (Lei nº 11.079/2004). Estatuto Jurídico das Estatais (Lei nº 13.303/2016). Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021). Pregão (Lei nº 10.520/2002).

Direito Civil: Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 com redação dada pela Lei nº 12.376/2010 e suas alterações). Código Civil: Das pessoas naturais: começo e fim da personalidade, capacidade de fato e de direito. Pessoas absoluta e relativamente incapazes. Dos direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas: classificação. Pessoas jurídicas de direito público e privado. Personalidade jurídica; representação e responsabilidade. Registro civil das pessoas jurídicas. Domicílio da pessoa natural e da pessoa jurídica. Pluralidade e mudança de domicílio. Bens: das diferentes classes de bens. Dos fatos jurídicos: conceito e classificação. Do negócio jurídico:

27

conceito, disposições gerais; da representação; da condição, do termo e do encargo; dos defeitos do negócio jurídico: erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão, fraude contra credores; Da invalidade do negócio jurídico: nulidade absoluta e relativa; simulação; ratificação. Atos Ilícitos: conceito e espécie; institutos afins. Prescrição e decadência; causas suspensivas e interruptivas. Prazos. Obrigações: definição. Elementos constitutivos. Fontes; classificação; modalidades das obrigações; transmissão das obrigações; do adimplemento e extinção das obrigações; do inadimplemento das obrigações. Dos contratos em geral: definição, classificação, disposições gerais. Da extinção do contrato. Dos contratos em espécie: Locação de coisas, prestação de serviço. Diferença entre prestação de serviço e contrato de trabalho. Empreitada. Empréstimo: comodato e mútuo. Transação. Dos atos unilaterais. Responsabilidade civil. Da responsabilidade subjetiva e objetiva. Pressupostos da responsabilidade civil. Da obrigação de indenizar. Da indenização. Das excludentes da responsabilidade civil. Direito das Coisas: posse; direitos reais. Da propriedade em geral; da aquisição da propriedade imóvel; da aquisição da propriedade móvel; da perda propriedade; do condomínio geral; da propriedade resolúvel; da propriedade fiduciária. Direitos reais de garantia

Direito Processual Civil: Da jurisdição e da ação: conceito, natureza e características; das condições da ação. Das partes e procuradores: da capacidade processual e postulatória; dos deveres e da substituição das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio e da assistência. Da intervenção de terceiros: oposição, nomeação à autoria, denunciação à lide e chamamento ao processo. Do Ministério Público. Da competência: em razão do valor e da matéria; competência funcional e territorial; modificações de competência e declaração de incompetência. Do Juiz. Dos atos processuais: da forma dos atos; dos prazos; da comunicação dos atos; das nulidades. Da formação, suspensão e extinção do processo. Do processo e do procedimento; dos procedimentos ordinário e sumário. Do procedimento ordinário: da petição inicial: requisitos, pedido e indeferimento. Da resposta do réu: contestação, exceções e reconvenção. Da revelia. Do julgamento conforme o estado do processo. Das provas: ônus da prova; depoimento pessoal; confissão; provas documental e testemunhal. Da audiência: da conciliação e da instrução e julgamento. Da sentença e da coisa julgada. Da liquidação e do cumprimento da sentença. Da ação rescisória. Dos recursos: das disposições gerais. Do processo de execução: da execução em geral; das diversas espécies de execução: execução para entrega de coisa, execução das obrigações de fazer e de não fazer. Dos embargos do devedor. Da execução por quantia certa contra devedor solvente. Da suspensão e extinção do processo de execução. Do processo cautelar; das medidas cautelares: das disposições gerais; dos procedimentos cautelares específicos: arresto, sequestro, busca e apreensão, exibição e produção antecipada de provas. Dos procedimentos especiais: ação de consignação em pagamento; embargos de terceiro; ação monitória. Informatização do processo judicial (Lei nº 11.419/2006 e suas alterações posteriores).

Direito Tributário: Sistema Tributário Nacional na Constituição Federal. Dos Princípios Gerais. Das Limitações do Poder de Tributar. Dos Impostos da União. Dos Impostos dos Estados e Do Distrito Federal. Dos Impostos dos Municípios. Da Repartição das Receitas Tributárias. Código Tributário Nacional - Sistema Tributário Nacional no CTN. Disposições Gerais. Competência Tributária: Disposições Gerais; Limitações da Competência Tributária: Disposições Gerais, Disposições Especiais. Impostos: definição - Disposições Gerais. Taxas. Contribuição de Melhoria. Código Tributário Nacional - Normas Gerais de Direito Tributário. Legislação Tributária: Disposições Gerais: disposição preliminar; leis, tratados e Convenções Internacionais e Decretos; Normas Complementares. Vigência da Legislação Tributária. Aplicação da Legislação Tributária. Interpretação e Integração da Legislação Tributária. Obrigação Tributária: Disposições Gerais, Fato Gerador, Sujeito Ativo. Sujeito Passivo: disposições gerais, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário. Responsabilidade Tributária: disposição geral, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: Disposições Gerais. Constituição de Crédito Tributário: lançamento, modalidades de lançamento. Suspensão da exigibilidade do Crédito Tributário. Extinção do Crédito Tributário: modalidades de extinção, pagamento, pagamento indevido, demais modalidades de extinção. Exclusão de Crédito Tributário: disposições gerais, isenção, anistia. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário: disposições gerais, preferências. Administração Tributária: Fiscalização, Dívida Ativa, Certidões Negativas. Disposições Finais e Transitórias. Lei Estadual n. 0400/1997 (Código Tributário do Estado do Amapá).

Legislação de Trânsito: Lei Federal nº 9.503/1997 e suas alterações (Código de Trânsito Brasileiro). Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010. RESOLUÇÃO Nº 357/2010-CONTRAN. RESOLUÇÃO Nº 432/2013-CONTRAN. RESOLUÇÃO Nº 623/2016-CONTRAN. RESOLUÇÃO Nº 723/2018-CONTRAN. RESOLUÇÃO Nº 789/2020-CONTRAN. RESOLUÇÃO Nº 807/2020-CONTRAN. RESOLUÇÃO Nº 810/2020-CONTRAN. RESOLUÇÃO Nº 811/2020-CONTRAN. RESOLUÇÃO Nº 884/2021-CONTRAN. RESOLUÇÃO Nº 900/2022-CONTRAN. RESOLUÇÃO Nº 901/2022-CONTRAN. RESOLUÇÃO Nº 918/2022-CONTRAN. RESOLUÇÃO Nº 927/2022-CONTRAN. RESOLUÇÃO Nº 968/2022-CONTRAN.

ANALISTA DE GESTÃO EM TRÂNSITO

Noções de Direito Constitucional: Princípios Fundamentais da República Federativa do Brasil. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos. Organização do Estado: Da União; Dos Estados Federados; Dos Municípios; Da Administração Pública; Dos Servidores Públicos. Organização dos Poderes: Poder Legislativo, Poder Executivo, Poder Judiciário. Da Tributação e do Orçamento: Das Finanças Públicas. Da Ordem Econômica e Financeira: Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica.

Noções de Direito Administrativo: Administração pública: princípios básicos. Poderes administrativos: poder hierárquico; poder disciplinar; poder regulamentar; poder de polícia; uso e abuso do poder. Serviços Públicos: conceito e princípios; delegação: concessão, permissão e autorização. Ato administrativo: conceito, requisitos e atributos; anulação, revogação e convalidação; discricionariedade e vinculação. Atos administrativos em espécie. Organização administrativa: administração direta e indireta; centralizada e descentralizada; autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista. Órgãos públicos: conceito, natureza e classificação. Servidores públicos: cargo, emprego e função públicos. Processo administrativo. Lei Estadual nº 0066/1993 e suas alterações posteriores.

Administração Pública: Características básicas das organizações formais modernas: tipos de estrutura organizacional, natureza, finalidades e critérios de departamentalização. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais. Gestão de desempenho. Processo organizacional: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. Gestão estratégica: planejamento estratégico, tático e operacional. Gestão de pessoas do quadro próprio e terceirizadas. Gestão por Processos. Gestão por Projetos. Gestão de contratos. Gestão da Qualidade: excelência nos serviços públicos.

Administração Financeira e Orçamentária: Orçamento público. Conceito. Técnicas orçamentárias. Princípios orçamentários. Ciclo orçamentário. Controle judicial do Orçamento Público. O orçamento público no Brasil. Sistema de planejamento e de orçamento federal. Plano plurianual. Diretrizes orçamentárias. Orçamento anual. Sistema e processo de orçamentação. Classificações orçamentárias. Estrutura programática. Créditos ordinários e adicionais. Programação e execução orçamentária e financeira. Descentralização orçamentária e financeira. Acompanhamento da execução. Alterações orçamentárias. Receita pública. Conceito e classificações. Estágios. Fontes. Dívida ativa. Despesa pública. Conceito e classificações. Estágios. Restos a pagar. Despesas de exercícios anteriores. Dívida flutuante e fundada. Responsabilidade Fiscal. Lei Complementar nº 101/2000. Limitações das Despesas. Despesa com pessoal. Endividamento Público. Relatório de Gestão Fiscal. Relatório Resumido de Execução Orçamentária. Transparência. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

ANALISTA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Processo de desenvolvimento de software: CMMI-DEV v2.0; ABNT NBR ISO/IEC/IEEE 12207:2021; MR-MPS-SW e UML 2.5; BPMN; Métodos Ágeis; Engenharia de requisitos; Engenharia de Software; Low-code e no-code software development. Gestão e Governança de TI: PMBOK 6ª Edição; ITIL V4; COBIT 2019.

Fundamentos das linguagens de programação: sintaxe básica, palavras-chave, estrutura e construções básicas de um programa, compilação e execução de programas; Tipos primitivos de dados; Declaração e inicialização de variáveis; Utilização de literais e Strings; Categorias de operadores e precedência; Controle de fluxo de programas e repetição; Definição de classes, métodos e variáveis; Utilização de encapsulamento, packages, sobrecarga e sobrescrita de métodos; Utilização e implementação de bibliotecas e componentes; Administração de exceções; Acesso a banco de dados.

Banco de Dados: Modelo Entidade x Relacionamento; Normalização de dados: conceitos; Comandos SQL: DML - Linguagem de manipulação de Dados; DDL - Linguagem de Definição de Dados; DCL - Linguagem de Controle de Dados; Gerência de Transações; Linguagens SQL e PL/SQL; PostgreSQL 12 e 13; Oracle 11 e 19; H2 Database.

Programação: conhecimento profundo das linguagens Visual Basic, Delphi, C, Java, C#; Arcabouço de desenvolvimento .Net.

Desenvolvimento de aplicações web e mobile: HTML5; CSS3; jQuery; Bootstrap 5; Web Services REST; JavaScript; Typescript; Angular 1.x; Python; PHP, React; ReactNative; Node.js; JSP; JSF; ASP; .Net; Conceitos, utilização e escrita XML - criação e declaração, definições de elementos e atributos; Definição e utilização de XML Schema; Servidor de aplicações; Servidor web; Ambientes internet, extranet, intranet e Portal (finalidades, características físicas e lógicas, aplicações e serviços).

Arquiteturas de sistemas: arquiteturas multicamadas, cliente-servidor, objetos distribuídos; Design Patterns; Conceitos e fundamentos de SOA.

DevOps e DevSecOps: Jenkins; Maven; CircleCI; Git; GitHub; Selenium; Testes Automatizados.

Arquitetura de desenvolvimento da Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ-Br: Arquitetura distribuída de microsserviços; API RESTful; JSON; Framework Spring; Spring Cloud; Spring Boot; Spring Eureka; Zuul; Map Struct; Swagger; Service Discovery; API Gateway; Persistência; JPA 2.0; Hibernate 4.3 ou superior; Hibernate Envers; Biblioteca Flyway; Serviços de autenticação; SSO Single Sign On; Keycloak; Protocolo OAuth2 (RFC 6749); Mensageria e Webhooks; Message Broker; RabbitMQ; Evento negocial; Webhook; APIs reversas; Ferramenta de versionamento Git; Ambiente de clusters; Docker; Kubernetes; Ferramenta de orquestração de containeres, Rancher; Deploy de aplicações, Continuous Delivery e Continuous Integration (CI/CD).

Sistemas Operacionais: Gerenciamento de processos e fluxos de execução (threads): alocação de CPU, comunicação e sincronização entre processos, impasses (deadlocks) e esgotamento de recursos (starvation); Gerenciamento de memória: alocação, segmentação, memória virtual e paginação; Sistemas de entrada e saída: estruturas de armazenamento secundário e terciário, análise de desempenho e confiabilidade; Ambiente Linux (CentOS, Red Hat e Oracle Linux): instalação, configuração e administração; Utilitários e comandos padrão; Microsoft Windows (Windows 10 e Windows Server 2019): instalação, configuração e administração; Active Directory; Powershell; WSUS.

Redes de computadores: Tipos e meios de transmissão; Técnicas de circuitos, pacotes e células; Tecnologias e tipos de redes locais e de longa distância (PAN, LAN, MAN, WAN, WPAN, WLAN, WMAN e WWAN); Características dos principais protocolos de comunicação; Elementos de interconexão de redes de computadores (gateways, hubs, repetidores, bridges, switches e roteadores); Arquitetura TCP/IP: protocolos IPv4 e IPv6, segmentação e endereçamento, serviço DNS e entidades de registros; Protocolos TCP, UDP, IPsec, ARP, SSH, SMTP, HTTP, FTP, LDAP, DNS, DHCP, POP e IMAP; Conceitos do Multi Protocol Label Switching – MPLS; Conceitos dos protocolos de roteamento OSPF e BGP; Cabeamento estruturado categorias 3, 5, 5e, 6 e 6a, de acordo com a ABNT NBR 14565:2019; Fibras ópticas (monomodo e multimodo); Padrões: IEEE 802.1D, IEEE 802.1Q/p, IEEE 802.1w, IEEE 802.1s, IEEE 802.1X, IEEE 802.3, IEEE 802.3u, IEEE 802.3z, IEEE802.3ae, IEEE802.3af; Redes sem fio (Wireless): padrões IEEE 802.11b/g/n.

Serviços de rede: Princípios e protocolos dos serviços: e-mail, DNS, DHCP, Web Proxy; Principais Servidores de Aplicação (JBoss, Apache HTTP Server, IIS): administração e configuração; Análise de desempenho da rede; Gerenciamento de usuários; Configuração, administração e logs de serviços.

Gerenciamento de redes de computadores: Protocolo SNMP, agentes e gerentes, MIBs, gerenciamento de dispositivos de rede, servidores e aplicações; Administração e gerência de redes de computadores; Tipos de serviço, níveis de serviço e Qualidade de Serviço (QoS); Métricas de desempenho em redes de computadores; Métodos de avaliação de desempenho de redes; RFC 2889; RFC 2544; Voz sobre IP (VoIP), Telefonia sobre IP (ToIP) e videoconferência: conceitos, arquiteturas e protocolos (SIP, H.323, Multicast, IGMP); Ferramentas de monitoramento e log: Zabbix, Elasticsearch, Logstash, Kibana, Grafana, Prometheus, Fluentd.

Segurança da informação: ABNT NBR ISO/IEC 27001:2013 e ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013; Sistemas de proteção (firewall, WAF, UTM, DMZ, Proxy, NAC, Antivírus e Antispam); Sistemas de detecção de intrusão (Intrusion Detection Systems - IDS) e sistemas de prevenção de intrusão (Intrusion Prevention Systems - IPS); Monitoramento de tráfego. Sniffer de rede; Tráfego de dados de serviços e programas usados na internet; Segurança de redes sem fio (EAP, WEP, WPA, WPA2); VPN, VPN-SSL; Interpretação de pacotes; Ataques e ameaças na internet e em redes sem fio; Códigos maliciosos. Ataques de negação de serviço (Denial of Service - DoS) e ataques distribuídos de negação de serviço (Distributed Denial of Service - DDoS); Criptografia assimétrica; Criptografia simétrica; Certificados digitais; Assinaturas digitais; Hashes criptográficos; Controle de acesso: autenticação, autorização e auditoria; controle de acesso baseado em papéis; autenticação baseada em múltiplos fatores; Comunicação segura com Secure Sockets Layer - SSL e Transport Layer Security - TLS.

Normativos da Plataforma Digital do Poder Judiciário – PDPJ-Br: Resolução CNJ nº 91/2009 (Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário), Resolução CNJ nº 335/2020 (Política Pública para a Governança e a Gestão de Processo Judicial Eletrônico) e Resolução CNJ nº 396/2021 (Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário). Portaria CNJ nº 252/2020 (Modelo de Governança e Gestão da Plataforma Digital do Poder Judiciário), Portaria CNJ nº 253/2020 (Critérios e Diretrizes Técnicas para o Processo de Desenvolvimento de Módulos e Serviços na Plataforma Digital do Poder Judiciário Brasileiro), Portaria CNJ nº 131/2021 (Grupo Revisor de Código-Fonte das soluções da Plataforma Digital do Poder Judiciário e do Processo Judicial Eletrônico) e Portaria CNJ nº 162/2021 (Protocolos e Manuais referentes à Estratégia Nacional de Segurança Cibernética do Poder Judiciário). **Inglês técnico.**

EDUCADOR DE TRÂNSITO

Noções de Legislação de Trânsito: Lei Federal nº 9.503/1997 e suas alterações (Código de Trânsito Brasileiro). Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, Lei Estadual nº 2.660, de 02 de abril de 2022. RESOLUÇÃO Nº 314/2009-CONTRAN. RESOLUÇÃO Nº 789/2020. RESOLUÇÃO Nº 929/2022-CONTRAN. RESOLUÇÃO Nº 930/2022-CONTRAN.

Normas aplicadas à Educação: Ética e cidadania. Boas práticas de atendimento. Noções gerais de higiene. Prevenção de acidentes. Normas de segurança. Educação inclusiva. Combate à discriminação: de gênero, étnica, econômica, de credo. Trabalho em equipe. Relações humanas. Noções de Primeiros Socorros. Fundamentos filosóficos, históricos, antropológicos, sociológicos e psicológicos da educação. Função Social da Escola. Direito à educação. Gestão Democrática. Qualidade do ensino. Igualdade e Diferença. Diversidade cultural e humana. Pluralidade de ideias e de concepções e práticas pedagógicas. Planos e Projetos: fundamentos, planejamento, metodologia e avaliação. Concepção de planejamento, elaboração, operacionalização e avaliação. Capacitação e aperfeiçoamento profissional. Organização da educação nacional: níveis e modalidades. Sistemas de ensino federal, municipal e estadual. Financiamento da educação no Brasil. Políticas educacionais e indicadores sociais. Base Nacional Comum Curricular (atualizada). Educação Ambiental. Educação Quilombola. Educação Indígena. Educação de jovens e adultos. Educação Popular. Educação especial. Tecnologia e novas mídias em educação. Avaliação institucional. Orientação educacional. Pedagogia em espaços não escolares. Orientação pedagógica. Relações de gênero e educação. Educação e economia política. Educação, culturas populares e culturas urbanas. Educação e cultura corporal. Educação e vulnerabilidade da infância e juventude. Legislação Educacional Nacional: Constituição Federal de 1988. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990). Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996, atualizada até dezembro de 2019). Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014). Políticas sociais. Intersetorialidade. Avaliação situacional e planos de trabalho. Planejamento e gestão.

TRADUTOR INTÉRPRETE EM LIBRAS

Noções de Legislação de Trânsito: Lei Federal nº 9.503/1997 e suas alterações (Código de Trânsito Brasileiro). Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010; Lei Estadual nº 2.660, de 02 de abril de 2022. RESOLUÇÃO Nº 558/2015-CONTRAN. RESOLUÇÃO Nº 789/2020-CONTRAN. RESOLUÇÃO Nº 900/2022-CONTRAN. RESOLUÇÃO Nº 927/2022-CONTRAN.

Normas aplicadas à acessibilidade: Noções de legislação: Lei nº 10.436 de 2002 - Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências; Decreto 5.626 de 2005 - Regulamenta a Lei nº 10.426, de 24 de abril de 2002, e o at. 18 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000; Lei nº 12.319 de 2010 - Regulamenta a Profissão do Tradutor Intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras). **Libras:** Propriedades das Línguas de Sinais. Elementos de gramática. Fonética e fonologia: parâmetros formacionais, pares mínimos, restrição na formação de sinais. Morfologia: tipo sequencial e tipo simultâneo, processos de flexão na libras, tipos de verbo. Sintaxe: sentenças negativas, sentenças interrogativas, sentenças afirmativas, sentenças condicionais, sentenças relativas, construções com tópico, construções com foco, ordem dos sinais. Uso do espaço. Temporalidade. Uso pronominal e sua relação com o espaço. Classificadores e suas classificações. Variação e mudança linguística. Literatura Surda. **Linguagem, Cultura e Surdez:** Aquisição e desenvolvimento da linguagem. Letramento e Surdez. Desenvolvimento da Linguagem em crianças surdas. Multiculturalismo e Surdez. Surdez e visualidade. Conceitos e visões sobre a surdez: visão audiológica, visão sociocultural da surdez. Conceitos de comunidades surdas: aspectos culturais relativos à comunidade surda e ao uso da libras. Relação entre o desenvolvimento da linguagem e demais aspectos do desenvolvimento: cognição, socialização, interação, pertencimento a grupos e práticas sociais. Aspectos identitários da surdez: constituição de identidades e afetividades. **Educação e Surdez:** Aprendizagem e processos educacionais. História da educação de surdos no Brasil e no mundo. Abordagens educacionais: oralismo, comunicação total e bilinguismo. **Tradução e Interpretação:** Abordagens teóricas da tradução. Ética profissional. Saúde ocupacional do tradutor intérprete em libras. Interpretação simultânea nos contextos: educacional, jurídico, cultural, político e área da saúde. Tradução e Interpretação audiovisual. Comparação de enunciações em Libras e em português. Papel do intérprete como mediador entre as comunidades surdas e a sociedade ouvinte.

MÉDICO PERITO DE TRÂNSITO

Medicina do Tráfego Preventiva: Epidemiologia do sinistro de trânsito. Distribuição, morbimortalidade, sequelas e incapacidades produzidas pelos sinistros de trânsito. Procedimentos para a realização do exame de aptidão física e mental para condutores e candidatos a condutores de veículos automotores, em conformidade com as normas técnicas e legislativas vigentes. Procedimentos para a avaliação do candidato a condutor com deficiência e atuação nas Juntas Médicas Especiais e Recursais e para integrar as Bancas Especiais para a prova prática com veículo adaptado. Procedimentos e aconselhamentos aos candidatos a motorista em consonância com as peculiaridades de cada examinado, como as orientações para condutores motociclista, gestante, idoso, jovem, usuário de álcool, usuário de medicações e outros.

Álcool e acidentes. Prevalência das vítimas fatais. Como o álcool afeta o motorista. Circunstâncias que interferem na intoxicação alcoólica. Métodos de fiscalização. Legislações pertinentes ao binômio álcool e direção. Diretriz AMB/ABRAMET “Alcoolemia e direção veicular segura”. Principais medicamentos que interferem na condução veicular. Drogas ilícitas e trânsito. Fiscalização. Legislação. Diretriz AMB/ABRAMET “Uso de benzodiazepínicos e risco de acidente de trânsito”. Diretriz AMB/ABRAMET “Efeito do uso de drogas (cannabis, anfetaminas, cocaína, opiáceos e alucinógenos) sobre o comportamento e a cognição de motoristas”. Principais distúrbios do sono com interesse em Medicina do Tráfego. Características e prevalência dos acidentes causados pelo Sono. Avaliação da SAOS. Proteções para ocupantes de veículos. Tolerância humana a impactos (OMS). Equipamentos de Segurança Ativa e Passiva. Transporte veicular de crianças. Orientações para pais e transportadores. O banco ocupado pela criança e o risco de ferimentos e morte. Dispositivos de retenção para crianças. Seleção do equipamento apropriado. Fiscalização. Legislação. Diretriz AMB/ABRAMET “Segurança no transporte veicular de crianças – Parte 1. “Segurança no transporte veicular de crianças – Parte 2. O Estado de Saúde do Motorista. Avaliação oftalmológica; principais patologias oftalmológicas que interferem na condução veicular. O sentido da visão e a administração de riscos durante a condução veicular. Importância das patologias oculares que interferem nas funções oculares. Avaliação otorrinolaringológica: principais patologias otorrinolaringológicas que interferem no ato de conduzir veículos. Avaliação cardiopulmonar: doenças cardiopulmonares e riscos durante a condução de veículos. Recomendações brasileiras para direção veicular em portadores de dispositivos eletrônicos implantáveis e arritmias cardíacas. Avaliação neurológica: o exame neurológico; diretrizes da ABRAMET/AMB/CFM para a avaliação de condutores e candidatos a condutores portadores de Epilepsia; principais patologias neurológicas que interferem na condução veicular. Avaliação do aparelho locomotor: dinamometria; caracterização das deficiências físicas para fins de habilitação; critérios para avaliação de condutores e candidatos a condutores portadores de deficiências físicas; NBR 14.970 da ABNT, adaptações veiculares e condução veicular segura para pessoas com deficiência; inclusão de pessoas com deficiência no universo do trânsito e da mobilidade saudável. Avaliação dos distúrbios do sono; o sono, a fadiga e a segurança no trânsito. Resolução nº 927 do CONTRAN de 28 de março de 2022.

Medicina do Tráfego Curativa: Competências para cuidar do atendimento no local do acidente (APH) e do transporte da vítima para o hospital. Avaliação primária e secundária. Acionamento de sistemas de urgência e unidades de emergência. Técnicas de controle das vias aéreas e ventilação no trauma, reanimação cardiopulmonar, controle de hemorragias externas, trauma de crânio, tórax, abdome e extremidades, trauma da coluna e da medula, estabilização e transporte do paciente.

Medicina do Viajante: Procedimentos para orientar o planejamento de viagens, consultas pré e pós viagem, doenças pré-existentes, doenças infectocontagiosas e acidentes com animais peçonhentos prevalentes no percurso ou destino de interesse do viajante. Imunização para o viajante nas viagens dentro do território nacional e para outros países. Diagnóstico e tratamento de doenças relacionadas com o meio de transporte e com as mudanças geográficas. Doenças que contraindicam viagem aérea comercial, Jet Lag, precauções quanto ao transporte e prescrição de medicamentos; “Síndrome da Classe Econômica” e outras.

Diretrizes da Medicina do Tráfego: Avaliação de condutores e candidatos a condutores de veículos automotores com epilepsia. Uso do cinto de segurança durante a gravidez. Diabetes Mellitus e Risco na Direção Veicular. Segurança no transporte veicular de crianças. Alcoolemia e direção veicular segura. Recomendações para direção veicular em portadores de dispositivos cardíacos eletrônicos implantáveis (DCEI) e arritmias cardíacas. Uso de benzodiazepínicos, BZD, e risco de sinistro de trânsito. Efeito do uso de drogas (cannabis, anfetamina, cocaína, opiáceos e alucinógenos) sobre o comportamento e a cognição de motoristas. Transtorno do Espectro Autista (TEA) e habilitação para a direção de veículos automotores. Portadores de doença renal crônica dialítica e condução veicular. Esquizofrenia e direção veicular. Recomendações para o transporte seguro de crianças em ambulâncias. Preditores clínicos de aptidão para dirigir em pessoas

com Doença de Parkinson (DP) e outras Síndromes Parkinsonianas (SP). Eficácia do cinto de segurança na redução da morbimortalidade decorrente dos sinistros automobilísticos.

Legislação Aplicada à Medicina de Tráfego: Lei Federal nº 9.503/1997 e suas alterações (Código de Trânsito Brasileiro). Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010. Lei Estadual nº 2.660, de 02 de abril de 2022. RESOLUÇÃO Nº 923/2022-CONTRAN. RESOLUÇÃO Nº 927/2022-CONTRAN.

PSICÓLOGO PERITO EM TRÂNSITO

Psicologia do trânsito: histórico, definição e finalidades. Competências e habilidades do perito em trânsito. O trabalho do psicólogo perito em trânsito em diferentes áreas e campos de atuação: políticas públicas, educação, psicologia social, mobilidade urbana e humana, prevenção de acidentes. O trabalho do psicólogo perito em trânsito em exames de habilitação, reabilitação e readaptação profissional de condutores. O trabalho multiprofissional do psicólogo perito em trânsito. Pesquisa em psicologia do trânsito, métodos e relatos de pesquisa. Requisitos necessários para atuação profissional do psicólogo perito no contexto do trânsito. Avaliação psicológica e perícia psicológica de candidatos a motorista e motoristas profissionais. Técnicas e instrumentos psicológicos no contexto do trânsito. Fundamentos e etapas da medida psicológica: testes, inventários, escalas. Propriedades psicométricas de instrumentos psicológicos. Processos e construtos psicológicos. Aspectos cognitivos no contexto do trânsito: atenção em seus diferentes tipos, memória, inteligência. Traços de personalidade no contexto do trânsito: agressividade, impulsividade, ansiedade. Comportamento no ambiente do trânsito. Entrevista psicológica: importância, finalidade, tipos. Dinâmicas de grupo no contexto da perícia psicológica de trânsito. Resultados da perícia psicológica no trânsito. Documentos psicológicos: declaração, atestado psicológico, relatório psicológico, relatório multiprofissional, laudo psicológico, parecer psicológico. Resoluções do Conselho Federal de Psicologia: nº 10/2005, nº 09/2018, nº 01/2019, nº 06/2019, nº 03/2022. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito: nº 425/2012, nº 927/2022. Lei nº 9.503 de 23 de setembro de 1997. Lei nº 14.071 de 13 de outubro de 2020.

Legislação Aplicada à Psicologia de Tráfego: Lei Federal nº 9.503/1997 e suas alterações (Código de Trânsito Brasileiro). Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010. Lei Estadual nº 2.660, de 02 de abril de 2022. RESOLUÇÃO Nº 923/2022-CONTRAN. RESOLUÇÃO Nº 927/2022-CONTRAN.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DE TRÂNSITO

Noções de Direito Constitucional: Princípios Fundamentais da República Federativa do Brasil. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos; Direitos Sociais; Nacionalidade; Direitos Políticos. Organização do Estado: Da União; Dos Estados Federados; Dos Municípios; Da Administração Pública; Dos Servidores Públicos. Organização dos Poderes: Poder Legislativo, Poder Executivo, Poder Judiciário. Da Tributação e do Orçamento: Das Finanças Públicas. Da Ordem Econômica e Financeira: Dos Princípios Gerais da Atividade Econômica.

Noções de Direito Administrativo: Princípios da Administração Pública. Controle da administração pública: controle administrativo; controle legislativo e controle judiciário. Bens públicos: classificação; administração; utilização; proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. Agentes públicos. Conceito e classificação. Regime jurídico constitucional. Regime previdenciário. Responsabilidade administrativa, civil e criminal. Remuneração, direitos e vantagens. Agentes administrativos: investidura; exercício; direitos e deveres dos servidores públicos; regimes jurídicos. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. Poderes da administração: vinculado; discricionário; hierárquico; disciplinar; regulamentar; o poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade. Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação; servidão administrativa; requisição; ocupação provisória; limitação administrativa. Responsabilidade civil da administração: reparação do dano; Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992; Lei nº 14.230/2021). Serviços públicos: conceito; classificação; regulamentação; formas; competência de prestação; concessão; permissão e autorização dos serviços públicos. Organização administrativa: administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Desapropriação: bens suscetíveis de desapropriação; competência; indenização; caducidade; imissão na posse do imóvel desapropriado. Transparência e acesso à informação no Poder Público. Acesso a Informações (Lei nº 12.527/2011). Proteção de dados pessoais na Administração Pública. Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018).

Noções de Legislação de Trânsito:

Lei Federal nº 9.503/1997 e suas alterações (Código de Trânsito Brasileiro). Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010. Lei Estadual nº 2.660, de 02 de abril de 2022. RESOLUÇÃO Nº 623/2016-CONTRAN. RESOLUÇÃO Nº 723/2018-CONTRAN. RESOLUÇÃO Nº 789/2020-CONTRAN. RESOLUÇÃO Nº 807/2020-CONTRAN. RESOLUÇÃO Nº 810/2020- CONTRAN. RESOLUÇÃO Nº 875/2021-CONTRAN. RESOLUÇÃO Nº 900/2022- CONTRAN. RESOLUÇÃO Nº 918/2022-CONTRAN. RESOLUÇÃO Nº 927/2022-CONTRAN. RESOLUÇÃO Nº 968/2022- CONTRAN.

ANEXO IV
CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ITENS	EVENTOS	DATAS PREVISTAS
1	Período de Inscrições (exclusivamente pela Internet).	12/09/2022 a 10/10/2022
2	Prazo para solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição.	12/09/2022 a 16/09/2022
3	Divulgação no site da Fundação Carlos Chagas da consulta individual com a análise das solicitações de isenção do pagamento do valor da inscrição, a partir das 10 horas.	23/09/2022
4	Prazo para interposição de recursos quanto ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento do valor da inscrição.	26/09/2022 a 27/09/2022
5	Divulgação das respostas dos recursos quanto ao indeferimento das inscrições de Isenção do Pagamento do valor da Inscrição.	04/10/2022
6	Divulgação da relação de candidatos que concorrem às vagas reservadas e solicitações especiais deferidas no site da Fundação Carlos Chagas.	24/10/2022
7	Prazo para interposição de recursos quanto às vagas reservadas e solicitações especiais.	25/10/2022 a 26/10/2022
8	Divulgação das respostas aos recursos quanto à relação da condição de candidatos com deficiência e solicitações especiais.	03/11/2022
9	Publicação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas e Discursivas.	23/11/2022
10	Aplicação das Provas Objetivas e Discursivas.	11/12/2022
11	Prazo para interposição de recursos quanto à aplicação da Prova Objetiva.	12/12/2022 e 13/12/2022
12	Divulgação dos Gabaritos Preliminares e dos Cadernos de Questões, no site da Fundação Carlos Chagas, a partir das 17 horas.	12/12/2022
13	Prazo para interposição de recursos quanto aos Gabaritos Preliminares e das Questões da Prova Objetiva.	13/12/2022 a 14/12/2022
14	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Discursiva.	31/01/2023
15	Vista da Prova Discursiva e da Folha de Respostas da Prova Objetiva.	01/02/2023 a 02/02/2023
16	Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Discursiva e Vista da Prova.	01/02/2023 a 02/02/2023
17	Publicação do Resultado da Prova Objetiva e Discursiva, após recursos e publicação do Edital de Convocação para a Prova Prática de Tradutor Intérprete em Libras.	09/03/2023
18	Aplicação das Prova Prática de Tradutor Intérprete em Libras	26/03/2023
19	Publicação do Resultado Preliminar da Prova Prática de Tradutor Intérprete em Libras.	17/04/2023
20	Vista dos critérios da Prova Prática de Tradutor Intérprete em Libras.	18/04/2023 e 19/04/2023
21	Prazo para interposição de recursos quanto ao Resultado Preliminar da Prova Prática de Tradutor Intérprete em Libras.	18/04/2023 e 19/04/2023
22	Publicação do Resultado Final e Homologação da 1ª Fase do Concurso.	08/05/2023

Obs: CRONOGRAMA SUJEITO À ALTERAÇÃO

Demais fases serão informadas posteriormente.



Cód. verificador: 112205539. Cód. CRC: 8E17F42
Documento assinado eletronicamente por **MARLETE FERREIRA** em 06/09/2022 16:44, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



35

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA Nº 88 / 2022 - GAB/HEMOAP

A Diretora-Presidente do Instituto Hematologia e Hemoterapia do Amapá-HEMOAP em exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.859, de 26 de agosto de 2022, e considerando que cabe à Autarquia, nos termos do disposto no inciso III do art. 58 e no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos e convênios celebrados através de representantes da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria tem a finalidade de designar a servidora **HELLEN TAYANA OLIVEIRA BITENCOURT**, para atuar na função de Fiscal de Contrato Titular e a servidora **KEREN HAPUQUE DA COSTA SOUZA**, na condição de Fiscal de Contrato Substituto do Contrato nº 11/2022, celebrado entre o Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP e a Empresa **DATAMED LTDA**, cujo objeto é a Aquisição de Revestimento Repartido e Suportes para Bolsas de Sangue para Centrífuga Refrigerada Marca JOUAN, modelo KR422 para o setor de fracionamento, a fim de atender as demandas do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá – HEMOAP.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS

Art. 2º Competirá às atribuições do Fiscal do Contrato:

I - Ter conhecimento técnico do objeto do Contrato e de seus anexos.

II - Supervisionar, acompanhar, fiscalizar e assegurar de forma sistemática a perfeita execução das ações e atividades previstas no Contrato e das exigências previamente estabelecidas pela Administração, tanto nos seus prazos de realização quanto nos aspectos técnicos, durante a vigência do Contrato;

III – Verificar se execução/realização do objeto do Contrato está de acordo com o cronograma financeiro.

IV – Através de Relatório, comunicar ao Ordenador de Despesa todas e quaisquer irregularidades encontradas ou situações que se mostrem em desconformidade com o previsto no Contrato e com a legalidade, com base nas informações o ordenador poderá notificar e expedir recomendações a CONTRATADA.

V - Solicitar justificativas aos responsáveis pelo setor/local onde o objeto do contrato é executado, quando as ações estiverem em desacordo com o Contrato e seu Cronograma Físico-Financeiro.

VI – Realizar análise prévia do mérito das justificativas

submetidas a sua apreciação e submetê-las através de relatório à avaliação da Gestão do HEMOAP.

VII – Solicitar o auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas e jurídicas, por meio de requerimento a ser protocolado junto ao Gabinete.

VIII – Entregar ao Chefe da Divisão Administrativa Financeira as vias originais de notas fiscais referentes às aquisições/serviços devidamente atestadas.

IX – Elaborar e entregar Relatório Mensal de fiscalização junto com a nota fiscal, ao Chefe da Divisão Administrativa Financeira para juntada ao processo, respeitada a periodicidade da execução do contrato.

X – Acompanhar o cronograma de execução com a estimativa de consumo, conforme previsto no Contrato.

Art.3º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2022.
HELLEN TAYANA OLIVEIRA BITENCOURT
Diretora-Presidente/HEMOAP em exercício
Decreto nº 3859/2022

HASH: 2022-0906-0010-1070

Agência Amapá

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2022 - CONSELHO FISCAL/AGÊNCIA AMAPÁ

O Presidente do Conselho Fiscal da Agência de Desenvolvimento Econômico do Amapá, nos termos da Lei nº 1.908/2015 e Decreto nº 4407/2016, convoca os digníssimos Conselheiros(as) para participarem da 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA do Conselho Fiscal da AGÊNCIA AMAPÁ, que será realizada nas dependências da Agência Amapá, localizada na Av. Cônego Domingos Maltês, nº 916 - Trem, Macapá-AP, no dia 16 de Setembro de 2022 às 10h00min, em primeira convocação e 10h30min, em segunda convocação, com a seguinte **ORDEM DO DIA:**

1. Apreciação das contas da Agência Amapá, exercícios 2020 e 2021;
2. Elaboração do Estatuto do Conselho Fiscal;
3. E o que ocorrer.

Macapá-AP, 06 de Setembro de 2022.
Ricardo Monteiro da Fonseca
Presidente do Conselho Fiscal da Agência Amapá

HASH: 2022-0906-0010-1035

Fundação da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 043/2022-GAB/FCRIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1643/2022, Lei nº 1.230/2008, nos termos do Art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e tendo em vista o conteúdo do OFÍCIO Nº 310201.0077.2898.0025/2022 UCC - FCRIA;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir relacionados para atuarem como fiscais, de acordo com dados do Contrato abaixo:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO DO CONTRATO	VIGÊNCIA DO CONTRATO	SERVIDOR RESPONSÁVEL
Nº 011/2022 - UCC/FCRIA	F. W. OLIVEIRA E TAVARES LTDA	Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de apoio administrativo (Auxiliar Técnico I e Auxiliar Técnico em Educação)	31/08/2022 A 28/02/2023	KELLY CRISTINA PEREIRA PACHECO - Monitora Socioeducativa - Titular JONAS COSTA BRITO - Assistente Administrativo/ Responsável Por Atividade Nível III/Serviços Gerais E Transportes - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Macapá-AP, 06 de Setembro de 2022.

JONATHAN MATOS SALES

Diretor-Presidente/FCRIA

Decreto nº 1643/2022-GEA

HASH: 2022-0906-0010-1084

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 050 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá – ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Especial para Elaboração do Regimento Interno da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá – ARSAP, instrumento indispensável para os atos normativos que definirão a estrutura administrativa e o conjunto de normas estabelecidas para regulamentar a organização e o funcionamento desta Agência, detalhando os diversos níveis hierárquicos, as respectivas competências das unidades existentes e os seus relacionamentos internos e externos

Art. 2º - Designar os servidores relacionados a seguir para comporem a Comissão responsável pela elaboração do Regimento Interno da ARSAP.

ITENS	NOMES	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	Eloane Maria da Silva Ferreira	Assessora de Desenvolvimento Institucional	0973990-4-01	Presidente
02	Ubiracy do Amaral	Gerente do Núcleo de Regulação Tarifária e Fiscalização Econômica	0965196-9-02	Membro
03	Hélder Vasques Palheta	Controlador Interno	0973988-2-01	Membro

Art. 3º - Os membros da referida Comissão exercerão suas atividades sem prejuízo das suas atribuições normais.

Art. 4º - O prazo para conclusão dos trabalhos será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de publicação da portaria, podendo ser prorrogada por mais 180 (cento e oitenta) dias, mediante justificativa e deliberação superior.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 4754/2021

HASH: 2022-0906-0010-1049

PORTARIA ARSAP Nº 051 DE 06 DE SETEMBRO DE 2022

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá – ARSAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.548, de 23 de abril de 2021, e considerando deliberação da Diretoria Colegiada da Agência.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Silvana Padilha de Souza Cavalcante** para o Cargo Comissionado de Gerente do Núcleo de Contabilidade e Execução Financeira/CAF, FGS-2, que integra a Estrutura Organizacional da Agência Reguladora de Serviços Delegados do Estado do Amapá – ARSAP.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

ODIVAL MONTERROZO LEITE
DIRETOR-PRESIDENTE
Decreto nº 4754/2021

HASH: 2022-0906-0010-1069

PUBLICIDADE

Setembro Amarelo.



Toda vida
importa.



Tribunal De Justiça Do Estado Do Amapá

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022-TJAP

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ torna público que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO DO GRUPO, em sessão pública virtual, objetivando contratação de empresa especializada na prestação, de forma contínua, dos serviços de vigilância patrimonial armada, diurna e noturna, mediante locação de mão de obra, a serem executados nas dependências dos prédios do Tribunal de Justiça do Amapá, na capital e nos interiores. PROCESSO Nº 002961/2022. Abertura da Sessão: dia 22/09/2022, às 08h00min (horário de Brasília). Consulta do edital no endereço eletrônico <http://www.compras.gov.br> (UASG 925306) ou no <https://www.tjap.jus.br/portal/> (aba Licitações em Aberto).

Macapá-AP, 06 de setembro de 2022.

Yan Fernando Maciel de França

Pregoeiro/TJAP

HASH: 2022-0906-0010-1027

Ministério Público

ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022

No dia primeiro de setembro de 2022, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa **NEW PRINT COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ: 29. 276.575/0001-13, Endereço: Avenida Diógenes Silva, Nº 1117, Bairro: Buritizal, CEP: 68900-971, Macapá- Ap, Telefone: 9698111-14500 / 981310523, E-mail: newprint.ap@gmail.com para eventual fornecimento de Material de Consumo ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 029/2022 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0003325/2022-10/MP-AP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 31/08/2023.

LOTE 1			
Descrição Resumida	Unid.	Qtd.	Preço Unit. R\$
Itens			
1- Banner para identidade visual: formato 2,40 x 1,60m, impressão digital em cores; em lona vinílica. Acabamento: lona tensionada sobre estrutura de metalon. Marca/Fabricação: NEW PRINT.			
	UND	04	478,50

Descrição Resumida	Unid	Qtd	Preço Unit. R\$
Itens			
2- Banner para eventos: formato 0,80 x 1,20m, impressão digital em cores; em lona vinílica. Acabamento: bastão e cordão. Marca/Fabricação: NEW PRINT.			
	UND	15	50,00

Descrição Resumida	Unid	Qtd	Preço Unit. R\$
Itens			
3- Serviço de produção de banner tipo Roll Up. Formato 0,80 x 2,00m, impressão digital em cores; em lona com suporte premium em alumínio anodizado, com case de transporte. Impressão: digital em cores. Marca/Fabricação: NEW PRINT.			
	UND	08	407,00

Descrição Resumida	Unid	Qtd	Preço Unit. R\$
Itens			
4- Adesivo em vinil transparente ou leitoso, impressão digital em cores com resolução mínima de 1200 dpi, formatos diversos. Acabamento: faca de corte Quantidade total*: 60m2 (*) quantidade e dimensões dependerão de cada demanda, não ultrapassando a metragem total indicada. Marca/Fabricação: NEW PRINT.			
	UND	60	55,00

Descrição Resumida	Unid.	Qtd.	Preço Unit. R\$
Itens			
5- Faixa com impressão em vinilona (m2 policromia, resolução mínima de 1200 DPI, montada) com ilhós/ fio. Marca/Fabricação: NEW PRINT.			
	UND	60	55,00

Descrição Resumida	Unid.	Qtd	Preço Unit. R\$
Itens			
6- Adesivo plotado com tinta à base de solvente e instalação para Totem, com área de impressão: Altura 2,24m e Largura 2,49m. Marca/Fabricação: NEW PRINT.			
	UND	08	410,00

LOTE 2			
Descrição Resumida	Unid.	Qtd	Preço Unit. R\$
Itens			
1- Camisa em malha, composição 100% algodão fio 30.1, manga curta, gola careca, tamanhos P a XG, uso unissex, COR BRANCA OU PRETA. Características adicionais: Personalização com no mínimo duas cores: estampa digital, transfer, silk; Arremate da gola: ribana de, no mínimo, 2 cm de altura ou viés. Frente e costa. Devem ser observados critérios de bom acabamento, costuras perfeitas, linha na cor do tecido e sem pontas, assim como, materiais de resistência. Marca/Fabricação: NEW PRINT.			
	UND	100	31,00

Descrição Resumida	Unid	Qtd.	Preço Unit. R\$
Itens			
2- Camisa em tecido, composição 100% algodão, manga curta com punho, gola pólo, tamanhos P a XG, uso unissex, CORES DIVERSAS. Características adicionais: Personalização, no mínimo, quatro cores: estampa digital, transfer, silk, frente e costa; devem ser observados critérios de bom acabamento, costuras perfeitas, linha na cor do tecido e sem pontas, assim como, materiais de resistência. Marca/Fabricação: NEW PRINT.			
	UND	100	41,00

Descrição Resumida	Unid.	Qtd	Preço Unit. R\$
Itens			
3- Confeção de camisas em tecido composição 100% algodão, manga curta, gola pólo, com bolso, tamanhos P a XG, uso unissex, Cores diversas. Frente e costa. Personalização, no mínimo quatro cores: BORDADO. Devem ser observados critérios de bom acabamento, costuras perfeitas, linha na cor do tecido e sem pontas, assim como, materiais de resistência. Marca/Fabricação: NEW PRINT.			
	UND	800	60,00

Dr. ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2022-0906-0010-1021

ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022

No dia cinco de setembro de 2022, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa: **OSC COMERCIO E SERVICOS – MEI**, CNPJ: 31.655.973/0001-92, ENDEREÇO: Rua Franklin Magalhães nº 383 - Vila Santa Catarina, Cep:04374-000, TELEFONE: (11)98246-8481 / (11)2193-1760 / (11)99191-4102, E-MAIL: **osccomercio@hotmail.com**, para eventual fornecimento de Material de Consumo ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 029/2022 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0003325/2022-10/MP-AP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 04/09/2023.

LOTE 3			
Descrição Resumida	Unid.	Qtd.	Preço Unit. R\$
Itens			
1-Placas de homenagem, em aço escovado com gravura personalizada, tamanho 10x16 cm com estojo em veludo, personalizado. MARCA: Kasa Brindes / Luxo.			
	UND	50	123,50

Descrição Resumida	Unid	Qtd.	Preço Unit. R\$
Itens			
2- Placas de homenagem, em aço escovado com gravura personalizada, tamanho 20x12 cm, com estojo em veludo, personalizado. MARCA: Kasa Brindes / Luxo.			
	UND	50	172,88

Dr. ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2022-0906-0010-1023

ANEXO I – RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022

No dia cinco de setembro de 2022, no Ministério Público do Estado do Amapá, registra-se o preço da empresa: **E. F. DE OLIVEIRA GHAMMACHI LTDA–EPP**, CNPJ:04.153.583/0001-41, ENDEREÇO: Rua Leopoldo Machado, 2123-Altos– Centro – CEP: 68.900-010 – Macapá-AP, Telefone/ Celular: (96) 99974-8484 / (96) 3222-0974, E-MAIL: **mega.fio@hotmail.com** para eventual fornecimento de Material de Consumo ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico nº 035/2022 para Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes no Processo Administrativo nº 20.06.0000.0005505/2022-29/MP-AP, assim como os termos da proposta, integram a Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Este Registro de Preços tem a vigência de 12 meses, até 04/09/2023.

LOTE 1			
Descrição Resumida	Unid.	Qtd.	Preço Unit. R\$
Itens			

1-PEÇA 01 - Kit Comenda de Ordem do Mérito - Medalha em latão escovado (liga de cobre e zinco), medindo 69,552mm x 69,614mm, com gravação em baixo relevo, banho cor ouro, montada em duas partes, no tamanho 7cm, sustentado por uma faixa de fita de cetim, cores vermelha e branca, com 90 mm de largura, com botão de pressão. - Mini medalha medindo 35mm, com mini faixa na cor vermelha e branca medindo 70mm. - Boton medindo 25mm, com borda dourada e preenchimento nas cores vermelha e branca - Estojo em veludo na cor preta para acondicionar o kit acima, medindo: - comprimento: 35 cm - largura: 12,5 cm - altura: 7,5 cm. MARCA/FAB: Mega Fio		
UND	60	1.014,16

Descrição Resumida	Unid.	Qtd.	Preço Unit. R\$
Itens			
2-PEÇA 02 - Kit Comenda de Ordem do Mérito - Mini medalha em latão, medindo 35mm, com mini faixa na cor vermelha e branca, medindo 70mm.- Estojo em veludo na cor preta para acondicionar a medalha acima. MARCA/FAB: Mega Fio			
UND	10	775,00	

Descrição Resumida	Unid.	Qtd.	Preço Unit. R\$
Itens			
3-Estojo em veludo na cor preta, medindo: comprimento: - 35 cm - Largura: 12,5 cm - altura: 7,5 cm . MARCA/FAB: Mega Fio			
UND	02	125,20	

Descrição Resumida	Unid.	Qtd.	Preço Unit. R\$
Itens			
4-Placa de homenagem medindo 220x14 cm em acrílico preto com placa de aço inox sobreposto medindo 19x13cm, gravação de textos em baixo relevo. Brasão em baixo relevo com pintura colorida. Estojo de veludice preto. OBS: Haverá troca de nomes nas placas (nominal). MARCA/FAB: Mega Fio			
UND	20	600,00	

Dr. ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2022-0906-0010-1022

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2022/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio e organização de eventos e serviços correlatos, sob demanda, a serem realizados pelo Ministério Público do Estado do Amapá, abrangendo o planejamento operacional, organização, execução e acompanhamento dos eventos com infraestruturas necessárias, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições constantes no Termo de Referência.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2021/MP-AP - Ata de Registro de Preço nº 003/2021/MP-AP.

OBJETO DO ADITIVO: o acréscimo quantitativo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do Contrato.

PROCESSO Nº:20.06.0000.0006284/2022-45.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

CONTRATADA: **REALLIZA LTDA.**

VALOR DO TERMO ADITIVO: **R\$168.235,00 (cento e sessenta e oito mil duzentos e trinta e cinco reais).**

NOTA DE EMPENHO Nº 0481/2022/MP-AP.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, estando adstrito a vigência do Contrato original, com término em 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 26/08/2022.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário- Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Jorge Vítor Góes Bitencourt.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2022.

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0906-0010-1029

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2020/MP-AP

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviço de assinatura anual da base de dados de recursos eletrônicos, para acesso à coleção de Normas Técnicas ABNT e Mercosul via Web, por meio de utilização do Sistema Target GEDWEB – Sistema de Gestão de Normas e Documentos Regulatórios para atendimento do Sistema Integrado de Bibliotecas.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação, Termo de Justificativa nº 038/2020.

OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação do prazo de vigência.

PROCESSO Nº:20.06.0000.0005484/2022-14.

CONTRATANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ

CONTRATADA: **TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**

VALOR DO TERMO ADITIVO: **R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**.

NOTA DE EMPENHO Nº 0482/2022/MP-AP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, tendo início em 22/10/2022 e término em 22/10/2023.

DATA DA ASSINATURA: 05/09/2022.

ASSINATURA: ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário- Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Maurício Ferraz de Paiva.

Macapá-AP, 06 de setembro de 2022.

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-0906-0010-1026

TERMO DE JUSTIFICATIVA Nº 048/2022

Homologo na forma da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, com base na Portaria nº 246/2001-GAB/PGJ, em: 09/08/2022.

Dr. Alexandre Flavio Medeiros Monteiro
Promotor de Justiça
Secretário-Geral/MP-AP

Processo nº : 20.06.0000.0001693/2022-36-MP-AP.

Assunto : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Fundamento : Art. 25, I, da Lei nº 8.666/93.

Favorecido : **TECHBIZ FORENSE DIGITAL LTDA**
CNPJ Nº 05.757.597/0002-18.

Objeto: Aquisição de 01 serviço de subscrição de solução de Tecnologia de Informação e Comunicação para dar suporte às atividades de investigação do Ministério Público do Estado do Amapá. O ativo de TI constante neste TR é o software UFED 4PC, recurso tecnológico para extração e análise de dados a partir de plataformas eletrônicas portáteis, com garantia e atualização tecnológica por 36 (trinta e seis) meses.

Valor Total: **R\$ 214.692,00 (duzentos e quatorze mil, seiscentos e noventa e dois reais)**.

Recurso: Programa 03.062.0053.2.361 – Operacionalização Técnico Administrativa do MP-AP, Elemento de Despesa: 3390.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, Fonte 107 – Recursos Próprios.

Senhor Secretário –Geral

Justifica-se a presente despesa em favor da empresa acima, referente ao objeto em epigrafe para atender ao Ministério Público do Estado do Amapá, conforme documentos constantes nos autos, não sendo possível a licitação, por que o objeto somente pode ser adquirido da empresa, que detêm a exclusividade na comercialização do produto que se pretende adquirir, encontrando amparo legal no Art. 25 I, da Lei nº 8.666/93, caracterizando **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**. Desta forma, dando-se cumprimento ao que dispõe o Art. 26 da Lei de Licitações e suas alterações, submetemos a presente justificativa a Vossa Excelência, para fins de homologação e posterior publicação.

Macapá-AP, 09 de agosto de 2022.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu

Portaria nº 395-2022/GAB-PGJ/MP-AP

Presidente da CPL/MP-AP

HASH: 2022-0906-0010-1028

Defensoria Pública

PRIMEIRO TERMO ADITIVO de ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 021/2021

Vinculado ao Processo nº 3.00000.174/2022 – DPE/AP

Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE, CNPJ: 11.762.144/0001-00. Contratado: **ARENNA INFORMÁTICA E DISTRIBUIÇÃO EIRELI**, CNPJ: 29.118.884/0001-65; Objeto: Prorrogação de vigência por mais 12 (doze) meses a contar de 02 de setembro de 2022 à 01 de setembro de 2023 e ajuste nas cláusulas sétima, nona e acréscimo da cláusula vigésima terceira-reajuste de preço, prevista no edital do pregão nº 15/2021-CPL/DPE-AP, que correspondendo ao valor global do contrato será de **R\$ 17.209,44 (dezessete mil e duzentos e nove reais e quarenta e quatro centavos)**. Modalidade: Pregão nº015/2021 por sistema de registro de preço nº020/2021; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93; Signatário: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022 pela contratante e **LEONARDO LARA SANTOS** pela contratada.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2022

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO

Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-0906-0010-1010

Prefeitura Municipal De Oiapoque

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REPUBLICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 006/2022

A Prefeitura Municipal de Oiapoque torna público que, tendo em vista o não comparecimento de licitantes interessados, o Pregão Presencial 006/2022 – Processo Nº 67001.07.09.2022 - cujo objeto consiste do registro de preços para contratação eventual e futura de serviços de hospedagem padrão I ou superior, e fornecimento de alimento pronto marmitta, fica declarado DESERTO.

Sendo assim, será realizado novo procedimento licitatório destinado ao referido objeto no dia 20/09/2022, às 09h00, na Central de Compras e Licitações do Município de Oiapoque, localizada na Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 460, Bairro Centro. O edital poderá ser retirado presencialmente na Central de Compras e Licitações, no local supramencionado, no horário das 08h00 às 14h00, ou pelo e-mail ccl.oiapoque@gmail.com.

OIAPOQUE-AP, 5 de setembro de 2022

João Gerson Moraes Cardoso

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

HASH: 2022-0906-0010-1019

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Oiapoque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a todos os interessados a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial 007/2022 - Processo nº 17208.07.22.2022-SEMAD/PMO, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E/OU FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO FABRICANTE OU COMPATÍVEIS, DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICROCOMPUTADORES, SCANNERS E IMPRESSORAS), INCLUINDO SOFTWARE, COM QUALIDADE E DURABILIDADE EQUIVALENTE, ADJUDICANDO seu objeto à Empresa vencedora **M G G DE ALMEIDA LTDA**, CNPJ: 11.054.594/0001-30, no valor global de **248.500,00 (duzentos e quarenta e oito mil e quinhentos reais)**.

OIAPOQUE AP, 02 de setembro de 2022

BRENO LIMA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

HASH: 2022-0906-0010-1020

Prefeitura Municipal De Mazagão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022-PMMZ

O Município de Mazagão/AP, torna público que realizará o presente Pregão, do Tipo Menor Preço por Item, regido pelo Sistema de Registro de Preços. Cujo objeto é a Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Para Aquisição de Grupo Geradores de Energia não Cabinado, visando atender as necessidades desta Prefeitura - PMMZ, a realização do Pregão será no dia 21/09/2022, às 10h00min horas (horário de Brasília), no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br

Mazagão, 05 de setembro de 2022.

Adelino Adilson Peixoto Bastos

Pregoeiro

HASH: 2022-0902-0010-0824

Publicações Diversas

JOSÉ SINVAL NOBRE

Torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM, a Licença de Instalação – L.I., para a atividade de Extração de Argila, no empreendimento localizado no Polo Hortifrutigranjeiro, nº 3187, bairro Fazendinha, Macapá-AP.

HASH: 2022-0902-0010-0885

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – ELETROBRAS ELETRONORTE, torna público que requereu à Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA-AP, em 26/08/2022, a renovação da Licença de Operação - LO nº 0602/2016, com validade até 28/12/2022, do Parque de Tancagem da UTE Santana, localizada no município de Santana- AP.

Jader Fernandes de Jesus

Superintendência de Gestão Ambiental – EAM

HASH: 2022-0831-0010-0651

AVISO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A – ELETROBRAS ELETRONORTE, torna público que requereu à Secretaria

de Estado de Meio Ambiente – SEMA-AP, em 26/08/2022, a renovação da Licença de Operação - LO nº 0601/2016, com validade até 28/12/2022, da UTE Santana, localizada no município de Santana- AP.

Jader Fernandes de Jesus
Superintendência de Gestão Ambiental – EAM

HASH: 2022-0831-0010-0649

LB CONSTRUÇÕES LTDA

CPNJ nº 04.596.898/0001-63

Torna público que **REQUEREU** junto a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Habitação de Santana-SEMDUH, a Licença de Operação (LO) para o exercício de atividade de Canteiro de Obras, com guarita, escritório, laboratório, fábrica de artefatos de cimento, oficina de manutenção de veículos, borracharia, lavagem de veículos e refeitório, na Rodovia Duca Serra, nº 7380, sala A, bairro Paraíso, CEP. 68.928-084, município de Santana, estado do Amapá.

HASH: 2022-0906-0010-1018

PUBLICIDADE

SETEMBRO AMARELO
MÊS DE COMBATE
AO **SUICÍDIO**

*Todos pela
vida*



Cód. verificador: 112252800. Cód. CRC: 2977782

Documento assinado eletronicamente por **MAURYANE PACHECO CARDOSO** em 06/09/2022 20:42, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

